

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PERFIL DA REDE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM
MEIO ABERTO DA CIDADE DE MANAUS

Bolsista: Maressa Andrade da Costa
Voluntária: Cristiane da Silva Lima
Orientadora: Dr. Iolete Ribeiro da Silva
Co-orientadora: Fernanda Priscilla Pereira da Silva

MANAUS
2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

RELATÓRIO FINAL
PIB-SA/0115/2014

Perfil da Rede de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto da
Cidade de Manaus

Bolsista: Maressa Andrade da Costa – CNPq
Voluntária: Cristiane da Silva Lima
Orientadora: Dr. Iolete Ribeiro da Silva
Co-orientadora: Fernanda Priscilla Pereira da Silva

MANAUS
2015

Todos os direitos deste relatório são reservados à Universidade Federal do Amazonas, ao Laboratório de Desenvolvimento Humano e Educação da Faculdade de Psicologia. Parte deste relatório só poderá ser reproduzida para fins acadêmicos ou científicos.

Esta pesquisa, financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Amazonas, foi desenvolvida pelo Laboratório de Desenvolvimento Humano e Educação da Faculdade de Psicologia.

RESUMO

O presente estudo é uma pesquisa documental qualitativa que apresenta o levantamento do perfil da Rede de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto realizado em cinco Polos Descentralizados de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, das Zonas Sul, Centro-Sul, Centro-Oeste, Leste da cidade de Manaus. Também apresenta o levantamento do perfil dos adolescentes em cumprimento das referidas medidas. O método de análise dos 218 Planos Individuais de Atendimento dos adolescentes em cumprimento de MSE nas referidas unidades foi o Estatística (SPSS), que revelou uma população adolescente com idade prevalente entre 16 e 17 anos (51,2%), esmagadoramente do sexo masculino (89,9%), ainda no Ensino Fundamental (91,3%), cuja ato infracional mais cometido foi o Roubo (27,1%), seguido do Tráfico de Drogas (23,2%). Em relação ao panorama da Rede de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto da capital, foi identificado a sobrecarga de trabalho aos profissionais atuantes nas referidas unidades socioeducativas e suas implicações na qualidade dos serviços disponibilizados aos adolescentes.

Palavras-Chave: Adolescentes, Ato Infracional, Rede de Atendimento em Meio Aberto.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	13
2.1 Trajetória Histórica do Direito e das Políticas de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei: Da Doutrina do Menor à Doutrina da Proteção Integral.....	13
2.1.1 No Brasil Colônia.....	15
2.1.2 No Brasil Império.....	19
2.1.3 No Brasil República.....	23
2.2 O Atendimento Socioeducativo na Atualidade: Avanços e Retrocessos.....	39
2.3 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.....	44
3. TRAJETÓRIA METODOLÓGICA.....	47
3.1 Tipo de Pesquisa.....	47
3.2 Instrumento de construção de dados.....	48
3.3 Local da Pesquisa.....	49
3.4 Percurso de Construção de Dados.....	50
3.5 Método de Análise dos Dados.....	55
4. RESULTADOS: CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.....	55
4.1 Perfil do Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Sul (PDLA/PSC Zona Sul).....	57
4.1.1 <i>O Profissional</i>	62
4.1.2 <i>Perfil Sociodemográfico dos Socioeducandos</i>	64
4.2 Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Centro-Sul (PDLA/PSC Zona Centro-Sul).....	68
4.3 Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Leste I (PDLA/PSC Zona Leste I).....	71
4.3.1 <i>Perfil Sociodemográfico dos Socioeducandos</i>	75
4.4 Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Leste II (PDLA/PSC Zona Leste II).....	79
4.4.1 <i>O Profissional</i>	86
4.4.2 <i>Perfil Sociodemográficos dos Socioeducandos</i>	90
4.5 Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Centro-Oeste (PDLA/PSC Zona Centro-Oeste).....	92
4.5.1 <i>O Profissional</i>	95
4.5.2 <i>Perfil Sociodemográficos dos Socioeducandos</i>	98

4.6 Análise Geral dos Polos Descentralizados de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade	100
5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	105
5.1 Critério de Distribuição e Estrutura Física dos Polos	105
5.2 Fluxo <i>versus</i> Atendimento.....	107
5.3 O alto fluxo, equipe limitada e outras lacunas e suas consequências	120
5.4 Acompanhamento à Equipe Técnica: Formação Continuada e as Implicações de sua não realização	124
5.5 Alguns dados sociodemográficos a serem refletidos.....	125
6. REFERÊNCIAS	130

1. INTRODUÇÃO

A população adolescente é, geralmente, vista de modo negativo e estereotipado nas diversas classes sociais. Para, além disso, o adolescente que comete atos infracionais sente o peso dessa estigmatização de modo ainda mais significativo, e passa diversas vezes por processos de exclusão e de violação de seus direitos. As justificativas para esses processos parecem estar correlacionadas à resistência de uma parcela da sociedade e do Estado em reconhecer o adolescente, especialmente o autor de ato infracional, como sujeito de direitos.

Essa resistência pode ser observada desde a dificuldade do Estado para destinar recursos orçamentários para as políticas de atendimento socioeducativo, até para executá-las à maneira como elas foram preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda em 1990 (BRASIL, 2013).

O último diagnóstico realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), em 2013, traz dados que confirmam essas dificuldades, que se estendem desde o Sistema de Justiça e Segurança até o Sistema Administrativos das Unidades e Programas de Atendimento (BRASIL, 2013).

Com objetivo de solucionar os obstáculos ao Atendimento Socioeducativo, o Poder Jurídico, o Poder Executivo e as entidades de atendimento socioeducativo promoveram amplas e diligentes discussões no país, que culminaram na elaboração das diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, em 2006 (BRASIL, 2006).

O SINASE é uma resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que instituiu “princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa” (BRASIL, 2006).

Entretanto, aparentemente, suas diretrizes só foram obedecidas pelos estados e municípios em 2012, quando a Lei Federal 12.594 o instituiu como norma nacional para configuração da rede de atendimento socioeducativo (BRASIL, 2012).

Desde então os estados e municípios têm entrado numa corrida para corresponder aos dispositivos legais. Principalmente quando a SDH/PR estabeleceu prazos no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em 2013. O que significa que, de 2014 a 2023, o país terá de superar seus obstáculos em instituir o Sistema Socioeducativo, como originalmente foi proposto pelo texto estatutário e SINASE (BRASIL, 2013).

Dentre as exigências do Plano Nacional, destacamos propositalmente: Gestão Compartilhada entre as Três Esferas de Governo em cofinanciamento; foco na socioeducação por meio da construção de projetos de vida, pactuados com adolescente e consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento (PIA); incentivo ao protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida e de suas famílias; e primazia das medidas em meio aberto (BRASIL, 2013).

Trouxemos as diretrizes acima para demonstrar sua conformidade com as imposições da Lei Federal 12.594/2012, para o atendimento socioeducativo em meio aberto. Isso significa dizer que a execução dessas diretrizes toca inevitavelmente os dispositivos estabelecidos pela Lei Federal para os estados e municípios, concernentes as suas obrigações para com a rede socioeducativa em meio aberto.

Dentre as determinações para os municípios, realçam-se: sua responsabilidade de elaborar, coordenar e manter os programas socioeducativos em meio aberto; formular o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com os Planos Nacional e Estadual (BRASIL, 2012).

Entre as competências do estado está a de dar assistência financeira e técnica aos municípios para que ofertem regularmente seus programas em meio aberto, como também editar normas complementares para a gestão e funcionamento dos sistemas municipais (BRASIL, 2012).

Quanto à União estão vetados o desenvolvimento e a oferta de programas próprios de atendimento. Entretanto é de sua responsabilidade a elaboração do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em conjunto com os estados e municípios, para fornecimento das diretrizes operacionais do Sistema Socioeducativo. Cabendo também dar assistência técnica e

suplementação financeira aos estados e municípios, para desenvolvimento de seus respectivos sistemas (BRASIL, 2012).

Subtende-se que a ação deverá ser articulada. Isto é, as responsabilidades deverão ser compartilhadas e não exclusivamente assumidas pelos municípios. Esse é um aspecto bastante relevante da Lei, pois significa que os municípios (sobretudo os de menor orçamento) deverão receber subsídios financeiros e capacitação para o seu corpo técnico, para instituírem sua própria rede de atendimento.

Essa articulação, por sua vez, viabiliza que todo planejamento com fins de fortalecer os vínculos entre adolescente, família e comunidade, ou aquele com fins de prever práticas conjuntas entre áreas de educação, trabalho, esporte, lazer, assistência social, saúde e cultura não sejam prejudicados por falta de qualificação do município, visto que é obrigação do estado e da União ajudarem-no para que ofertem os programas regularmente.

A falta de qualificação dos municípios já era um dos obstáculos apontados para atendimento ao adolescente em cumprimento de medida em meio aberto. Inclusive foi citada pelo diagnóstico realizado pela SDH/PR como um dos entraves ao desenvolvimento do sistema socioeducativo em meio aberto (BRASIL, 2013).

Entre os outros impedimentos aos atendimentos socioeducativo em meio aberto estão: insuficiência de recursos para cofinanciamento da implementação de medidas socioeducativas em meio aberto; ausência de serviços de prevenção, proteção e/ou falta de integração com programas destinados aos adolescentes e sua família; implantação insuficiente ou uso inadequado do Plano Individual de Atendimento (PIA); ausência e/ou insuficiência de políticas de inserção social atrativas aos adolescentes e jovens, que evitem sua reincidência; insuficiência de recursos humanos e ausência de instituições, órgãos e serviços de atendimento em meio aberto (BRASIL, 2013).

Tais dados fornecem indicativos sobre o panorama do atendimento socioeducativo em meio aberto nos estados e municípios do país. O que permite inferir quais as circunstâncias em que se encontra o Sistema Socioeducativo do país, parte do porquê de suas falhas e quais os desafios que por ele deverão ser superados.

Por essa razão, presume-se que a atual conjuntura do atendimento socioeducativo em meio aberto, no Estado do Amazonas, (especialmente no município de Manaus) não fuja dos padrões nos demais estados do país. Mas, infelizmente, isso não se pode comprovar, visto que até o presente momento não foi encontrado qualquer documento oficial que forneça diagnóstico da situação amazonense.

Essa ausência de documento oficial pode ser explicada em virtude de o Amazonas ainda se achar em processo de sua elaboração. Uma vez que o Plano Nacional determinou, para o período de 2014-2015, aos estados e municípios, a incumbência de elaborarem diagnóstico para formulação de Planos Estadual e Municipal (BRASIL, 2013).

Esses dados podem ser confirmados a partir do inquérito instaurado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM), pela Portaria nº 01/2014, para garantir a formulação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pelo Município de Manaus (MP-AM, 2014).

O MP-AM requer, por meio do inquérito, que o Município de Manaus e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente da capital elaborem um diagnóstico da estrutura de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto, e das formas de execução dessas medidas (MP-AM, 2014).

No diagnóstico deve conter o mapeamento dos programas socioeducativos em meio aberto; da tipologia dos atos infracionais perpetrados; dos locais de ocorrência; das medidas socioeducativas impostas e dos índices de cumprimento e descumprimento. Sua elaboração foi requisitada pelo MP-AM, para servir de embasamento para formulação do Plano Municipal (MP-AM, 2014).

As exigências acima provêm da Lei Federal 12.594/2012 que estabelece o Plano de Atendimento Socioeducativo como um documento que deve obrigatoriamente prever ações articuladas nas áreas de educação, assistência social, cultural, habilitação nas áreas para trabalho e esporte para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com os princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2012).

A entrega do diagnóstico foi determinada para do dia 14 de novembro de 2014. O prazo estabelecido obedece aos ditames da Lei Federal 12.594/2012,

que prevê a elaboração dos Planos Estadual e Municipal em 365 dias a partir da aprovação do Plano Nacional. Após a entrega, serão iniciadas as etapas de discussão, formatação, conclusão e aprovação do Plano Municipal, com a realização de duas audiências públicas com ampla divulgação junto à sociedade (MP-AM, 2014; BRASIL, 2012).

Aparentemente esse inquérito veio em resposta à transferência de responsabilidade do governo estadual para a administrativa municipal feita em 2013, quando o Governo do Amazonas transferiu a administração dos cinco Polos Descentralizados de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), localizados em Manaus, para Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH) (SANTOS, 2013).

A administração que inicialmente esteve sob o comando da Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania (SEAS), por meio da Gerência Especializada de Atendimento Socioeducativo (GEASE), agora se encontra sob a direção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), subestrutura da SEMASDH (SANTOS, 2013).

A transferência fez parte do processo de municipalização das medidas em meio aberto, que se iniciou há mais de dez anos atrás (SANTOS, 2013). Embora a Lei Federal 12.594 tenha sido sancionada em 2012, a Resolução do SINASE tenha sido publicada em 2006 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em 2013 (BRASIL, 2012; BRASIL, 2006; BRASIL, 2013).

O processo teve início em 22 de abril de 2013, com capacitação do corpo técnico da SEMASDH e do Juizado da Infância e Juventude, realizada pela SEAS. Tendo seu fim em 25 de abril de 2013, com a assinatura do termo de transferência entre as duas Secretarias (SANTOS, 2013).

Essas informações acima revelam que desde 2013 o Município tem cuidado do atendimento socioeducativo nos cinco Polos Descentralizados de LA/PSC, sem um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Sendo que a Lei Federal 12.594/2012 estabelece como obrigatória sua elaboração para articulação dos procedimentos socioeducativos. Portanto o inquérito realizado pelo Ministério Público do Amazonas (MP-AM), em 2014, veio em resposta a essa irregularidade.

Desse modo, subtende-se que a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto, na cidade de Manaus, não passou de um mero

cumprimento burocrático dos dispositivos legais da então sancionada Lei Federal.

Assim sendo, o presente trabalho busca investigar a atual conjuntura da Rede de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, da cidade de Manaus. A fim de que se identifiquem dados que possibilitem responder as seguintes questões: as formas como têm sido realizado e conduzido o atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida obedecem às diretrizes nacionais estabelecidas para o atendimento em meio aberto? Quais as características dos programas oferecidos pela Rede de Atendimento da capital? E, qual o perfil do adolescente atendido pela Rede da capital?

Os motivos que nos levaram a conduzir o trabalho nesse sentido se justificam porque acreditamos ser dever da Universidade se lançar através da pesquisa ao estudo de questões como essas, de grande relevância social. Uma vez que por intermédio desse exercício investigativo, conhecimentos podem ser gerados servindo como base para construção de novas práticas profissionais, estratégias de enfrentamento, que atendam as demandas concretas, exclusivas do contexto amazonense.

E ainda: a investigação quanto à história de vida desses adolescentes podem gerar conhecimentos que contribuam com o rompimento de visões distorcidas e estereotipadas sobre eles, que acabam viabilizando condições de exclusão social. Portanto nossa meta é promover espaços no quais esses adolescentes possam ser vistos e ouvidos a partir de uma perspectiva que gerem novas ressignificações nas representações sociais vigentes no consciente coletivo da sociedade brasileira.

E por fim, entendemos que é dever da Universidade e da pesquisa universitária se lançar na investigação dessas questões de grande relevância social. Nesse ponto consiste o objetivo final da universidade: construir conhecimentos que gerem impactos positivos na vida dos sujeitos.

Por esta razão, para alcançarmos tais critérios, estabelecemos o seguinte objetivo geral: investigar a rede atendimento da medida socioeducativa de liberdade assistida na cidade de Manaus; e os seguintes objetivos específicos: investigar a estrutura e o funcionamento das unidades de atendimento socioeducativo de liberdade assistida; investigar o fluxo de

Investigar o fluxo de atendimento da medida socioeducativa de liberdade assistida; construir o perfil do adolescente que está sendo atendido pela medida socioeducativa de liberdade assistida na cidade de Manaus.

Com efeito, o presente trabalho apresenta a seguinte organização: introdução na qual é feita explanação geral do tema a ser pesquisado. Referencial Teórico que compreende três seções. A primeira intitulada de Trajetória Histórica do Direito e das Políticas de Atendimento ao adolescente em conflito com a lei: da doutrina do menor à doutrina da proteção integral, no qual se realizou uma exposição diligente sobre a evolução dos direitos de crianças e adolescentes, desde o Brasil Colônia até a presente legislação: ECA. Na seção O Atendimento Socioeducativo na Atualidade: Avanços e Retrocessos fez-se uma breve exposição das circunstâncias que contribuíram para criação da mais nova política de atendimento ao adolescente em conflito com a Lei: o SINASE e a Lei Federal 12.594/2012. Em Medida Socioeducativa: Liberdade Assistida, fez-se uma breve apresentação da medida e de sua finalidade. Nos Procedimentos Metodológicos, descreveram-se os pressupostos epistemológicos e os critérios adotados para coleta de dados. Em Resultados Parciais e Considerações, foram apresentadas as inferências parciais obtidas até o presente momento.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Trajetória Histórica do Direito e das Políticas de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei: Da Doutrina do Menor à Doutrina da Proteção Integral

Aqueles que não podem recordar seu passado estão condenados a repeti-lo
George Santayana

Quando o Estatuto da Criança e o do Adolescente é sancionado em 1990 no Brasil, ele estabelece um novo modelo legal de atendimento e responsabilização do adolescente em conflito com a lei: o Sistema Socioeducativo, que se contrapõe a todos os sistemas legais anteriores, justamente por se fundamentar nas garantias da Doutrina da Proteção Integral à população infanto-juvenil (PAULA, 2006; SILVA, 2006; NICODEMOS, 2006; SPOSATO, 2011).

Entretanto as irregularidades e deformidades apresentadas pelo Sistema Socioeducativo brasileiro apontam que sua real configuração não corresponde ao modelo preconizado (BRASIL, 2013; GONÇALVES, 2005; RIZZINI, 2005; NICODEMOS, 2006; PAULA, 2006). Esse desalinho existente entre o Sistema então instituído e o modelo preconizado pode ser atribuído à coexistência dos dispositivos estatutários com práticas e concepções oriundas dos antigos sistemas legais de atendimento ao adolescente em conflito com a lei (RIZZINI et al, 2009).

Por essas razões apresentamos um levantamento sobre a trajetória histórica do Direito e das políticas de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, propositalmente daquelas que normatizaram um sistema político e jurídico de responsabilização penal, desde o Brasil Colônia até a atual legislação especial: O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

Pensamos que este levantamento poderá desvelar as raízes históricas de tais práticas e concepções conservadoras, que coexistem ainda com a legislação que quer transformá-las. Também poderão ser esclarecidas as formas como a sociedade brasileira lidou, ao longo da história, com essa parcela da população.

E por fim, acreditamos que, ao fazer esse resgate histórico, será possível trazer tantos os avanços obtidos por intermédio do ECA, quanto o

esclarecimento de algumas compreensões distorcidas em torno do mesmo, o qual inaugura um sistema de responsabilização penal juvenil, todavia fundamentado nos princípios dos Direitos Humanos.

Antes de fazermos esse resgate, é necessário ressaltar que no decorrer dessa trajetória confunde-se infância com adolescência para designar o indivíduo que não atingiu a maioridade. Por conta disso durante séculos, como afirma Rizzini (2011), toda prática jurídica, concernente à responsabilização penal de indivíduos menores de dezoito anos, sustentou-se sobre a noção de discernimento.

Discernimento, segundo a mesma autora, é “o grau de consciência do indivíduo em relação ao crime cometido” (2011:85). Tal entendimento resulta diretamente da concepção ocidental de infância, mais especificamente de “natureza pueril”, como anuncia Ariès (1981). Assim sendo, compreende-se que, de certo modo, a história social da adolescência está vinculada indissociavelmente à história social da infância.

Por esses motivos retomar a trajetória do direito e das políticas de atendimento ao adolescente significa retomar a trajetória dos direitos e das políticas de atendimento às crianças (RIZZINI et al, 2009).

Por isso, não é de se estranhar que nos registros relacionados ao período do Brasil Colônia não se achem menções específicas aos adolescentes, o que parece ser um indicativo de que não se conhecia essa etapa do desenvolvimento humano como o é na atualidade. Isso, portanto, demonstra que tal qual a infância, a adolescência também é um constructo histórico-social. E como tal esteve sujeita a muitas vicissitudes; dentre as quais muitas contribuíram para sua marginalização (RIZZINI et al, 2009).

A seguir, faremos uma breve exposição tanto dos modelos de responsabilização penal quanto das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, adotados pelo país ao longo de sua História.

Para isso adotamos leituras de diversos autores estudiosos da área, os quais dividem a trajetória histórica do Direito e das políticas voltadas à infância e adolescência em três: Doutrina do Menor, Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral. Entre a primeira se encontram o Brasil Colônia e Império e Republicano. Já a segunda corresponde a Fase Populista até a

Ditadura Militar; e a terceira, no início da redemocratização do país até os dias atuais.

2.1.1 *No Brasil Colônia*

Este é um período marcado pela subserviência do país aos interesses mercantilistas europeus como anuncia Cabral e Sousa (2004). E por conta disso, de acordo com Sposato (2011), todo o regime jurídico-político brasileiro decorre da legislação portuguesa, mais especificamente das Ordenações do Reino. Entre as Ordenações que vigoraram no país estão: as Afonsinas, Manuelinas e Filipinas.

Contudo apenas essa última foi aplicada de fato sobre território nacional, graças à invasão Napoleônica ao solo português, que provocou a fuga de D. João VI com toda corte e aparelho do Estado português (FAUSTO, 2009; SPOSATO, 2011; SIVLA, 2004).

Tendo estabelecido a coroa, D. João VI decreta a vigência das Ordenações Filipinas, a qual perduraria por dois séculos trazendo grandes impactos sobre as práticas jurídicas da época e da atualidade (RIZZINI, 2011; SPOSATO, 2011; LIBERATI, 2006).

Sob a égide das Ordenações Filipinas, segundo Sposato (2011), a responsabilização penal dos indivíduos se iniciava aos sete anos, com direito à redução de pena e isenção da condenação à morte até os dezessete anos incompletos. Já para o indivíduo entre a faixa etária dos dezessete anos completos até os vinte e um ficava

ao arbítrio do julgadores dar-lhe a pena total, ou diminuir-lha. E neste caso olhará o julgador o modo com o que o delito foi cometido e as circunstâncias dele, e a pessoa do menor, e se achar em tanta malícia, que lhe pareça que merece pena total, dar-lhe-á, posto que seja de morte natural. E parecendo-lhe que não a merece, poder-lhe-á diminuir, segundo a qualidade, ou simpleza, com que achar, que o delito foi cometido (THOMPSON apud SPOSATO, 2011).

Percebe-se que a responsabilidade penal para essa faixa etária era imposta mediante critérios objetivo e subjetivo. Entre o primeiro estão: o modo como o delito foi cometido; as circunstâncias em que foi cometido; e a pessoa

do menor. No segundo está a malícia, que se achada no autor do delito, poderia resultar em aplicação da pena de morte.

Quanto a este último critério, nota-se que ele, na verdade, remete o conceito de discernimento, o qual também está subjacente ao processo de estipulação da idade mínima para responsabilização penal, o que conforme Rizzini foi um procedimento que sustentou a “prática jurídica durante séculos, segundo a qual eram aplicadas penas a indivíduos menores de idade de acordo com seu grau de consciência em relação aos crimes cometidos” (2010:85).

Vale lembrar que, ainda nessa época, adolescentes a partir dos catorze anos que cometessem crime de falsificação da moeda não recebiam atenuante à pena, constituindo-se exceção à regra máxima. Portanto para estes era imposta a pena de morte, pois se entendia que apresentavam pleno discernimento do delito cometido (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, 2014).

De acordo com Minahim (1992), a utilização do conceito de discernimento como recurso para impor pena de morte a indivíduos menores de idade é uma herança de um procedimento vindo do período feudal, em países como Itália e Inglaterra, chamado de prova da maçã de Lubeca, na qual se ofereciam à criança ou ao adolescente uma maçã e uma moeda. Uma vez escolhida moeda, estava cabalmente comprovada malícia e abolido qualquer atenuante.

Tais procedimentos para Minahim (1992) revelam não apenas a profunda relação com o obscurantismo da Idade Média, mas também os sentimentos e mentalidades dominantes no trato de crianças e adolescentes¹.

¹ Fábio Pestana Ramos faz um resgate histórico sobre a situação da infanto-juvenil no Brasil Colonial que nos fornece indícios para entender quais eram esses sentimentos e mentalidades dominantes, que ainda guardavam relações obscuras com a Idade Média. Entre os relatos do autor, que nos permite esse entendimento, destaca-se o tráfico marítimo de crianças e adolescentes nas embarcações portuguesas do período colonial. A esse respeito diz o autor: (...) *poucos sabem que, além dos muitos homens e das escassas mulheres que se aventuraram rumo à Terra de Santa Cruz nas embarcações lusitanas do século XVI, crianças também estiveram presentes à epopeia marítima. As crianças subiam a bordo somente na condição de grumetes ou pajens, como órfãos do Rei, enviadas ao Brasil para se casarem com os súditos da Coroa, ou como passageiros embarcados em companhia dos pais ou de algum parente. Em qualquer condição, erma os “miúdos” que mais sofriam com o difícil dia a dia em alto mar. A presença de mulheres era rara, e muitas vezes, proibida a bordo, e o próprio ambiente nas naus acabava por propiciar atos de sodomia que eram tolerados até pela Inquisição. Grumetes e pajens eram obrigados a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violadas por pedófilos e as órfãs tinham que ser guardadas e vigiadas cuidadosamente a fim de*

E nem mesmo aqueles que recebiam atenuantes estavam eximidos das situações de maus-tratos oriundas desse sentimento e mentalidade. Pois conforme nos lembra Rizzini, “apesar da menor idade constituir um atenuante à pena desde as origens do direito romano, crianças e adolescentes eram severamente punidos (...), sem maior discriminação em relação aos delinquentes adultos,” (2009:104).

É por esta razão que Méndez chama este período do Direito Infanto-Juvenil de Etapa de Caráter Indiferenciado ou Doutrina do Menor, a respeito da qual diz:

A etapa do tratamento penal indiferenciado se caracteriza por considerar os menores de idade praticamente da mesma forma que os adultos. Com a única exceção dos menores de sete anos, que se consideravam, tal como eram visto na tradição do direito romano, absolutamente incapazes e cujos atos eram equiparados a dos animais, a única diferença para os menores de 7 a 18 anos consistia, em geral, na diminuição da pena em um terço em relação aos dos adultos. Portanto consistiam numa regra sem exceção a privação da liberdade por um pouco menos de tempo que os adultos e na mais absoluta promiscuidade (2006:8).

Assim sendo, depreende-se que a atenção do Estado à população infanto-juvenil se dava quando esta cometia algum delito, e mesmo assim era tão-somente para submetê-la à punição, dispondo-as inclusive na mesma cela com os adultos, ou até mesmo à pena de morte. Tal fato se comprova nas políticas de atendimento a esta população na época, as quais estavam atreladas às ações filantrópicas, sejam das instituições religiosas ou das pessoas *cristãs*, conforme afirma Schultz e Barros:

manterem-se virgens, pelo menos, até que chegassem à Colônia. O autor ainda relata que o tráfico acontecia não apenas por conta dos casamentos arranjados, mas também como uma forma de controlar a população judaica em Portugal, raptando+ as crianças judias de sua família para recrutá-las, ou quando na *falta de mãos de obras de adultos, ocupados em servir os navios e nas possessões ultramarinas, fazia com que os recrutados se achassem entre órfãos desabrigados e famílias de pedintes.* Nesse meio, selecionavam-se meninos entre nove e 16 anos, e não raras vezes, com menor idade, para servir como grumetes nas embarcações lusitanas. Para os pais destas crianças – consideradas um meio eficaz de aumentar a renda da família –, alistar seus filhos entre a tripulação dos navios parecia sempre um bom negócio. Eles, assim, tanto podiam receber os soldos de seus miúdos, mesmo que estes viessem a perecer no além-mar, quanto livravam-se de uma boca para alimentar. Tampouco a alta taxa de mortalidade a bordo dos navios – algo em torno de 39% dos embarcados – os assustava. Isso porque além de as crianças serem consideradas como pouco mais que animais, a alta taxa de mortalidade em Portugal fazia com que a chance de morrer vítima de inanição ou de alguma doença em terra fosse igual, quando não maior do que a de perecer a bordo das embarcações RAMOS, F. P. **História Tráfico-Marítima das Crianças nas Embarcações Portuguesas do Século XVI.** IN: DEL PRIORE, MARY (Org.). **História das Crianças no Brasil.** 7. Ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 21-22)

Sobre a política de atendimento à infância desse período, apenas encontram-se relatos ligados às ações de entidades de cunho religioso e caridades das pessoas de boa vontade, o que mostrou que o período infância era de responsabilidade apenas em âmbito privado (2011:141).

Seja desde os primeiros momentos do Brasil Colonial até os momentos finais de transição, a infância e adolescência não receberam atenção do Estado senão quando eram indispensáveis para corresponder seus aos anseios políticos e econômicos (VENÂNCIO, 1999; RIZZINI, 2011; 2009; 1995; AZEVEDO, 2012; MARCÍLIO, 2006; DEL PRIORE, 1991).

Seja nas caravelas marítimas para a colônia, eram para que fossem levadas tão-somente para contrair matrimônio com os súditos na Colônia, ou para que servissem de tripulantes nas embarcações; não sendo raros os relatos de abusos de todos os tipos, desde sexuais até de sua mão-de-obra (RAMOS, 2010).

Se abandonadas – caso tivessem sorte – eram recolhidas nas Santas Casas de Misericórdia ou nas Rodas dos Expostos, dentro das quais “eram conduzidos precocemente ao trabalho e explorados, para que pudessem ressarcir aos seus ‘criadores’ ou ao Estado os gastos feitos com sua criação” (FALEIROS, 1995:235). E quando não tinham sorte de ser acolhidas, acabavam tendo as ruas como refúgio, restando apenas recorrer a pequenos furtos ou exploração do seu corpo para garantir sua sobrevivência (MARCILIO, 2006).

De acordo com Faleiros esse descompromisso do Estado frente à infância e adolescência traz impactos que ultrapassaram os períodos históricos:

O peso desta história até hoje nos pesa. Ao crioulinho, ao moleque, à criança pobre, em suma, ao MENOR, não resta senão vender muito cedo sua força de trabalho, não resta senão uma “infância-curta”, pois histórica, ideológica e economicamente está destinada, através do trabalho precoce e desqualificação, à reprodução da situação de exclusão vivida pelos pobres no Brasil desde a Colônia (2009:236).

Com efeito, percebemos que do período colonial nos sobraram como herança: o processo de marginalização da infância e adolescência pobre e negra; a preocupação do Estado em relação a essa população apenas em

casos extremos, como o da criminalidade, dentro da qual as práticas altamente punitivas – sem qualquer consideração com seu estado peculiar de desenvolvimento – eram impostas pelo Estado sob a justificativa do conceito de discernimento, como nos diz Rizzini:

Em diferentes períodos históricos foram fixadas determinadas faixas etárias para aplicação da noção de discernimento. A partir daquele limite no qual se atribuía à criança a capacidade de discernir, tendo atingindo, portanto a “idade da razão”, a ela seriam imputadas as leis aplicáveis de acordo com o crime do qual era acusada. Esta prática nos foi legada pelas Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas (2011:85).

Entretanto ao longo do século XIX, “a figura do discernimento foi sistematicamente questionada no meio jurídico, porém mantida na prática” (RIZZINI, 2011:85). Isso aconteceu graças a tímidas preocupações com a infância, esboçadas na época (RIZZINI, 2009).

2.1.2 *No Brasil Império*

Após a Proclamação da Independência do Brasil em 1822, no país vigorou a Constituição do Império em 25 de Março de 1824, a qual previa a elaboração de um Código Criminal “fundado nas sólidas bases da justiça e equidade e declarava expressamente o fim dos suplícios e das penas infamantes”. Seis anos depois, mais especificamente em 16 de dezembro de 1830, surge o Primeiro Código Penal: Código Criminal do Império do Brasil (SPOSATO, 2011:18).

É neste cenário histórico que surgirão as primeiras preocupações relativas à responsabilização penal dos menores de idade. Apesar de tímidas, essas preocupações aparecem esboçadas na referida Lei, que estipula a idade de catorze anos para imputação de responsabilidade penal absoluta de acordo com Faria e Castro (2011). Mas segundo Rizzini (2011), essa idade era a partir dos nove anos.

No entanto Sposato (2011) afirma que a fixação da idade mínima era a partir dos sete anos. Esse último dado é confirmado por Silva (2006), que traz uma deliberação do Tribunal da Corte – instância superior da época – que declara aos “menores de sete anos de idade não sofrerão responsabilidade alguma, não estando, portanto, sujeitos ao processo” (2004:19).

Essas divergências entre as idades mínimas se justificam por duas razões: a primeira explica Londoño devido

Uma grande disparidade com respeito à idade civil, que estabelecida a maioridade a partir dos 21. Assim, a pessoa ficava submetida ao pátrio poder até os 21 anos, enquanto sua responsabilidade penal podia começa aos 7 ou 9 anos, dependendo do juiz. Na prática, essas eram as idades que passavam a marcar a entrada na vida adulta. A partir dessa discrepância de critérios, o discernimento e a suposta noção da diferença entre o bem e o mal atribuída às crianças, as transformava, em determinados momentos, em adultos, podendo responde ante a justiça ou assumir responsabilidades, como no caso da incorporação ao Exército ou às Forças Armadas (1999:76-77).

Já a segunda, explica Sposato (2011), porque no Código de 1830 não havia uma estipulação clara da idade mínima, apenas que os menores de catorze anos deveriam ser submetidos a julgamento caso comprovasse sua atuação com discernimento.

Art. 10: Também não se julgarão criminosos:

§ 1º . Os menores de quatorze anos.

Art. 13. Se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda a idade de dezessete anos (Código Penal do Império apud SPOSATO, 2011:19).

Sendo assim, percebe-se que as mudanças, na prática, não apresentaram teor significativo, para não dizer nenhum teor. O direito ainda recorria ao recurso do discernimento para transformar crianças em adultos, como afirma Londoño:

(...) o discernimento e a suposta noção da diferença entre o bem e o mal atribuída às crianças, as transformava, em determinados momentos, em adultos, podendo responder ante a justiça ou assumir responsabilidades, como no caso da incorporação ao Exército e às Forças Armadas (1999:77).

E, embora estivesse disposto no texto da Lei o recolhimento à casa de correção aos que não recebessem condenação máxima, Londoño (1999) afirma que tais casas não foram construídas senão no final do século XIX. Isso quer dizer que o recolhimento desses menores de idade ainda se dava na

prisão comum, em franca promiscuidade, sem qualquer preocupação com seu estado peculiar de desenvolvimento (SPOSATO, 2011; LONDOÑO, 1999),

Assim sendo, percebe que “desde as origens, as previsões legais em matéria de execução das sanções impostas aos adolescentes [e as crianças] se constituem em cenário de violação de direitos” (SPOSATO, 2011:19). Ao que Silva (2004) explica que se deu graças ao tempo em que vigorou as Ordenações Filipinas, uma vez que perduram ainda por mais oito anos depois de declarada a Independência do Brasil em 1822.

Em relação às disposições específicas do Código Criminal do Império para os adolescentes maiores de catorze, ficava estabelecido que até os vinte um anos, poderiam ter suas penas atenuadas por intermédio da concessão de penas de cumplicidade, na qual se substituía a pena de morte por pena de galés, isto é, a imposição de trabalhos forçados, executados com argolas e correntes de ferro nos tornozelos (SPOSATO, 2011; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, 2014; LONDOÑO, 1999).

Nota-se que os sentimentos e mentalidades dominantes sobre a infância e adolescência, denunciados por Ariès (1981), Del Priore (2010, 1999) e Minahim (1992), ainda persistiam no âmbito jurídico e nas políticas de atendimento à população infanto-juvenil, as quais ainda apresentavam nuances caritativas, uma vez que se restringiam ao recolhimento de crianças órfãs pelas Igrejas com subsídio do Estado até o início do século XIX (SILVA, 2011).

Entretanto, Arantes (2004) afirma que a partir de meados do século XIX, a população infanto-juvenil passa a ser alvo das políticas públicas, mas suas principais estratégias eram fazer da infância objeto de controle estatal. Nesta ocasião, ganha força o movimento higienista trazido por médicos, os quais criticam duramente as Casas dos Expostos, que começam a se extinguir. A autora prossegue afirmando que o resultado desse movimento é “uma maior racionalidade da assistência através da intervenção do Estado em um domínio até então considerado essencialmente caritativo” (ARANTES, 2004:163).

Segundo Faleiros (2009), nesse contexto, o governo imperial começa a recolher crianças e adolescentes que vagavam pelas ruas, ao mesmo tempo em que cria durante todo o Império asilos mantidos pelos governos provinciais, não por preocupação com a infância, e sim com objetivo de segregá-la do

convívio social, dando início ao processo de sua institucionalização. Sobre a qual Rizzini diz:

O Asilo representa um modelo de atendimento que será mantido na República quando o Estado adotará uma política de atendimento baseada na internação, com o objetivo de educar ou recuperar o menor (2009:245).

Ainda sobre o então crescente fenômeno da institucionalização, Rizzini (2009) afirma que, a partir dessa demanda, iniciam-se as construções das casas de recolhimento para crianças e adolescentes autores de delitos, dando início ao processo de construção de internatos próprios para crianças e adolescentes, separados dos adultos. Entretanto a demanda era maior do que a quantidade de casas, reproduzindo ainda as circunstâncias da mais absoluta promiscuidade, como anunciou Mendez (2006).

Também sob esse pretexto, são criadas em todo território nacional as Companhias de Aprendizes Marinheiros e Escolas de Aprendizes dos Arsenais de Guerra, para a educação tanto dos meninos órfãos quanto dos autores de delito. Este último abrigava meninos órfãos para dar-lhes treinamento nas oficinas. Enquanto o segundo eram escolas do tipo internato, que acolhiam meninos recolhidos pelas polícias das capitais brasileiras, ou autores de delitos. Entretanto, estranhamente o número de homens recrutados e voluntários foi menor do que os de meninos enviados pelas Companhias de Guerra aos navios de guerra (RIZZINI, 2009).

Outro fenômeno também surge nesse momento, ao que Londoño chama de *a descoberta do menor*.

No fim do século XIX, olhando para seu próprio país, os juristas brasileiros descobrem o “menor” nas crianças e adolescentes pobres das cidades, que por não estarem sob a autoridade dos seus pais e tutores são chamadas pelos juristas de abandonadas. Eram, pois, menores abandonados, as crianças e adolescentes que povoavam as ruas dos centros das cidades, os mercados, as praças e que, por incorrer em delitos, frequentavam o xadrez e a cadeia, neste caso passando a ser chamados de menores criminosos (1999: 80).

Em suma, podemos dizer que este período foi marcado por duas fases. A primeira, com íntimas aproximações com o período colonial, demonstradas tanto no modelo de responsabilização penal quanto nas ações públicas caritativas destinadas à infância e adolescência.

Já a segunda fase, por conta do então crescente movimento higienista, é marcada pelo crescente interesse em enclausurar toda a infância e adolescência desamparadas. E por esta razão, o governo promove políticas, que Azevedo (2012) chama de políticas públicas de enclausuramento da criança e do adolescente.

Como se tem percebido, desde a colonização até o período imperial, a história social da criança e do adolescente tem sido marcada pela violência, repressão, segregação e discriminação. Desde o processo de aculturação sofrida pelas crianças indígenas através dos jesuítas, no Brasil Colônia, até a institucionalização no fim do Brasil Império (RIZZINI, 2009).

Ao longo desses dois períodos, vê-se um processual deslocamento do poder e domínio da Igreja com setores privados, para o domínio do Estado, que passa então a regular a situação da infância, sobretudo a desvalida (PEREZ E PASSONE, 2010).

Também se vê, na metade do período imperial, as Rodas dos Expostos sendo alvo de críticas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, viabilizando o surgimento tanto da pediatria no país, quanto das ações de instituições privadas, com características filantrópicas, evidentemente influenciadas pelo movimento positivista e higienista internacionais (PEREZ E PASSONE, 2010).

Tais mudanças anunciavam a passagem do Império à República, da sociedade escravocrata à organização da sociedade livre e de trabalho. Período este atrelado ao despertar do sentimento de nacionalidade e ao início da industrialização do país (PEREZ E PASSONE, 2010).

2.1.3 No Brasil República

Segundo Londoño (1999) durante a transição do Império para a República, os juristas brasileiros olhando para seu próprio país descobriram o *menor* ao associarem o termo (embora já usado pelo Direito Penal desde o Brasil Colônia) às crianças órfãs, abandonadas, ou as que vagavam nas ruas do centro da cidade, nos mercados, praças, ou àquelas que frequentavam a cadeia por incorrer na prática do delito; mas neste caso, em particular, tinha um acréscimo ao termo, sendo chamadas de menores criminosos. Assim, a prática

jurídica do período de transição contribui para o processual desenho de uma representação pejorativa da infância e adolescência pobre, no consciente coletivo da sociedade brasileira.

É nesse contexto que surge o novo Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, em 1890; um ano depois de Proclamada a República do Brasil, em 15 de novembro de 1889 (SPOSATO, 2011). Mas apesar de novo, o Código não trouxe consigo grandes modificações, como esclarece Londoño:

O novo Código Penal de 1890 também não contribuiu muito para melhorar situação da criança com respeito a sua responsabilidade penal. Estabeleceu em 9 anos o limite mínimo da imputabilidade do agente do crime. O menor de 14 anos só devia ser punido quando obrava com discernimento, o que deveria ser perguntado pelo Juiz ao Júri: “o réu obrou com discernimento?” – devendo os maiores de 9 e menores de 14 ficar submetidos a um regime educativo disciplinar (1999:77).

Em suma, o Código estabelecia para as crianças inferiores a nove anos de idade a inimputabilidade absoluta; enquanto os maiores de nove a catorze anos eram recolhidos caso apresentassem discernimento pelo tempo que o juiz achasse necessário, não excedendo a idade de dezessete anos. Já os indivíduos entre catorze e vinte um anos incompleto, por não atingindo plenamente a maioridade penal (vinte um anos completos), eram beneficiados com atenuantes, isto é, aplicavam-se dois terços da pena cominadas aos adultos, ou penas de cumplicidade, que eram a substituição de penas severas por penas de trabalhos forçados (SPOSATO, 2011; LONDOÑO, 1999).

No entanto, de acordo com Londoño (1999), nesse período, o eminente jurista Tobias Barreto faz críticas a esses critérios, segundo qual o limite de catorze anos estabelecido pelo então referido Código era fruto de uma distorcida compreensão do Direito Romano. Uma vez que a consciência do ato e do dever dependia, em grande parte, do nível de instrução que a criança apresentasse.

Seguindo nesse raciocínio, o jurista compara as idades legais do Brasil e da Itália, para quem esta última tinha mais “direito de exigir de um maior de nove anos uma certa consciência do dever, que o faça recuar do crime, do que o Brasil, com seu péssimo sistema de ensino” poderia exigir de todo

adolescente de catorze anos. E por esta razão, Tobias Barreto põe a instrução como critério para definir a responsabilidade penal (apud LONDOÑO, 1999:78).

Assim sendo, “para o jurista o problema no Brasil não é, pois, a idade, mas a falta de instrução, fato que no seu entender deveria estender a menoridade penal até os 18 anos pelas condições deste ‘país sem gente’” (LONDOÑO, 1999:78).

Também nesta época surgiram críticas quanto ao recolhimento de crianças e adolescentes a quem se atribuía prática de delito. Já que, mesmo o Código prevendo a institucionalização em asilos, pelo tempo que parecesse ao juiz adequado, não excedendo aos dezessete anos, o número de casas construídas para esse fim não conseguia atender a demanda, como esclarece Londoño citando um comentário de um juiz da época:

Mas não será a Casa de Detenção o único destino cruel de vadios infratores e abandonados, que sem nenhuma possibilidade de recuperação são levados às delegacias. Muitas vezes, passam apenas um dia naquela espera de colocação. Ocasionalmente há, porém, em que se dá essa coisa horrenda, que parece incrível: o menor que vem para juízo a fim de ser dado para soldado ou ser colocado em algum asilo, volta, por falta de outro pouso, para o xadrez da delegacia, onde, na mais terrível promiscuidade passa a noite, esfaimado ou seminu! Culpados, não se pode dizer, com justiça, sejam os pretores quando se tem assistido às verdadeiras mendicâncias, com tais autoridades procuram colocação para esses míseros pupilos. Importunam amigos, vexam os escrivães, buscam mil formas de livrar-se daqueles tristes produtos da miséria; mas, os resultados não correspondem a tantos trabalhos. Dados a soldado, ei-los que voltam frequentemente, por esse ou por aquele motivo, tendo de repetir-se a mesma importunação para com os amigos e conhecidos (1999:83-84)

Mas apesar dessa continuidade, típica da Etapa de Caráter Indiferenciado (MENDEZ, 2006), percebe-se nas críticas da época que esse procedimento começa a ser duramente criticado, como explana ainda o autor:

Mesmo que o Código de 1890 tivesse cogitado prisões especiais para menores, dez anos depois Evaristo Moraes diria que: “não se fundou qualquer estabelecimento destinado ao fim constante do artigo citado”. Assim, os visitantes das Casas de Detenção e das Cadeias das grandes cidades, no começo do século, tinham que assistir ao espetáculo da convivência de menores com adultos criminosos, o que fazia das cadeias verdadeiros laboratórios do crime e escolas para criminosos. Evaristo de Moraes descreve assim o que podia ser o futuro e o percurso de um menino de 13 anos apelidado de Batatinha:

Um rapazinho de 13, 14 ou 15 anos já regularmente iniciado nos segredos da vida livre e educado ao Deus-dará, é posto às ordens dos guardas civis, dos soldados e dos outros presos; corre toda a triste casa, passa pelas portas de todos os cubículos, respira as podridões morais que de muitos deles se evoluem; ouve as propostas mais obscenas e mais criminosas, as narrações dos gatunos mais audazes e a glorificação dos homens e dos feitos mais indignos... Posto em liberdade o novo produto daquele medonho laboratório, atirado na rua, não tem seus passos amparados por uma sociedade de patronato... Lá, já tinha feito suas relações, que não mais abandonará: cá fora, logo as procura, bem cedo as encontra nas lobregas tavolagens e nos sórdidos bordeis. Assim se reatam as conversas, se completa o ensinamento, se organiza os grupos (LONDOÑO, 1999:83).

Em vista disso, de acordo com Londoño (1999), os juristas brasileiros buscavam nas legislações europeia e norte-americana modelos de como deveriam ser as legislações e instituições brasileiras a serem implantadas no país. O interesse dos juristas reclinava-se sobre duas questões: criação de tribunais específicos para crianças abandonada e autora de infração, e a criação de instituições para reclusão e disciplinamento dessas crianças.

Quanto à criação de instituições, os juristas defendiam os modelos norte-americanos, para os chamados menores criminosos. As quais eram fundadas sob forte rigor durante o século XIX, apresentando princípios baseados na reabilitação, educação e disciplina para as crianças autoras de delitos e, inclusive, as abandonadas. Dessa política nasceram no país colônias agrícolas e escolas industriais, dentro das quais eram postas as crianças a fim de serem transformadas em cidadãos úteis à sociedade. Enfim, a prisão, a fábrica e a escola se confundiam num único espaço (LONDOÑO, 1999).

Enquanto para as crianças órfãs ou abandonadas, serviam de inspiração as legislações europeias, que concediam aos juízes o poder de intervir nas famílias, principalmente nas famílias pobres e nos denominados lares desfeitos, quando se julgava que a criança se encontrava em situação de risco em envolvimento com a criminalidade (LONDOÑO, 1999).

Assim sendo, os pais das famílias corriam o risco de ser destituído o seu poder sobre filhos, os quais deveriam ser entregues às instituições, que por ora se responsabilizariam pela criação das crianças. Então toda criança autora de infração, órfã ou filha de famílias ditas *desajustadas*, deveria ser atendida pelos substitutos perfeitos: assistentes sociais, médicos e educadores (LONDOÑO, 1999).

Portanto, nessa nova forma de compreensão da infância, ela não nascia criminosa ou má, mas sua natureza congenitamente pueril poderia ser corrompida, afetada por variáveis individuais e sociais, como a desagregação familiar, exposição ao vício, que a levariam ao caminho do crime (LONDOÑO, 1999; ARIÈS, 1981).

Londoño (1999) afirma que essa lenta e progressiva inserção dessa nova compreensão de infância é resultado de transformações históricas, que ocorreram dentro e fora do país. A nível interno o autor destaca o forte uso do vocabulário *menor* nos últimos anos da década de 1890 e nos primeiros anos da década seguinte, pelo aparato judicial da República:

Ela era utilizada nos pareceres dos juristas, nos relatórios dos chefes de polícia, nos projetos apresentados aos corpos colegiados dos estados. Também o “menor” atravessava o círculo do judiciário e aparecia nos editoriais e nas manchetes dos jornais do Rio de Janeiro, São Paulo e Salvador (LONDOÑO, 1999:78).

Além disso, neste momento no país, o movimento higienista do final do período imperial propaga com mais entusiasmo a puericultura, com forte influência da psicanálise, psicologia, medicina, psiquiatria e sociologia positivista (RIZZINI, 2011). Destas transformações diz Rizzini:

As três primeiras décadas que seguiram à instauração da República foram marcadas pela difusão do higienismo, originando expressiva produção de conhecimentos especializados sobre a infância, bem como a penetração da prática médica no âmbito doméstico. Os médicos atuavam junto à família, sobretudo a mãe, treinando-as nos cuidados das crianças através de conselhos e normas a respeito de sua boa saúde física e moral (2011:87).

Londoño (1999) explica que esse crescente interesse dos higienistas pelo universo infantil se justificou em virtude dos “prestígios que adquiriram [higienistas] entre os setores ilustrados das classes dominantes” (p.78). Enquanto o crescente interesse dos juristas pela infância *desvalida* refletia, na verdade, o desejo de participar dos avanços do progresso ocidental por meio da adoção de modelos norte-americano e europeu. Isso tudo por conta das “transformações desencadeadas a partir de uma vinculação mais forte do Brasil com o mercado mundial, que trouxe importantes mudanças econômicas e sociais” (p.78).

Nos anos que se passaram da República, vê-se progressivamente o termo *menor* ser associado à ideia do abandono, que agora não se restringia ao enjuntamento de crianças, mas também a ideia de abandono moral. É neste raciocínio que Evaristo de Moraes, durante a República Velha, diferencia os tipos de abandonos sofridos pela população infanto-juvenil: os materialmente abandonados e os moralmente abandonados. Esses mesmos juristas reclamavam ao abandono praticado pelo Estado, “que os ignorava e tratava como simples caso de polícia” (LONDOÑO, 1999:80).

Estava, pois, iniciado o processo de representação social do *menor abandonado*, termo este que foi associado não apenas às crianças e adolescentes órfãos, mas também aqueles que mesmo tendo pais se encontravam *desprotegidos moralmente e materialmente*, também àqueles que *vadiavam* pelas ruas, praças ou mercados, e àqueles que incorriam no mundo do crime (LONDOÑO, 1999).

Outro fenômeno que surge a essa época é, o da então chamada, *criminalidade dos menores*. A respeito disso diz Candido Nogueira Motta:

A criminalidade dos menores aumentou a olhos vistos. Em 1894, o número de criminosos de 9 a 20 anos era apenas de 59, ao passo que neste ano se elevou a 97, isto é a 60% a mais! E como não ser assim? É extraordinário o número de menores que vagam pelas ruas (apud Londoño, 1999:82).

Onze anos depois, o mesmo jurista apresentava um relatório do Secretário da Justiça e Segurança Pública de São Paulo que assinalava 1500 menores presos pela polícia. Entre os motivos da prisão, estava 119 por gatunagem; 182 por embriaguez; 199 por vagabundagem; 458 por desordens e 486 por outros motivos de baixa gravidade (LONDOÑO, 1999).

Longe de reconhecerem as raízes socioeconômicas, históricas e culturais desse fenômeno, para os juristas da época as explicações para o aumento do envolvimento da população infanto-juvenil estavam no abandono moral praticado pelos pais:

Entre esses precoces vagabundos há os que têm pai e mãe; há os que têm apenas um dos progenitores; há os que vivendo aparentemente sob a direção de qualquer membro da família. A

realidade, porém, é das mais dolorosas: são moralmente abandonadas, são, na maioria dos casos aquilo que deles disse Júlio Simon: “órfãos de pais vivos!”. Em verdade, a situação deles é pior que a dos materialmente abandonados e a dos órfãos. (...) não menos indubitável é que os moralmente abandonados ficam mais sujeitos ao mal do que uns aos outros (apud LONDOÑO, 1999:80).

Além disso, também eram sugeridas como responsáveis a decomposição da família e a dissolução da autoridade paterna:

São os pais de família, que cedendo aos vícios (álcool, jogo, vadiagem), não exercem sua autoridade e acabam corrompendo os filhos, são as mulheres, que aceitando as propostas indecorosas dos homens e trazendo ao mundo filhos sem pai; estão minando as bases que garantem a ordem a sociedade (BRITO apud LONDOÑO, 1999:82).

Tudo isso possibilitava um mundo sem regras para as crianças, que

vivendo à vontade na rua, abandonadas no material e no moral, necessariamente terminava por se contaminar do vício e se transformar num criminoso que ameaçaria a sociedade (LONDOÑO, 1999:82).

Nessa perspectiva, a rua foi, pois, traduzida como “lugar de desagregação, onde florescia e se multiplicavam todos os vícios que ameaçavam a sociedade” (LONDOÑO, 1999:81). E por esta razão,

criança deveria ser tirada da rua e colocada na escola. Afastando o *menor* dos focos de contágio, correspondia depois às instituições dirigir-lhes a índole, educa-los, forrar-lhes o caráter, por meio de um sistema inteligente de medidas preventivas e corretivas (LONDOÑO, 1999:85).

Sendo assim, pouco a pouco a representação do *menor abandonado* vai assumindo significações que passam desde a imagem da “vítima da falta de educação intelectual e afetiva, da miséria dos pais, da ausência dos carinhos maternos, firmando-lhes o coração para bem”, até a figura da criminalidade do *menor criminoso, infrator*, de grande perigo à sociedade (LONDOÑO, 1999:86).

Com efeito, a infância e adolescência ganham importância dentro do campo jurídico e social, visto que ela passa a ser enxergada como *futuro da*

nação, “como garantia de que será o capital humano que o capital industrial precisa para se reproduzir” (LONDOÑO, 1999:82).

Na lógica do pensamento de então, um projeto político que efetivamente transformasse o Brasil numa nação civilizada implicava na ação sobre a infância. Moldá-la de acordo com o que se queria para o país (...), um povo trabalhador, porém sob controle, sem consciência do valor de sua força de trabalho; um povo que acalentasse amor à sua pátria, mas que não almejasse governá-la (RIZZINI, 2011:86).

Como consequência dessas transformações, as políticas voltadas à infância e adolescência incorreram para fazer destes humanos em desenvolvimento “cidadãos úteis e produtivos para o país” (RIZZINI, 2009:19).

Seguindo essa lógica, as políticas adotadas durante o Brasil Republicano investiram em ações públicas voltadas para o controle da ordem social. Sendo assim, toda prática, em que se presumia atrapalhar esse objetivo, deveria ser removida. E isso pressupunha questionar o direito do pátrio poder, “para tirar filhos de pais viciosos e o aumento da idade até 18 anos para a responsabilidade criminal”, o que resultaria no afastamento dos *menores* das prisões perniciosas dos adultos (LONDOÑO, 1999:86).

Tudo isso se realizou a partir de 1921, com a Lei Orçamentária 4.242, na qual se prestava “serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delinquente”. Assim sendo, estabeleceu-se um modelo de responsabilização penal puramente objetivo ao estabelecer a idade de catorze anos como a idade mínima para imputabilidade penal. O que foi posteriormente reforçado pelo Decreto nº 22.213 de 1922, chamado de Consolidação das Leis Penais (SPOSATO, 2011:22).

E em 1923 sanciona-se o Decreto nº 16.273, que introduziu a figura do Juiz de Menores da administração da Justiça, criando o primeiro Tribunal de Menores do Brasil, sendo seu primeiro magistrado: José de Mello Mattos, o primeiro Juiz de *menores* da América Latina (RIZZINI, 2011; SPOSATO, 2011).

E em 1927 foi promulgado o Primeiro Código de Menores, o Código Mello Mattos, que nasceu da sua experiência durante a coordenação do primeiro Tribunal de Menores do Brasil, localizado no Distrito Federal. O artigo primeiro dispunha: “o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente,

que tiver menos de 18 anos de idade será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência a proteção contidas neste Código” (SPOSATO, 2011:22).

De acordo com Eva Faleiros (2009), o Código Mello de Mattos incorporou todos os preceitos higienistas de medicalização da pobreza, como também toda mentalidade sobre a infância da época, uma vez que os *menores protegidos* pelo Código eram categorizados em abandonados e delinquentes.

Nos termos do artigo 26 do Código, abandonados eram “aqueles que não tinham habitação certa, que se encontravam eventualmente sem habitação certa, que tinha pai, mãe ou tutor incapaz de cumprir os seus deveres para com o filho ou tutelado, que viviam com os pais ou tutores, mas se entregavam à prática de atos contrários à moral e aos bons costumes, que se encontravam em estado de vadiagem, mendicidade ou libertinagem, que frequentavam lugares de jogo ou moralidade duvidosas, aqueles que fossem vítimas de abuso de autoridade, maus tratos físicos, castigos imoderados por pais ou tutores, ou que estivessem provados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensáveis à saúde, que tivesse pais ou tutores condenados por sentença irrecorrível a mais de dois anos de prisão por qualquer crime ou qualquer pena como coautor, cúmplice, ou encobridor ou receptor de crime cometido por filho ou tutelado, ou por crime contra estes” (SPOSATO, 2011:23).

Correspondendo também as perspectivas higienistas e juristas do início do período republicano, está a figura do Juiz no Código, ressaltada por Britto (jurista da época), segundo qual o Juiz deveria assumir uma posição de paternalista dos *menores abandonados*, dando às crianças e adolescente um *amor* que garantia a segregação desses do convívio público:

Tais juízes têm a função espinhosa e difícil de familiarizar com esse mundo misterioso e, talvez impenetrável, que é a alma infantil. Cada um deles será um juiz calmo e amoroso, dedicado a seu sacerdócio, juiz-pai é a expressão que melhor deveria caracterizá-lo. Nada de formalidades prejudiciais. Nada de requisições públicas. **Nada de acusação e de defesa. O critério adotado é este: segregar o acusado do público, principalmente de outros menores.** Não admitir salvo em casos particulares, a acusação, que sempre busca nublar quadro, argumentando sobre a culpa do acusado, **nem a defesa que tentando atenuar a culpa, poderá conduzir o cérebro do menor à convicção de que o fato delituoso do qual é réu, é uma banalidade, uma ação trivial, perdoável, que poderá repetir à vontade entregando-se a suas paixões sem risco de punição. O juiz atua como pai.** (BRITO, Lemos apud SPOSATO, 2011:22, grifo nosso).

É notório que tais supostas propostas de proteção e assistência à criança e ao adolescente, na verdade, pretendiam legitimar a “defesa contra a proliferação de vagabundos e criminosos, que não correspondiam ao avanço das relações capitalistas em curso” (RIZZINI, 2009:40).

O resultado de todas essas transformações no campo do Direito e das Políticas voltadas à população infanto-juvenil, sobretudo à pobre, consistiu na polarização da infância e adolescência, isto é, criança ou adolescente para os *filhos de família*, e o *menor abandonado, delinquente* para os filhos das famílias pobres. Essa evidente criminalização da pobreza seguiu-se no percorrer de toda trajetória histórica do Direito Infanto-Juvenil e das políticas para essa população, durante a república (RIZZINI, 2009; 2011; LONDOÑO, 1999).

Através dessa perspectiva de institucionalização e segregação, no Governo Vargas são criadas as entidades de Serviço de Assistência ao Menor (SAM), as quais seguiam os princípios de recuperação, educação e formação profissional de delinquentes, mas na verdade eram instituições na qual se praticavam abusos e corrupção, por isso lhe renderam a fama de “escolas do crime”, “sucursal do inferno”, entre outras (RIZZINI, 2009). A respeito disso diz Azevedo:

As constantes denúncias de corrupção e maus tratos veiculados pela mídia tiveram uma repercussão dupla, na qual as representações da sociedade sobre o Serviço de Assistência aos Menores, era de um serviço que não atendia às demandas da criança pobre e contribuía para formação de criminosos, além de estigmatizar a criança usuária do SAM (2012:163).

Apesar da indignação e várias críticas feitas por vários setores, Azevedo (2012) ressalta

Não havia, em um primeiro momento, uma postura de ruptura com o modelo tradicional de internatos reproduzido pelo SAM, mas sim uma cobrança para que houvesse mais fiscalização e ampliação no número de vagas para os menores. Posteriormente, em 1947, ocorreu a Primeira Semana de Estudo do Problema de Menores, organizada pela presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, que deixou um “abertura” para que, na Segunda Semana de Estudos,

fosse problematizada a importância da discussão sobre o papel da família na formação do menor, chegando à conclusão que o problema de menores é antes de tudo um problema de família (apud RIZZINI, 2009: 133).

Com a chegada do Golpe Militar em 1964, o governo militar apresentou sua proposta de atendimento ao *menor*: a Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM, instaurada pela Lei Federal nº 4.513, que se propõe romper com as práticas do SAM:

A segurança nacional tornou-se o sustentáculo ideológico do novo órgão de proteção aos menores – o “Anti-SAM”, que resgatara a defesa nacional contra a ameaça comunista, vislumbrada pela ditadura de Vargas. A Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM) teve suas diretrizes fixadas pelo Governo Castelo Branco (lei n. 4.513, de 1/12/1964) (RIZZINI E RIZZINI, 2009:33).

Dessa política surgiu em 1965 a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – Funabem, “incorporando o patrimônio material e as atividades cotidianas do SAM” (PEREZ E PASSONE, 2010:661). Mas a censura existente no período e a constante divulgação de uma imagem positiva da FUNABEM criaram uma imagem de que a internação de crianças e adolescentes era a possibilidade de um futuro melhor para os filhos de família pobre:

[...] levantamento estatístico demonstram o manejo do internamento pelas famílias. Estas, desde os primórdios da criação da fundação, buscavam internar os seus filhos em idade escolar, desejando um “local seguro onde os filhos estudam, comam e se tornam gente”. A preocupação era de garantir a formação escolar e profissional dos filhos [...] (RIZZINI E RIZZINI, 2009:40).

Todavia a internação de crianças e adolescentes não se deve exclusivamente às ações das famílias. Durante a Ditadura Militar, foi comum o recolhimento de crianças nas ruas, praças, praias, nas frentes de estabelecimentos privados, para as unidades estaduais da FUNABEM: as FEBEMs.

Vale lembrar que o fenômeno do recolhimento iniciou-se no fim do Brasil Império; sendo fortemente estimulado pelos movimentos higienista e jurista do

início da República. E, posteriormente, foi uma política legitimada pelo Código de Menores de 1927 (LONDOÑO, 1999; RIZZINI, 2009).

Dentro desse contexto, em 1968, o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) firmou acordo com o governo brasileiro, no qual o país assumiria formalmente os preceitos da Declaração Universal dos Direitos da Criança. E nesse cenário, se desenvolveram debates sobre os Direitos dos Menores influenciados pelas Convenções Internacionais, pelos Direitos da Infância e pelos Fóruns Internacionais (PEREZ E PASSONE, 2010).

Mas as propostas não ganharam grandes repercussões na era militar. Em vez disso, aprovou-se o Código de Menores de 1979, “lei que se alinhava aos moldes do antigo Código de Menores da primeira República, consubstanciando a Doutrina de Situação Irregular” (PEREZ E PASSONE, 2010:662). Para qual, situação irregular definia-se:

Para efeitos deste Código, considera-se em situação irregular, o menor: I – privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável de provê-las; II – vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III – em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV – privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V – com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI – autor de infração penal (SPOSATO, 2011:32).

E ainda

Art. 3º - Consideram-se pervertidos os menores vadios, mendigos ou libertinos.

§ 1º São vadios os que, tendo deixado, sem causa legítima, o domicílio do pai, mãe, tutor, guarda, ou os lugares onde se achavam colocados por aquele cuja autoridade estavam submetidos ou confiados, são encontrados habitualmente a vagar pelas ruas ou logradouros públicos, sem que tenham meio de vida regular, ou tirando seus recurso de ocupação imoral, proibida ou provavelmente insuficiente.

§ 2º São mendigos os que habitualmente pedem esmola, para si ou para outrem, ainda que este seja seus pai ou mãe, ou pedem donativos sob pretexto de venda ou oferecimento de objetos;

§ 3º São libertinos os que habitualmente: a) na via pública perseguem ou convidam companheiros ou transeuntes para a prática de atos imorais; b) se entregam à prostituição em seu próprio domicílio, ou vivem em casas de prostitutas; ou frequentam casa de tolerância, para praticar atos imorais; c) são encontrados em qualquer casa ou lugar, praticando atos imorais com outrem; d) vivem da prostituição de outrem (TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA, 2014:12)

Por meio da leitura desse trecho, nota-se a perversidade das definições da lei e, a partir disso, pode-se avaliar o impacto trazido pela Doutrina no âmbito jurídico brasileiro, nas políticas de atendimento e na mentalidade da sociedade brasileira. Uma vez que foram “mais de sessenta anos usando da prática da internação para crianças e jovens”, com os objetivos mais variados para justificar: desde correção do comportamento até reintegração social (ironicamente, por meio da privação da integração social) (PASSETI, 2010:320) (SPOSATO, 2011).

Em suma, o Código ainda fundamentado no assistencialismo, não contribuiu para alterações efetivas nas condições dos indivíduos a quem se destinava, ou seja, não se diferenciou significativamente do seu anterior. Na verdade, garantiu a reprodução de práticas e concepções vindas de sistemas legais anteriores por mais anos a seguir. Além de negar aos adolescentes autores de infração penal “todas as garantias dos sistemas jurídicos do Estado de Direito, praticando-se verdadeiras violações” e reproduzindo a criminalização da pobreza (SPOSATO, 2011).

Entretanto em 1976, a Comissão Parlamentar do Inquérito do Menor apresentou dados que evidenciavam inequivocamente o aumento da marginalização associado às práticas repressivas. A CPI iniciou-se por meio das denúncias sobre a dura realidade dos internatos, viabilizando com isso o surgimento de muitos estudos que procuravam a voz dos excluídos, sob a tentativa de compreender a natureza de uma questão até então ainda pouco estudada, com isso dava-se início ao desnudamento das práticas repressivas para com a infância perigosa, finalmente (GONÇALVES, 2005).

Os anos 80 assistiam o início do questionamento do modelo assistencial-repressivo no tratamento da infância, por meio da grande massa de estudos críticos produzidos sob o impacto das revelações da CPI, os quais estavam alicerçados em movimentos internacionais que proclamavam a

humanização do tratamento destinado à infância, indicando a necessidade de reformular as formas de assistência à população infanto-juvenil (GONÇALVES, 2005).

Mas para conquistar atenção, esses princípios requeriam apoio legal, ou seja, a legislações vigentes precisavam ser alteradas, com vistas a consolidação dos novos parâmetros que se reclamavam. A mudança apontava-se para o mundo jurídico e requeria exame, principalmente quanto ao tratamento dos jovens a quem se atribuía a prática de infração penal. Aos quais estava destinado o caminho da exclusão em unidades de atendimento, sob a justificativa da *recuperação* e a *reeducação*, que na realidade eram meios para se efetuar frequentes violações de direito, punição e práticas de violência (GONÇALVES, 2005).

“As correntes progressistas, vitoriosas no plano da normatização jurídica, fizeram aprovar em 1988, na Constituição Federal, os arts. 204, 227 e 228” (GONÇALVES, 2005:37). Dentre estes, destaca-se o artigo 227, que escreve:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988:538).

Estava, pois, inaugurada no Brasil a Doutrina da Proteção Integral à criança e ao adolescente, na qual os direitos devem ser assegurados não apenas pelo Estado, família e sociedade com absoluta prioridade.

A partir daí, indivíduos, grupos e instituições articularam-se em defesa da criança e marcaram presença de forma surpreendente. Representantes da sociedade civil – simples cidadãos, até então aparentemente impotentes diante do problema, demonstraram que era possível organizarem-se e exercerem influência no debate ao nível da política. Novos atores sociais tornaram-se visíveis no que poderia ser “causa da infância” – educadores e técnicos de diversas áreas do conhecimento, voluntários envolvidos no cuidado de crianças, nas instituições de assistência, nas comunidades carentes, nas ruas, nas escolas e hospitais públicos (RIZZINI, 2009:75-76).

Esse cenário de intensas transformações políticas e sociais viabilizou avanços inéditos relacionados à defesa dos direitos humanos, que culminou na promulgação no dia 13 de Julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069.

O Estatuto é um consubstanciado da Doutrina da Proteção Integral e sua instauração no país, de fato. Seus princípios baseiam-se nos preceitos dos Direitos Humanos, pelos quais se reconhece e se compreende (BRASIL, 2013). Diferentemente dos sistemas anteriores, para os quais a infância e adolescência eram objetos de direito e discriminação. Por meio dele, portanto abandona-se a dicotomia menor e criança (GONÇALVES, 2005).

O ECA pressupõe quatro planos de ações: as políticas sociais básicas de caráter universal, como saúde, educação, alimentação, moradia; as políticas e programas de assistência social para aqueles de que dela precisam; as políticas de proteção, que consistem em serviços especiais de atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso e opressão; os serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos e as políticas de garantias de direitos, que constituem as entidades e os aparatos jurídicos e sociais de proteção dos direitos individuais e coletivos da infância e juventude. O que fazem dele uma legislação superior quando comparado às legislações anteriores (PEREZ E PASSONE, 2010).

O texto estatutário ainda prevê diretrizes para essas políticas: a municipalização; elaboração e manutenção de programas específicos; criação de conselhos municipais, estaduais e nacionais dos direitos da criança e do adolescente. Também prevê um sistema de Garantias de Direitos, que compreendem o Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social (PEREZ E PASSONE, 2010).

E finalmente inaugura no país o modelo de responsabilização penal dos adolescentes com envolvimento de prática do ato infracional, fundamentado nos princípios dos Direitos Humanos: o Sistema Socioeducativo.

Entretanto vale ressaltar que, embora a aprovação do Estatuto tenha sido saudada com bastante entusiasmo por aqueles que aguardavam grandes mudanças nas políticas de atendimento, e não apenas melhorias superficiais, a

decisão de adotar o Estatuto não se deu sem conflitos. De acordo com Arantes (2005:63) “existiam no Congresso Nacional, diversos projetos com vista a regulamentação do art.227 da Constituição”, o qual prevê a inimputabilidade a todos as pessoas menores de dezoito anos (BRASIL, 1989).

À época, havia deputados e senadores tanto a favor do Estatuto quanto ainda do Código de Menores. Entre os favoráveis a este, de acordo com Arantes (2005), estava Allyrio Cavallieri, ex-juiz de menores do Rio de Janeiro, que admitia a possibilidade de combinação do Código com o ECA, isto é, permanecia-se com a prevenção trazida pela Estatuto com o *tratamento* exigido pelo Código.

(...) a doutrina da Proteção Integral não se relaciona com o direito do menor, com a Justiça, o Poder Judiciário e não cabe no Código de Menores. Não cabe ao direito do menor a prevenção, não obstante ser ela mais importante do que o tratamento (...). Direito do Menor, Código de Menores, Juizados atuam nos efeitos, nos problemas já instalados, na chamada situação irregular do menor. Desde 1921, assim se posicionou o direito brasileiro; daí o Código de Menores referir-se à situação irregular, fórmula que abrange os estados de abandono (...), o perigo moral (...), o grave distúrbio de comportamento e a prática de ato infracional. O Estatuto da Criança e do Adolescente refere-se a situação de risco – fórmula que substitui a situação irregular. Assim, estão claramente indicados dois campos de problemas, situação de risco e situação irregular, de soluções indicados pelo Estatuto e pelo Código de Menores (CAVALLIERI apud ARANTES, 2005:64).

Enquanto o juiz de menores, Antônio Fernando Amaral considerava que o Código de Menores, ao fazer uso do termo situação irregular trazia impacto apenas sobre a pobreza e não considerando nunca as origens dos problemas sociais. Sendo extremamente injusto, uma vez que as ações incidiam apenas na internação de crianças e adolescentes pobres e, quanto aos adolescentes envolvidos com ato infracional, não lhes dava nenhuma garantia processual, deixando as decisões todas a cargo do juiz de menores (ARANTES, 2005).

Com efeito, um adolescente poderia ser punido mais severamente que um adulto que praticasse a mesma infração, podendo inclusive ser detido apenas pela suspeita de autoria infracional – tudo isso sendo justificado em nome da sua proteção:

O Código trata, fundamentalmente, de abandonados e infratores e isto faz parte da tradição do direito do menor brasileiro. Quanto aos infratores, o modelo se revele muito injusto, porquanto ele permite aplicação de medidas ditas tutelares – há muito anos venho advogando isto – que não passam de sanções disfarçadas. Os defensores do Código costumam insistir em que não se trata de um sistema penal, mas de um sistema tutelar.

Eu pergunto: será tutelar este sistema que distingue infrações leves, simples desvios de conduta, de infrações graves?

(...) Alega-se que se nós tivermos o processo contraditório, a presença obrigatória de um advogado, nós vamos instituir o processo penal.

Eu insisto, com todo respeito, que esse argumento não tem nenhum embasamento jurídico, não tem fundamento fático de interesse da criança ou do jovem, porquanto o processo é meio de se chegar a um fim. O processo não altera a natureza da medida, mas o processo é o caminho para se chegar à aplicação de uma medida (AMARAL apud ARANTES, 2005: 65).

Assim sendo, percebe-se que apesar da redemocratização do país, do número de estudos científicos que demonstravam a ineficácia de práticas repressivas, dos pactos internacionais de direitos humanos adotados pelo país, e, mesmo diante das denúncias das atrocidades na CPI do Menor, ainda sobrava no país alas conservadoras que pretendiam defender a continuação dos preceitos descriminalizantes da Doutrina da Situação Irregular.

É interessante analisarmos esses embates históricos da época, para entendermos que a resistência de uma parcela da sociedade civil brasileira quanto ao ECA, atualmente, não se deve apenas ao aumento de atos infracionais praticados por adolescentes. Mas também a resquícios de mentalidades fomentadas pelos sistemas legislativos anteriores ao Estatuto, que vem desde o período colonial e ainda permanecem no tempo presente (RIZZINI, 2009) (ARANTES, 2005).

2.2 O Atendimento Socioeducativo na Atualidade: Avanços e Retrocessos

Segundo Rizzini, apesar da ênfase nas ideias e nas práticas de democracia e direitos humanos, “o mundo ainda não conseguiu resolver a contento o que fazer com a população jovem que infringe a lei, para além de submetê-la aos velhos presídios”. A autora prossegue dizendo que não é uma problemática restrita ao Brasil, é, na verdade, “um problema que atravessa todos os continentes”. Entretanto para o país,

este, sem dúvida, um dos maiores desafios a serem enfrentados, considerando-se que os jovens representam hoje parcela significativa da população e o país não oferece condições adequadas para seu desenvolvimento. O registro histórico sobre a matéria é de pouco avanço e até mesmo de retrocesso nos últimos anos. Os esforços de humanização do passado, buscando sobrepor a educação a punição dos menores de idade, vêm perdendo força diante dos desafios de governabilidade impostos pelo acelerado crescimento das cidades e pela escalada de violência agravada pelo fácil acesso a drogas e armas (RIZZINI, 2005:9).

Quanto aos retrocessos, ressalta ainda a autora, são justificadas as contradições alegando-se

que as leis calcadas em direitos humanos, na verdade, protegem criminosos. É a acusação que se ouve sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil, insinuando-se que pode ser uma lei boa para os países ricos, mas certamente não funciona no Brasil (RIZZINI, 2005:9).

E ainda:

Há 14 anos em vigor, o Estatuto não logrou produzir os efeitos buscados. Se há alguns anos era possível invocar a inércia das instituições e seus conhecidos instrumentos de resistência às mudanças para justificar as dificuldades de transformação, este argumento hoje soa falso e insuficiente; a verdade é que, atualmente, nos batemos, na melhor das hipóteses, com a permanência das práticas, com seus efeitos autônomos, com a predominância das tecnologias repressivas instaladas nas instituições sociais (RIZZINI, 2005:10).

Segundo dados fornecidos pelo Levantamento Anual da Coordenação-Geral do SINASE (SNPDCA/SDHP/PR 2012) houve acréscimo na taxa de restrição e privação de liberdade para adolescentes autores de ato infracional: de 4,5% em 2010 para 10,6%, em 2011.

Entretanto grande parte dessas sanções não foi aplicada para casos de atentados contra vida, uma vez que ainda segundo o Levantamento, entre 2010 e 2011, houve queda na taxa de infração perpetrada por adolescentes, tais como: homicídio (14,9% para 8,4%); latrocínio (5,5% para 1,9%); estupro (3,3% para 1,0%) e lesão corporal (2,2% para 1,3%) (BRASIL, 2013).

O que esses dados evidenciam é o uso indiscriminado dessas modalidades de medidas socioeducativas, o qual pode se justificar primeiramente pelo aumento de contravenção correlacionada ao tráfico de drogas (7,5% em 2010 para 26,6% em 2011), que levaria o adolescente à vulnerabilidade social, e por esse motivo caberia imposição da internação como procedimento protetivo (BRASIL, 2013).

Por outro lado, o uso indiscriminado dessas sanções pode se explicar graças à dificuldade em implementar as medidas socioeducativas no país, em virtude do cultivo de *velhos hábitos* oriundos de antigos sistemas legais infanto-juvenil (RIZZINI, 2009). Esse drama parece ser o obstáculo comum de toda política fundamentada nos Direitos Humanos, não tanto seu embasamento ou elaboração, mas especialmente seu cumprimento.

Não poderia ser de outra forma com as políticas de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, haja vista se fundamentarem nos interesses dos direitos humanos. Desde a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, anos se passaram sem haver uma ação organizada que orientasse a execução das medidas socioeducativas.

Os espaços discricionários contidos no Estatuto quanto à execução das medidas socioeducativas permitiu a interpretação arbitrária, de natureza tutelar – embora já obsoleta pela Doutrina da Proteção Integral (SILVA, 2006; SPOSATO, 2006; KONZEN, 2006; LIBERATI, 2006). Em outras palavras, ocorreram execuções subjetivas e descriteriosas das medidas socioeducativas por não haver no texto estatutário especificações concisas a respeito das formas procedimentais sobre o atendimento socioeducativo aos autores de ato infracional seja em sua dimensão política, jurídica e administrativa (KONZEN, 2006).

Em razão disso, decorre a necessidade de implementar normativamente a execução das medidas socioeducativas, de maneira a responsabilizar o agente pela prática infracional, ao mesmo tempo em que se evite a violação de seus direitos (SARAIVA, 2014). Também decorre a necessidade da municipalização do atendimento, a fim de fortalecimento de vínculos familiares, comunitários; não retirando da medida sua razão principal de ser: socioeducativa. E, ainda, possibilitando aos adolescentes vivências de

autonomia, participação e emancipação, para que assim supere a trajetória infracional (BRASIL, 2013; KONZEN, 2006).

Por esses motivos, a Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude – ABMP realizou debates nos anos de 1998 e 1999, para discutir proposta de lei que atendesse as demandas acima citadas (SARAIVA, 2014).

E em 2002, o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) (em parceria com a Subsecretaria dos Direitos da Criança e do Adolescente – SPDCA e demais entidades²) resolveu tomar lugar ao debate com ABMP, por meio de encontros nacionais com gestores de entidades e de programas de atendimento socioeducativo, como também com os administradores do Sistema de Garantias do Direito (SGD) (BRASIL, 2006).

No primeiro momento, essas reuniões serviram para discutir e analisar tanto a proposta de lei de execução de medidas socioeducativas da ABMP, quanto às práticas pedagógicas realizadas nas Unidades Socioeducativas. Já no segundo momento, para subsidiar o CONANDA na elaboração de parâmetros e diretrizes para aplicabilidade das medidas (BRASIL, 2006).

O resultado desses encontros foi o acordo gerado para a constituição de dois grupos de trabalho específicos e complementares: um deles trabalharia na elaboração do projeto de lei de cumprimento de medidas socioeducativas e o outro, na elaboração de um documento teórico operacional para aplicabilidade das mesmas (BRASIL, 2006).

Em 2004, o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) apoiou o CONANDA e a SPDCA na organização e sistematização da proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (BRASIL, 2006). Nesse mesmo ano, diálogos nacionais foram promovidos pelo CONANDA em conjunto com o SGD, a fim de aprofundar e ampliar a referida proposta, a qual se estabeleceu como norte para implementação das medidas socioeducativas (BRASIL, 2006).

E finalmente no ano de 2006, o CONANDA aprovou e publicou a resolução de nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento

² Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONACRIAD).

Socioeducativo – SINASE como conjugado organizado de “princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa” (BRASIL, 2006).

O primeiro passo então foi dado: o da elaboração e edição do SINASE. Agora restava o segundo: sua ratificação. Ainda no ano de 2006, esforços para essa empreitada foram realizados. Os quais se esboçaram em um conjunto de propostas encaminhadas à Comissão Especial do Atendimento Socioeducativo da Câmara dos Deputados em 2007, criada especialmente para sua análise enquanto Projeto de nº 1.627/2007 (PODER, EXECUTIVO, 2014).

Especificamente, o PL nº 1.627/2007 instituía o SINASE, legitimava a criação de um plano individual de cumprimento de medidas socioeducativas, transferia os programas socioeducativos ao Poder Executivo (que estavam sob competência do Poder Judiciário) e alterava alguns dispositivos do ECA, que concernia ao adolescente em conflito com a lei (PODER EXECUTIVO, 2014).

Intervenções foram feitas pela Deputada Rita Camata e pela então Deputada, depois Ministra Maria do Rosário, dentre as quais se destaca a responsabilização dos gestores quando descumprirem o Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual pode ser desde uma advertência até a suspensão de envio de recursos públicos (SARAIVA, 2014).

Depois de aprovadas as alterações unanimemente pelo Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 1.627/2007 é transformado na Lei Federal nº 12.594/2012, sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012 (BRASIL, 2013; SARAIVA, 2014).

Como se percebe, tal marco legal se propõe a implementar cabalmente as medidas socioeducativas. O que é de extrema importância para que se evitem a perpetuação de arbitrariedades cometidas pelo Estado frente às políticas de amparo ao adolescente em conflito com a lei.

Com efeito, a partir desses dados históricos, é possível deduzir que o Brasil ainda se encontra no início de sua caminhada na implementação plena das medidas socioeducativas, embora o SINASE tenha sido publicado em 2006.

Conclui-se, portanto, que esses anos todos de vazio normativo de execução das medidas contribuíram para que o país pautasse as ações

referentes à socioeducação no improviso ou na intuição. Isso porque até a sanção do SINASE, não havia condições ou requisitos para a inscrição dos programas de atendimento socioeducativo ou sobre seu funcionamento e organização, nem mesmo sobre requisitos mínimos dos recursos humanos ou das estruturas das instalações (KONZEN, 2006).

Por essas razões, trazer à luz esses fatos históricos é importante à medida que se relevam indícios que ajudam a compreender tanto o motivo das falhas do sistema no país, quanto em que circunstância ele se encontra atualmente.

Depois desse diligente exercício com vistas a situar historicamente o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, prosseguiremos fazendo uma breve exposição sobre medida socioeducativa de Liberdade Assistida, uma vez que ela é o objeto de estudo do presente trabalho.

2.3 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

As medidas socioeducativas constituem-se numa resposta do Estado frente à comprovação de autoria de ato infracional por adolescentes. Sua imposição é realizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/90), que consiste na legislação à qual está sujeita a população infanto-juvenil.

Dentre as medidas socioeducativas prevista pelo ECA, encontra-se a Liberdade Assistida (LA). Essa sanção jurídica é uma alternativa à institucionalização do adolescente em conflito com a lei, o que significa que ela é uma das medidas que ocorre em Meio Aberto. Sua finalidade é o acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente (BRASIL, 2013).

Para isso, a autoridade judicial designa um *orientador* que tem a incumbência de supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, ou mesmo promover sua matrícula; diligenciar para sua profissionalização e inserção no mercado de trabalho; contribuir com ações que promovam socialmente o adolescente e sua família; inseri-los em programa oficial ou comunitário de assistência social e apresentar relatório do caso (PARANÁ, 2013; DIGIÁCOMO et al, 2011).

Além disso, o ECA prevê prazo mínimo de seis meses para o cumprimento da medida. Sendo que essa aplicação ainda pode se dar isolada ou cumulativamente, conforme o disposto nos artigos 99 e 113 do Estatuto. A cumulatividade só pode ocorrer com as medidas protetivas e/ou com as demais socioeducativas em meio aberto. Frequentemente sua aplicação é acompanhada pela medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) (LIBERATI, 2006).

O Estatuto e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Resolução CONANDA, nº119/2006) ainda pressupõem para execução da LA a elaboração de um Plano Individual de Atendimento – PIA, pela equipe técnica interdisciplinar: Assistente Social, Enfermeiro, Advogado, Pedagogo e Psicólogo (DIAGIÁCOMO et al, 2011; BRASIL, 2006).

O PIA é uma das estratégias da ação socioeducativa, pelo qual se poderá realizar “o acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento de medida socioeducativa” (BRASIL, 2006:52).

Como se percebe, a Liberdade Assistida não consiste numa mera liberdade vigiada, na qual apenas se tolhem alguns direitos do adolescente, sem qualquer objetividade, ou apenas sob a perspectiva da punição. Embora como ressalta Diagiácomo et al (2011),

Durante a execução da Liberdade Assistida admite-se por analogia a aplicação das disposições da Lei nº 12.258/2010, de 15/06/2010, de modo que adolescentes vinculados a este tipo de medida sejam submetidos a monitoramento eletrônico, nos moldes do que passou a ser previsto em relação aos adultos (p.256)

Entretanto, a principal finalidade da medida é a intervenção efetiva na vida do adolescente e de sua família, para que ambos assumam suas responsabilidades diante do Estado. No caso do adolescente, por meio do cumprimento da medida socioeducativa imposta mediante a comprovação de sua conduta infracional. E a família, para com seus deveres de assegurar os direitos fundamentais do adolescente (LIBERATI, 2006; DIAGIÁCOMO et al, 2011).

De modo semelhante, do Estado é requerível sua admissão de responsabilidade frente essa problemática. Isso significa que não basta apenas o cumprimento burocrático da medida, mas o seu comprometimento em salvaguardar os direitos do adolescente, e promover melhorias nas condições de vida dessa população, muitas vezes de grande vulnerabilidade social e marginalizada.

Com o objetivo de assegurar os direitos do adolescente, a Lei nº 12.594/2012 é um marco legal do sistema de amparo ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Ela estabelece obrigatoriamente a municipalização do atendimento, a elaboração do Plano Individual de Atendimento, ofertas de cursos de capacitação para o trabalho nas Instituições do Senac e atenção integral à saúde (BRASIL, 2012).

3. TRAJETÓRIA METODOLÓGICA

3.1 Tipo de Pesquisa

Apresenta-se aqui uma pesquisa documental qualitativa que fará a caracterização da rede de atendimento da medida socioeducativa em meio aberto na cidade de Manaus, do perfil do adolescente em cumprimento dessa medida.

Foram seguidos os pressupostos da pesquisa qualitativa nos moldes da Epistemologia Qualitativa de González Rey (2011), segundo a qual a pesquisa deve primar três objetivos principais: defender o caráter construtivo interpretativo do conhecimento, tendo em vista que este é uma produção humana; legitimar o singular como instância de produção do conhecimento científico; e compreender a pesquisa como um processo essencial de comunicação. Esta metodologia se orienta na direção da construção de modelos compreensivos do fenômeno estudado, buscando desenvolver espaços de inteligibilidade sobre o tema.

Acerca da pesquisa documental, Oliveira (2007) define que está “caracteriza-se pela busca de informações em documentos que não receberam nenhum tratamento científico, como relatórios, reportagens de jornais, revistas, cartas, filmes, gravações, fotografias, entre outras matérias de divulgação”.

Compreendemos, com base nessas assertivas, que o contato com os prontuários puderam nos possibilitar o acesso a informações referentes às rotinas institucionais e das relações desenvolvidas durante o atendimento dos adolescentes, bem como puderam fornecer os dados sociodemográficos dos jovens.

A pesquisa foi realizada em duas etapas. Na primeira, buscou-se, junto a SEAS e GEASE, dados acerca do fluxo de atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto, bem como a localização, coordenação e quantidade de Polos Descentralizados da capital, verificando também todo o processo inicial de cumprimento de medida pelo adolescente, ou seja, desde de seu encaminhamento. Já na segunda etapa, foi realizado um levantamento do perfil do adolescente em cumprimento de LA, junto aos Polos Descentralizados, de acordo com os critérios já mencionados e que estão dispostos no instrumento (ANEXO A).

3.2 Instrumento de construção de dados

A construção foi feita por intermédio de um roteiro semiestruturado de entrevista e uma relação de critérios a serem analisados na rede de atendimento em meio aberto. Os aspectos identificados junto à rede serviram de base para a construção da pesquisa.

Os tópicos investigados por meio dos roteiros de pesquisa foram definidos de acordo com Parâmetros de Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo definidos no SINASE (CONANDA, 2006), tanto no que se refere ao levantamento do perfil do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, quanto ao levantamento do perfil da rede de atendimento da liberdade assistida (ANEXO A).

Os documentos que serviram de base para a pesquisa foram os registros no prontuário dos adolescentes e os demais instrumentos utilizados pelos profissionais durante o atendimento.

Além disso, considerando que alguns dados referentes à caracterização podem não estar registrados em documentos, foi utilizada, de modo complementar, a observação participante e a entrevista com a coordenação dos polos, pela qual se investigou os dados referentes à caracterização da rede de atendimento da medida socioeducativa em meio aberto.

Sobre a observação participante, Minayo (1998, p.60) afirma que:

A importância dessa técnica reside no fato de podermos captar uma variedade de situações ou fenômenos que não são obtidos por meio de perguntas, uma vez que, observados diretamente na própria realidade, transmitem o que há de mais importante e evasivo na vida real.

Foram analisados os critérios de acordo com eixo de suporte institucional e pedagógico dos parâmetros socioeducativos definidos no SINASE (CONANDA, 2006).

3.3 Local da Pesquisa

A princípio, realizamos a pesquisa junto a Gerência Especializada em Atendimento Socioeducativo (GEASE) – unidade localizada no bairro Alvorada I, responsável, até aquele momento, pela execução das Medidas Socioeducativa (MSE) em meio aberto/fechado e internação provisória, ligada à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SEAS).

Posteriormente, demos prosseguimento à pesquisa nos Polos Descentralizados de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) distribuídos pela capital do estado. O primeiro deles foi o Polo Descentralizado de LA/PSC da Zona Sul, localizado no bairro do Educandos, nas instalações físicas do Centro de Referência Estadual de Apoio à Mulher (CREAM) – uma unidade de atendimento criada pelo Governo do Estado em parceria com o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) – para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, dentro do qual também funcionam outros subdepartamentos (PORTAL DO GOVERNO DO AMAZONAS, 2013).

O segundo foi o Polo Descentralizado de LA/PSC da Zona Centro-Sul, localizado no bairro Nossa Senhoras das Graças, funcionando nas instalações físicas do prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – unidade de responsabilidade do Poder Público Executivo criada para atender a população da Zona Centro-Sul cujos direitos foram violados, através do oferecimento de serviços profissionais multidisciplinares.

O terceiro foi Polo Descentralizado de LA/PSC da Zona Leste I, localizado no bairro Zumbi dos Palmares I, funcionando dentro das instalações físicas do Corpo de Bombeiros. A unidade descentralizada também é conhecida como *Projeto Tocando em Frente*, cuja finalidade é trabalhar a favor da reintegração e inclusão social de jovens em conflito com a lei.

O quarto foi o Polo Descentralizado de LA/PSC da Zona Leste I, localizado no bairro São José Operário II, funcionando dentro das instalações do Ginásio Poliesportivo Zezão. O quinto foi o Polo Descentralizado de LA/PSC da Zona Centro-Oeste, funcionando dentro de uma casa alugada.

3.4 Percurso de Construção de Dados

Inicialmente entramos com o processo de solicitação de autorização junto ao Juizado da Infância de Juventude Infracional e à SEAS, para realizar a pesquisa nas unidades da rede de atendimento socioeducativo da capital. Com a autorização em mãos, entramos em contato com a GEASE, para marcamos a data da entrevista com a gerente.

Comparecemos à data e hora marcada para entrevista previamente agendada com a gerente. Chegando ao local, anunciamos nossa chegada e aguardamos por cerca de meia hora até sermos atendida pela gerente, que estava em reunião com demais profissionais do sistema socioeducativo. Após o aguardo, fomos atendidas pela gerente e explicamos a natureza, finalidade e requisitos da pesquisa. Explicamos também sua a pertinência e nos comprometemos em devolver os resultados da pesquisa tanto a GEASE quanto aos Polos Descentralizados da capital.

A entrevista com a gerente foi interrompida em virtude da solicitação de sua presença na unidade de detenção provisória. Entretanto nos demos prosseguimento com a assistente social da unidade enviada pela gerente, para continuação da mesma.

A assistente social advertiu que nem todas as informações requeridas poderiam ser disponibilizadas pela Gerência – o que atribuiu ao recente processo de municipalização sofrida pela rede de atendimento socioeducativo em meio aberto, previsto pela nova Lei do SINASE. Portanto a Gerência, a partir daquele momento, estaria oficialmente responsável pela rede de atendimento socioeducativo em meio fechado. Entretanto, em entrevista, ofereceu ajuda naquilo que a gerência poderia disponibilizar, mas ressaltou que o melhor seria que buscássemos tais informações nos Polos Descentralizados.

Mesmo diante dessas dificuldades, insistimos em colher o máximo de informações possíveis, sob o argumento que, já que o processo era recente, então ainda haviam Polos que estavam subordinados a administração do estado, portanto da GEASE. Por esta razão, a assistente social acordou conosco, em entrevista, enviar certas informações não dispostas em mãos de imediato por correio eletrônico. Entre tais informações estavam o número geral de ingressantes e egressos da rede socioeducativa em meio aberto; o modelo

de Plano Individual de Atendimento (PIA) – criado pela GEASE e aplicado em todo sistema socioeducativo; e os endereços, números de telefone e nomes dos coordenadores dos Polos Descentralizados de LA/PSC da capital.

Os dados acordados não foram enviados de imediato, mas sim depois de duas semanas, dentro das quais várias ligações foram feitas solicitando o seu envio. Quando finalmente recebemos o *e-mail*, nele continha apenas o endereço, número de telefones e nomes dos coordenadores do Polos. Entramos em contato com a assistente social para insistir no envio dos demais dados faltosos, mas nos foi dito que, embora o administrativo tivesse em mãos tais informações, ele não poderia nos disponibilizá-las porque isso resultaria na interrupção do desenvolvimento de outra pesquisa solicitada pelo corpo técnico interno da GEASE. Por essa razão, foi sugerido a nós que coletássemos tais dados nos Polos Descentralizados de LA/PSC da capital. Entretanto, para surpresa nossa, após esse episódio, recebemos uma ligação da mesma assistente social nos passando por telefone o fluxo geral de ingressantes e egressos da rede socioeducativa em meio aberto.

O Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade foi o da Zona Sul, localizado no bairro educandos. Logo que a entrevista foi iniciada, apresentamos as autorizações para realização da pesquisa e explicamos sobre a natureza e finalidade da pesquisa. Na ocasião, ainda fizemos questão de ressaltar que não era objetivo da pesquisa avaliar o fazer dos profissionais socioeducadores, mas elaborar um retrato atual da rede de atendimento socioeducativo em meio aberto. Explicamos ainda a necessidade de ter acesso aos prontuários ou PIA dos adolescentes, para coleta dos seus dados sociodemográficos, a fim de construirmos um perfil do adolescente socioeducando.

Quanto ao acesso aos prontuários e PIA, a assistente não se opôs porque entendia que se tratava de um requisito necessário à pesquisa, com prévia autorização pela GEASE. Entretanto nos admoestou a termos cuidado para não divulgar a identidade dos adolescentes, ao que respondemos que não tínhamos tal intenção porque sabíamos do direito ao sigilo garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 a população infanto-juvenil.

Após esses esclarecimentos e acordos prévios, prosseguimos com a entrevista e depois marcamos um dia para realizar a coleta dos dados sociodemográficos dos adolescentes. Durante essa fase de coleta, nós incorremos num erro amador de não marcar ou separar (de alguma forma) os PIA dos adolescentes já coletados – o que resultou no atraso do andamento da pesquisa, pois tivemos que realizar a coleta desde o início novamente. No entanto, por conta desse erro significativo, tornamo-nos muita mais atentas e rigorosas durante a coleta.

Vale ainda ressaltar que por conta da entrevista com a coordenadora do Polo Zona Sul nos ocorreu a ideia de adicionarmos ao roteiro de entrevistas mais questões que julgamos pertinentes e que surgiram de acordo com o desdobramento da própria pesquisa, isto é, a necessidade de relatarmos um pouco sobre o histórico e o entendimento do profissional socioeducador sobre temáticas correlacionadas ao seu próprio fazer. Pois desejávamos, com isso, dar voz a esse ator social, que além de estar diretamente envolvido com esse fenômeno social, assim como o adolescente, também é afetado pela dinâmica organizacional e administrativa do sistema socioeducativo.

Nesse momento, levamos a ideia para nossa orientadora, que nos apoiou e nos ajudou a elaborar as questões que foram adicionadas ao roteiro de entrevista e observação. Depois de discutido e elaborado, voltamos ao Polo Zona Sul para explicarmos nossa demanda e aplicarmos o pequeno questionário, a fim de dissertarmos um pouco sobre esse ator social. Ao final, da coleta total dos dados, agradecemos muitíssimo a colaboração e grande disponibilidade cooperativa da coordenadora do Polo Zona Sul.

O Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade da Zona Centro-Sul foi o segundo visitado. Seguimos o mesmo roteiro procedimental realizado com o primeiro Polo. Sem grandes dificuldades de localização, chegamos ao Polo Zona Centro-Sul na data e hora marcadas pela assistente social da unidade. Prosseguimos da mesma forma que fizemos com o primeiro Polo. Entretanto a assistente social nos disse que tais autorizações não serviam para licenciar a pesquisa dentro do CREAS, pois o Polo Zona Centro-Sul constituía-se em uma das unidades socioeducativas de meio aberto já municipalizadas, e que, portanto, estava, pois, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH).

Desse modo, cabia a nós solicitar autorização da Secretaria Municipal para prosseguimento da pesquisa nos Polos dos CREAS da capital.

Todavia, apesar dos equívocos e obstáculos, insistimos em continuar com a entrevista, pois não víamos prejuízo em falar com a assistente social acompanhante dos adolescentes, a assistente concordou em prosseguir, mas ressaltou que, para segunda visita, tínhamos que ter em mãos a autorização da SEMASDH e nos solicitou ainda que deixássemos com ela uma cópia do roteiro de entrevistas com nossas anotações.

Após realizada entrevista com assistente social do Polo Centro-Sul, passamos a diligentemente entrar em contato com a SEMASDH, para obtermos sua autorização a fim de darmos prosseguimento à pesquisa nos Polos já municipalizados, no caso: os que funcionam dentro das instalações do CREAS. Mas até o fechamento desta pesquisa, não obtivemos retorno da Secretaria nesse sentido. E por essa razão, não pudemos realizar a presente pesquisa nos Polos dos CREAS.

O Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade da Zona Leste I, também conhecido como *Projeto Tocando em Frente* foi o terceiro visitado para pesquisa. No momento da entrevista com a coordenadora, procedemos da mesma forma que agimos com os demais Polos. A entrevista ocorreu sem grandes percalços, e ao final da mesma a coordenadora fez questão de apresentar as instalações físicas do Polo e nos convidou para voltarmos ao local se quiséssemos. No mesmo dia marcamos o retorno ao Polo para coleta de dados e o dia da entrevista com o questionário endereçado exclusivamente à coordenadora do Polo. Entretanto só pudemos fazer a coleta dos dados sociodemográficos, a entrevista exclusiva não foi possível devido à licença à maternidade retirada pela coordenadora, que se encontrava em uma gravidez de alto risco. E por isso necessitava de repouso.

Após a visita ao referido Polo, cuidamos de marcar visita ao Polo de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Norte II. Entretanto quando entramos em contato com a coordenadora do Polo, ela nos informou que não mais trabalhava no local, que havia sido transferida para a Secretaria de Estado Justiça e Cidadania (SEJUSC). Perguntamos ainda se havia algum outro telefone de uma terceira pessoa com quem pudéssemos falar, mas ela nos informou que o Polo Zona Norte II nunca teve telefone

próprio e que a GEASE utilizava os telefones pessoais dos coordenadores para fins administrativos.

O Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade da Zona Leste II foi o quarto visitado. Tivemos de fazer uma visita surpresa até a unidade, tanto para agendamento quanto para breve explanação da pesquisa. Isso porque o telefone do local não estava funcionando. Por isso ligamos para a administração do Ginásio para pedir informações acerca do horário de funcionamento do Polo. Por telefone nos informaram que a unidade era uma pequena salinha do Ginásio e que funcionava até as quinze horas da tarde. Chegando ao local, agendamos o dia e hora da entrevista.

O Polo de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade da Zona Centro-Oeste foi o quinto visitado. O contato com esse Polo foi feito pela orientadora do projeto, que marcou dia e hora para comparecimento de realização de entrevista com o coordenador e coleta de dados dos prontuários dos adolescentes. Especificamente o referido Polo encontra-se em processo de desativação enquanto unidade socioeducativa, por essa razão a coleta de dados foi realizada sem necessidade de retorno de visitas, em virtude do número pequeno de adolescentes atendidos pela unidade.

Além do processo de municipalização pelo qual passa o sistema socioeducativo em meio aberto do estado desde a sanção da Lei Federal do SINASE, outro acontecimento ocorreu durante a trajetória da pesquisa e que, semelhantemente ao primeiro, afetou diretamente o decurso da pesquisa: as mudanças nas estruturas administrativas do estado. O então governador José Melo anunciou recentemente a reforma administrativa nas secretarias do estado, que implicou na redução de gastos nos cofres públicos do estado através da substituição da Secretaria de Assistência Social (SEAS) pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC), ao que parece, uma vez que a secretaria da então recente secretaria é a mesma secretaria da SEAS: Graça Prola (DIÁRIO DO AMAZONAS, 2015).

Tal mudança afetou diretamente nossa pesquisa, porque pretendíamos voltar à GEASE para darmos prosseguimento às questões adicionadas durante o decurso da pesquisa. Contudo soubemos da extinção da GEASE quando estávamos ainda em processo de coleta de dados no Polo Zona Leste II.

Tentamos entrar em contato com a SEJUSC por telefone disponível em página eletrônica ainda nas últimas semanas de redação do relatório final da pesquisa, mas até o fechamento da redação não houve sucesso.

3.5 Método de Análise dos Dados

A entrevista e a observação participante foi registrada em caderno de campo. A análise dos dados sociodemográficos dos adolescentes se deu por meio de um software de análise estatística IBPM SPSS Estatistic 20.

Inicialmente os dados foram organizados em formato de relato de campo, que foi lido durante cada orientação científica. Nesse momento foi também realizada a leitura exaustiva dos dispositivos legais que amparam tantos os adolescentes em vivência socioeducativa quanto os que estabelecem a configuração do atendimento socioeducativo em meio aberto.

Também nesse período foi realizada análise das proximidades de realidade entre os Polos Descentralizados pesquisados, de forma a encontrar um padrão que pudesse oferecer subsídios para que caracterizássemos a rede de atendimento socioeducativo da capital do estado.

Em relação aos dados sociodemográficos dos adolescentes foi feita a análise de cada item requisitado. Durante a qual emergiram dados que se aproximavam em percentual de outros estudos realizados no país. Em virtude da recorrência de alguns dados, buscou-se exaustivamente por leituras que se propunham a oferecer modelos explicativos para tais fenômenos.

4. RESULTADOS: CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

De acordo a Gerencia Especializada de Atendimento Socioeducativo (GEASE), o município de Manaus possui uma rede de atendimento socioeducativo em meio aberto composta por 5 Polos Descentralizados de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (PDLA/PSC), os quais estão distribuídos por Zonas: 2 localizados na Zona Leste; 1 na Zona

Norte; 1 na Zona Sul e 1 na Zona Centro-Oeste. Quanto aos critérios adotados pela Gerência para distribuição dos PDLA/PSC pela capital nada foi esclarecido a respeito.

Inicialmente foi afirmado que havia um critério que justificava a disposição dos 5 PDLA/PSC pela capital. Mas essa informação já havia sido perdida, pois à GEASE não mais competia o controle de execução das Medidas Socioeducativas (MSE) em meio aberto, mas sim ao município, que deveria acrescentar os Polos aos CREAS distribuídos pelas Zonas da capital, em virtude do processo de municipalização das MSE em meio aberto previsto pela recente Lei Federal do SINASE de 2012.

Vale ressaltar que, de acordo com documento cedido pela GEASE sobre a localização dos Polos Descentralizados, a capital conta, na verdade, com 6 PDLA/PSC, que se distribuem da seguinte maneira: 1, na Zona Sul; 1, na Zona-Centro Sul; 2, na Zona Norte; 2, na Zona Leste. O que foi confirmado durante o decurso da realização da pesquisa junto aos Polos.

Conforme a GEASE cada Polo possui um coordenador responsável tanto em administrar as atividades realizadas pela unidade socioeducativa de meio aberto quanto em repassar todas as informações solicitadas pelo corpo técnico da GEASE. Ainda segundo a Gerência, todos os coordenadores recebem frequentemente algum treinamento ou informações sobre novas diretrizes federais, sejam através de documentos ou sob forma de curso de capacitação oferecido pelo assessor técnico da GEASE, sempre que viaja à Brasília para esse fim.

Contudo vale ressaltar que, embora a Gerência tenha afirmado que os cursos de formação continuada dirigidos aos coordenadores dos Polos sejam frequentemente oferecidos, o último curso de capacitação realizado pela GEASE foi em 2013 segundo o próprio órgão.

Ainda de acordo com a Gerência, cada Polo possui um Plano de Diretrizes Operacionais formulados pela própria GEASE, a fim de orientar o fazer dos coordenadores em cada unidade socioeducativa em meio aberto. Tal plano se constitui em estratégias operativas do referido órgão, que se fundamentam conforme as diretrizes da Coordenadoria Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Geralmente as diretrizes do Plano são repassadas aos Polos por meio de reuniões convocadas pela Gerência com todos os coordenadores dos Polos, ou podem ser repassadas também por via documento à cada unidade. Entretanto a Gerência, nesse momento, ressaltou mais uma vez que a GEASE estava em processo de mudanças no gerenciamento dos Polos, por conta da municipalização preconizada pela Lei Federal do SINASE, portanto os Polos estariam desobrigados oficialmente a seguir as diretrizes operacionais da GEASE. Em vista disso, questionamos à Gerência se havia conhecimento por parte dela sobre algum projeto ou plano desenvolvido pela SEMASDH, todavia mesma declarou desconhecer qualquer coisa semelhante até aquele momento.

Em relação ao Plano Individual de Atendimento (PIA), a GEASE afirmou que o modelo foi elaborado pela mesma e é executado em todo o sistema socioeducativo, isto é, tanto em regime fechado e quanto em regime aberto. A Gerência declarou ainda que o modelo criado se estrutura de acordo com as exigências da Lei Federal do SINASE.

4.1 Perfil do Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Sul (PDLA/PSC Zona Sul)

O Polo Descentralizado de LA e PSC da Zona Sul localiza-se no bairro do Educandos, mais especificamente dentro do prédio amplo do CREAM. Embora o prédio apresente amplas instalações em virtude de abranger os vários setores de ordem do Poder Público Executivo e Jurídico, o Polo é um compartimento do CREAM, ao lado da recepção do prédio, com aproximadamente 40 m², repartido em três espaços: uma recepção, duas salas divididas por paredes de compensados, uma atrás da outra.

Inicialmente, a unidade socioeducativa em meio aberto estava localizada no complexo onde funcionava uma policlínica e delegacia próxima a feira da Panair, no morro da Liberdade. A mudança ocorreu no final de 2012 e início de 2013. Na época, a assistente social e psicóloga reclamaram um espaço maior e ambiente adequado para atender os adolescentes à, então, secretaria Graça Prola. Entretanto a coordenadora do Polo não pôde dar mais detalhes sobre o processo de transferência do local, pois não pertencia ao corpo técnico do Polo na ocasião.

No andamento inicial da pesquisa, o PDLA/PSC Zona Sul atendia cerca de 133 adolescentes ao total: dos quais 116 são do sexo masculino e 17, do sexo feminino; compreendidos entre as idades de 13 e 18 anos; procedentes dos 45 bairros da cidade – bairros esses determinados pela GEASE ao referido Polo, conforme consta em documento cedido pela coordenadora da unidade.

Os 45 bairros atendidos pelo PDLA/PSC Zona Sul, 25 deles pertencem à Zona Sul; 12, à Zona Oeste; 1, à Zona Leste; e os 7 restantes não conseguimos identificar qual Zona pertenciam. Embora o público atendido seja bastante amplo, o Polo já chegou a atender cerca de 300 adolescentes, os quais eram residentes das Zonas Sul, Centro-Sul e Oeste da cidade.

De acordo com a coordenadora, esse número diminuiu em virtude da municipalização que ocorreu no final de dezembro e início de janeiro deste ano, na qual alguns dos socioeducandos residentes na Zona Centro-Sul foram enviados ao Polo que funciona dentro das dependências físicas do CREAS, no bairro Nossa Senhora das Graças. A coordenadora nos explicou que, embora alguns dos adolescentes tenha sido enviados ao PDLA/PSC Centro-Sul, ainda existiam adolescentes da Zona Centro-Sul sendo atendidos pelo PDLA/PSC Zona Sul, pois a prefeitura ainda não dispunha, até aquele momento, de uma ampla equipe técnica para dar continuidade ao serviço prestado.

Entretanto vale ressaltar que o Polo da Zona Sul atende não apenas os adolescentes da Zona Centro-Sul mas também os da Zona Oeste da cidade, com um corpo de profissionais composto por uma assistente social apenas, que é a própria coordenadora do Polo, duas estagiárias em Serviço Social e um adolescente que presta serviços administrativos, cumprindo a MSE em PSC.

Em virtude dessa limitação dos recursos humanos no local, adicionada ao alto número de socioeducandos, parte dos atendimentos psicossociais são realizados quinzenalmente com os adolescentes pela própria coordenadora ou pelas estagiárias. Enquanto a outra parte é feita pela psicóloga da GEASE, a convite da coordenadora, que vai até o local atender os socioeducandos, uma vez por mês. Além disso, pedagoga(o) não há no local. O apoio pedagógico de que, caso venha a necessitar, também vem da GEASE, da pedagoga e coordenadora do Programa de Apoio aos Egressos – PROEG. Entretanto o Polo dispõe de um Plano de Ação elaborado pela coordenadora.

Outro fato interessante relatado pela coordenadora sobre os atendimentos foi em relação às visitas, que são procedimentos de competência do assistente social, na qual devem ser contemplados não apenas as condições sociais do socioeducando, mas também as condições em que se encontram os vínculos familiares e comunitários no momento do cumprimento da medida, para que os mesmos sejam fortalecidos através das visitas realizadas pelo assistente social. No entanto, a presente realidade do polo não possibilita tais visitas, pois o número de adolescentes é grande para apenas um profissional. Sendo assim, as visitas só ocorrem quando algum adolescente falta o atendimento. E mesmo quando a visita está para ser realizada, por vezes, ocorre de não haver carro disponível (na SEAS) – o que contribui mais ainda para que o contato com o adolescente não seja estabelecido e a desistência seja iminente. Além disso, ela nos relatou que existem situações em que ela não consegue entrar em contato por telefone com o adolescente para, sequer, marcar o atendimento psicossocial.

Por essa razão, os Planos Individuais de Atendimentos (PIA) dos adolescentes não são totalmente preenchidos. Pois, segundo a coordenadora, esse longo intervalo entre os atendimentos psicossociais acabam implicando ou mesmo retroalimentando a desistência dos adolescentes. Ainda segundo a coordenadora, o número de desistência chegou a ser mais comum no período em que o Polo atendia cerca de 300 adolescentes (antes da municipalização) – ocasião que obrigava a todos os dois atendimentos psicossociais serem mensais. Esse entrave a motivou a solicitar ajuda da psicóloga do CREAM, na antiga gestão, que não hesitou em aceitar a proposta. Contudo a coordenadora ressaltou que isso foi necessário senão uma única vez.

A acolhida dos adolescentes se dá após o encaminhamento destes pela GEASE e exclusivamente com a presença dos pais ou responsáveis. Quando há situações em que vem apenas o responsável, marca-se outro atendimento. Pois os mesmos só são realizados com a participação dos familiares ou responsáveis. Uma vez que, segundo a coordenadora, é necessário que não apenas o adolescente mas também os responsáveis compreendam o teor e natureza da medida, a responsabilidade do adolescente para com a medida e sua necessidade em cumpri-la, bem como a duração da medida. Quando há caso de adolescentes em cumprimento de LA e PSC concomitantemente, eles

já chegam com encaminhamento da GEASE sobre o local do cumprimento da segunda medida, que ocorrem em ambientes como: hospital, Conselho Tutelar, delegacias, escolas, igreja.

A coordenadora ainda nos admitiu que o acompanhamento desses adolescentes deveria ser feito por ela em cada instituição em que o adolescente cumpre a medida, mas não há como uma única profissional realizar essa tarefa, ainda mais sem carro disponível. Por isso o controle é feito apenas pelo carimbo em documento que comprove o comparecimento do adolescente à instituição.

A coordenadora ainda nos relatou que o PIA não é totalmente preenchido graças a todas as dificuldades nos recursos humanos do Polo, pois além da limitação de profissionais e da desistência dos adolescentes, ainda há a rotatividade de outros profissionais responsáveis pelo PIA, que provêm da GEASE.

As instalações físicas do CREAM não possibilitam o desenvolvimento de atividades esportivas ou mesmo culturais diversificadas aos adolescentes. Há apenas um auditório no andar de cima do prédio, o qual é utilizado como espaço para palestras aos adolescentes, promovidas a cada três meses, sobre sexualidade ou outros temas, os quais são feitas por profissionais da comunidade: enfermeira, psicóloga e um padre, que também é psicólogo, ou mesmo por profissionais da GEASE, também a convite da coordenadora.

A coordenadora ainda nos contou que, recentemente, o auditório também foi utilizado como espaço para apresentação de um grupo de teatro, a convite dela mesma, a fim de pôr em contato os adolescentes em cumprimento de medida com outros adolescentes, para que eles pudessem se aproximar de outros jovens que não estivessem envolvidos com a prática infracional. O espaço foi utilizado também para festividades como dia das mães, oferecidas às mães dos adolescentes e às adolescentes socioeducandas que são mães.

Basicamente, os programas desenvolvidos no Polo são advindos de parcerias com outros órgãos públicos, como escola – caso precisem do local para promoverem gincana ou festa junina aos adolescentes, como já ocorreu na antiga coordenação; delegacia geral, para retirada do RG; os outros Polos, caso estejam oferecendo serviços para retirada de documentos; Ministério do Trabalho, com qual a coordenadora entra em contato telefônico para solicitar

senhas, para encaminhar os adolescentes que necessitam de carteira de trabalho; Conselho Tutelar, para encaminhar algum adolescente que necessite cumprir medida de PSC... A coordenadora nos contou que as parcerias são limitadas em virtude de os órgãos serem bastante hesitantes para oferecer serviços aos adolescentes.

Quanto aos programas de profissionalização, nem todos os adolescentes estão inseridos (a respeito disso, a própria coordenadora lamentou). Esse fato ela atribuiu ao número limitado de vagas oferecidos pelo Programa Profissionalizante (o qual provém do governo estadual) aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa dos Polos da capital. Uma vez reservado certo número de vagas, a PROEG distribui esse número de vagas entre os Polos da capital e entra em contato com eles, para que enviem os adolescentes conforme o número de vagas disponíveis, dentro de um prazo. Para o Polo Zona Sul, por exemplo, foram reservadas 30 vagas.

Em relação aos cursos de formação continuada endereçados aos profissionais socioeducadores ofertados pela GEASE, a coordenadora nos relatou que eles raramente são oferecidos, e quando o são, outros profissionais de fora do estado que realizam as oficinas com os profissionais da rede socioeducativa da capital.

Ainda que o PDLA/PSC Zona Sul seja desprovido de uma série de subsídios, entre os quais se pode citar a falta de psicólogo(a) e pedagogo(a), mesmo assim a coordenadora anualmente produz um Plano de Ação, que orienta o fazer dela e das estagiárias que trabalham na unidade. Esse Plano de Ação, a princípio, funciona como um Projeto Político Pedagógico, o qual não existe na unidade em virtude da ausência de um técnico educacional.

Os objetivos, na verdade, são as ações que deverão ser realizadas pelo corpo técnico da unidade. Enquanto as estratégias de implementação são as competências profissionais do corpo técnico. O público-alvo são tanto os adolescentes, quanto família e o próprio corpo técnico. As metas quantitativas são as quantidades de adolescentes que deverão ser alcançados. Os resultados esperados são os saldos que deverão ser obtidos ao final de cada objetivo estabelecido. E o período de execução é o tempo em que todas essas ações deverão ser realizadas.

Como entendemos que o Plano de Ação é um documento do PDLA/PSC, destacamos superficialmente apenas algumas de suas ações, como: a orientação realizada em atendimento social com família e adolescente, para superação das consequências do ato infracional cometido, cuja finalidade é a sensibilização do adolescente para o cumprimento da medida, sem cometimento de novo ato infracional. Outro exemplo é a busca ativa nos casos de descumprimento por meio das visitas domiciliares – a finalidade dessa ação é o resgate do adolescente para cumprimento da medida.

Outra ação planejada é o treinamento da equipe profissional para que identifiquem as aptidões e habilidades dos socioeducandos, através da elaboração e execução do PIA, cuja meta final é capacitação das estagiárias, para que saibam produzir e executar os PIA dos adolescentes.

Por último, destacamos a inclusão em programas para orientação do uso indevido de drogas através de palestra preventivas, que visam diminuir ou prevenir o uso de substâncias psicoativas.

4.1.1 O Profissional

Ao final de toda pesquisa junto ao Polo, voltamos ao local para inquirir sobre a trajetória profissional da coordenadora até a permanência na presente unidade socioeducativa. Ela nos relatou, inicialmente, ser graduada em Serviço Social e pós-graduada em Gestão Pública e, que no princípio de sua carreira profissional, estagiou na área da saúde e pensou em permanecer nesse setor, mas não obteve aprovação em concurso prestado.

E em 2011, surgiu uma oportunidade de trabalho na SEAS, por meio de um processo seletivo oferecido pela Secretaria, pelo qual foi selecionada e, a partir daí, enviada para trabalhar na rede socioeducativa em meio fechado, especificamente na internação provisória, depois nos centros de internação Senador Raimundo Parente e Dagmar Feitosa, até chegar ao presente Polo.

Ao entrar em contato com o trabalho, imaginava que sentiria medo – o que não aconteceu, pois relatou nunca ter sido agredida ou desrespeitada pelos adolescentes. Relatou também que, embora tenha presenciado histórias de grandes impactos, sempre buscou não se envolver senão profissionalmente com as mesmas, e para isso citou o exemplo de um adolescente interno do

interior do estado, que muito lhe chamou atenção pelo fato de não ter família, o que lhe impulsionou a se lançar em uma árdua empreitada de investigação das origens familiares desse adolescente, a fim de garantir o estabelecimento de vínculos afetivos desse com sua família.

O gostar do trabalho veio a partir não somente por meio do contato com os adolescentes e suas histórias, mas também a partir do contato com as famílias dos adolescentes, com as quais gostava de conversar, passar informações corretas sem necessidade do uso da hostilidade para isso...

Em relação ao sistema de responsabilização de adolescente e adultos, a coordenadora disse existir no país diferença entre os sistemas e que concordava que deveria ser dessa forma, pois já que o ECA preconizava tal disposição então ela deveria ser cumprida. Mas interessantemente quando nós perguntamos a mesma sobre o que para ela seria responsabilização e se existia em nosso país, ela nos respondeu fazendo uso do sistema socioeducativo em regime fechado, para definir o termo e para exemplificar como, de fato, existia em nosso país.

Com efeito, perguntamos se a MSE em meio aberto como: a LA e PSC responsabilizavam o adolescente autor de ato infracional e se ela poderia trazer uma definição sobre essas medidas a partir de sua experiência profissional. A coordenadora disse que acreditava que as medidas responsabilizavam sim o adolescente, porque os conscientizavam que as mesmas resultavam diretamente do ato infracional praticado, sobretudo a segunda medida.

A coordenadora definiu as MSE em meio aberto como uma responsabilidade do Estado e da família em acompanhar o adolescente em situação de risco, sobretudo desta última, para que ela entenda que educar é uma tarefa que ultrapassa “colocar um filho no mundo... É na alegria e na tristeza” (sic).

Por fim, questionamos a ela se a medida ou sistema eram falhos e o que precisava melhorar. A coordenadora respondeu que todo sistema é falho, e o sistema socioeducativo não foge disso, uma vez que faltava: investimento do Governo do Estado; recursos humanos, como atendimento psicológicos aos adolescentes dependentes químicos; atendimento pedagógico aos adolescentes que não concluíram o ensino fundamental; e recursos materiais.

A coordenadora ainda ressaltou como entrave a disparidade entre a rede de atendimento socioeducativo em meio fechado em comparação com a em meio aberto, pois havia mais programas voltados para os adolescentes internos do que para os em cumprimento de MSE em liberdade.

4.1.2 Perfil Sociodemográfico dos Socioeducandos

Logo que a pesquisa iniciou, o PDLA/PSC Zona Sul atendia um público adolescente de 133 adolescentes. Dos quais 116 eram do sexo masculino e 17, do sexo feminino; compreendidos entre as idades de 13 e 18 anos. Mas à medida que fomos realizando a coleta dos dados sociodemográficos os adolescentes foram concluindo a medida. Isso já era esperado por duas razões: a primeira porque as MSE em meio aberto terem duração mínima de 6 meses, a segunda porque a maioria dos adolescentes estavam em cumprimento desde o ano de 2014/7. Sendo assim, o PDLA/PSC Zona Sul estava atendendo cerca de 61 enquanto fazíamos o processo de coleta dos dados sociodemográficos.

A idade dos jovens em cumprimento de MSE de LA/PSC do PDLA/PSC Zona Sul varia entre 12 a 19 anos, sendo que dos 61 socioeducandos: 4,9% possuem 12 anos; 1,6% possuem 13 anos; 9,8% possuem 14 anos; 4,9% possuem 15 anos; 13,1% possuem 16 anos; 37,7% possuem 17 anos; 18% possuem 18 anos; 6,6% possuem 19 anos e cerca de 3,3% dos adolescentes não continham em seu PIA tal informação.

Já em relação ao gênero dos adolescentes, esmagadoramente 83,6% são do sexo masculino, enquanto 14,8% são do sexo feminino, isto é, dos 61 adolescentes, 51 são do sexo masculino e apenas, 9, do feminino. Em relação a etnia dos adolescentes, não foi possível identifica-la, pois essa informação não se encontrava em nenhum dos PIA analisados.

Em relação a procedência ou naturalidade dos jovens: 82% são da capital do estado; 8% são do interior do estado; e 9,8% não continham em seu PIA informação de sua naturalidade.

Em relação aos atos infracionais praticados, a Tabela 1 apresenta os dados referentes a esse quesito pesquisado:

Tabela 1 – Percentual dos Socioeducandos em Relação aos Tipos de Atos Infracionais Praticados

Ato infracional	Frequência	%
Associação para o tráfico	1	1,6
Dano patrimonial	2	3,3
Direção perigosa	1	1,6
Furto	6	9,8
Furto qualificado	3	4,9
Furto tentado	2	3,3
Homicídio	2	3,3
Injúria	1	1,6
Porte ilegal de arma	1	1,6
Posse irregular de arma de fogo de uso restrito	1	1,6
Roubo	13	21,3
Roubo majorado	3	4,9
Roubo qualificado e furto qualificado	1	1,6
Roubo qualificado e porte ilegal de arma	1	1,6
Roubo qualificado e roubo simples	1	1,6
Roubo qualificado e tráfico de drogas	1	1,6
Roubo qualificado tentado	1	1,6
Roubo tentado	2	3,3
Tráfico de drogas	15	24,6
Tráfico de drogas e direção perigosa	1	1,6
Tráfico de drogas e homicídios	1	1,6
Não informado	1	1,6
Total	61	100,0

Conforme ilustrado pela Tabela 1, o ato infracional mais praticado pelos adolescentes foi o Tráfico de Drogas, com 24,6% e o Roubo com 21,3%.

Quanto às formas de ingresso de MSE de LA/PSC: 37,7% estavam em primeira medida; 19,7% em progressão de medida; 34,4% em reincidência de medida; 1,6% em reincidência e progressão de medida; 1,6% em reincidência e retomada de medida; 1,6 em retomada de medida; e cerca de 3,3% dos PIA não continham tal informação.

Em relação a renda familiar: 23% possuem renda de até 1 salário mínimo; 13,1% de até 2 salários mínimos; 1,6% de até 3 salários mínimos; 1,6% de até 5 salários mínimos; 1,6% de até 7 salários mínimos; 1,6% de até 11 salários mínimos; cerca de 3,3% recebem cesta básica, isto é, não possuem renda familiar; e cerca de 54,1% não continham em seu PIA tal informação.

Quanta à escolarização: 37,7% estão no Ensino Fundamental; 1,6% estão no Ensino Médio; 60,7% não continham em seu PIA tal informação.

Quanto aos inscritos em programas profissionalizantes: cerca de 6,5% estão inscritos em programas profissionalizantes; 91,8% não estão inscritos e cerca de 1,6% não continham em seu PIA tal informação.

Quanto ao uso indevido de drogas: cerca de 4,9% informaram não fazer ou nunca ter feito; 32,8% admitiram fazer ou ter feito uso; e cerca de 62,3% não continha em seu PIA tal informação.

Quanta à saúde física jovens: 1,6% apresentou diagnóstico e solicitação de exame para DST/AIDS; 4,9% diagnóstico com encaminhamento de tratamento para alcoólatra e toxicômanos; e 93,4% não apresentaram diagnóstico dessa natureza. Já em relação à saúde mental, nenhum dos 61 adolescentes apresentou diagnóstico psiquiátrico. E em relação ao uso de medicação controlada: 14,8% informaram não fazer ou nunca ter feito; 85,2% não continham em seu PIA tal informação.

Sobre as relações familiares, isto é, com quem residiam durante o cumprimento de medida, a Tabela 2 apresenta o percentual dos socioeducandos que residem com seus familiares:

Tabela 2 – Percentual dos Socioeducandos que residem com os Familiares

Com quem residem	Frequência	%
Com os amigos e companheira	1	1,6
Mora apenas com 1 membro da família extensa	3	4,9
Mora apenas com 1 membro da família natural	15	24,6
Mora apenas com 1 membro da família natural e extensa	1	1,6
Mora com família natural	17	27,9
Mora com família natural e extensa	3	4,9
Mora com o companheiro	2	3,3
Mora com os tutores legais	1	1,6
Não informado	18	29,5
Total	61	100,0

Conforme ilustrado na Tabela 2, 27,9% dos jovens moram com família natural, isto é, pai ou padrasto, mãe ou madrasta e/ou irmão(s). Enquanto que 24,6% moram com apenas 1 membro parental da família natural.

Em relação aos bairros de onde provêm os adolescentes, a Tabela 2 ilustra de maneira mais detalhada a sua procedência:

Tabela 3 – Percentual dos Socioeducandos em Relação aos Bairros

Bairro	Frequência	%
Aparecida	1	1,6
Cachoeirinha	3	4,9
Centro	6	9,8
Colônia oliveira machado	2	3,3
Compensa	7	11,5
Crespo	2	3,3
Educandos	3	4,9
Grande vitória	1	1,6
Japiim	5	8,2
Lírio do vale	2	3,3
Morro da liberdade	3	4,9
Nova esperança	5	8,2
Petrópolis	4	6,6
Ponta negra	1	1,6
Praça 14	1	1,6
Santo agostinho	1	1,6
Santo Antônio	2	3,3
São Jorge	1	1,6
São lázaro	2	3,3
São Raimundo	1	1,6
Tarumã	2	3,3
Vila da prata	1	1,6
Não informado	5	8,2
Total	61	100,0

Conforme ilustrado na Tabela 2, grande parte dos adolescentes provém do bairro da Compensa, cerca de 11,5% - Zona Oeste de Manaus e do Centro da Cidade – 9,8%, Zona Sul de Manaus.

4.2 Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Centro-Sul (PDLA/PSC Zona Centro-Sul)

O Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade da Zona Centro-Sul (PDLA/PSC Zona Centro-Sul) é um dos serviços oferecidos dentro do CREAS no bairro Nossa Senhora das Graças, que, apesar de já funcionar como unidade de assistência social da prefeitura há algum tempo, só passou a oferecer serviços de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto no início de fevereiro de 2015, conforme entrevista.

De acordo com a assistente social do PDLA/PSC Zona Centro-Sul, o CREAS passou a oferecer atendimento aos adolescentes socioeducandos em virtude da municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto, durante a qual ficou determinado que a referida unidade atenderia os adolescentes dos quinze bairros compreendidos por essa Zona da capital. Entretanto, no momento da entrevista, o Polo atendia cerca de 7 adolescentes, dentre os quais: 6 são do sexo masculino e 1 do sexo feminino.

Conforme a assistente, o pequeno número de adolescentes atendidos não se dá em razão do baixo índice de envolvimento com ato infracional na Zona Centro-Sul, mas por conta de um corpo técnico limitado do Polo, que conta atualmente com uma assistente social, uma psicóloga e uma advogada. Portanto, embora o Polo tenha sido criado para atender os adolescentes procedentes dos quinze bairros da Zona Centro-Sul, ainda existem adolescentes que se deslocam para Polos fora de sua Zona a fim de cumprirem as medidas socioeducativas.

Esse embaraço a assistente atribuiu tanto a recente municipalização das medidas socioeducativas na capital quanto à pequena equipe profissional que opera no Polo atualmente: uma assistente social; uma psicóloga; e uma advogada – o que tem viabilizado à unidade socioeducativa oferecer tão-somente o atendimento psicossocial e orientação jurídica ao adolescente, de forma quinzenal. Pois a Prefeitura não disponibilizou, até aquele momento, pedagogo(a) para o local. Em virtude disso também, o Polo não apresenta um Projeto Pedagógico ou mesmo Plano de Ação.

O Polo mesmo não dispõe de nenhum programa próprio de assistência social ou de outra modalidade. Quando a família dos adolescentes necessita de alguma assistência, a assistente social do Polo a encaminha ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, próximos à moradia da família, para que se inscreva em programas de serviços assistenciais desenvolvidos para famílias em situação de vulnerabilidade social. Enquanto aos adolescentes é disponibilizada sua inscrição em programa profissionalizante, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec³, que, de acordo com a assistente, irá proporcionar a inserção dos adolescentes no curso técnico de informática nas instituições como SENAC e SESI. Entretanto nenhum dos 7 adolescentes estão inscritos no programa, pois não havia sido iniciado.

A documentação dos adolescentes é disponibilizada pela SEMASDH após o levantamento realizado pela assistente do Polo. As parecerias do Polo são com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), para um adolescente que eventualmente precise de atendimento e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que disponibiliza uma lista de escolas municipais, para as quais a assistente pode encaminhar a família a fim de que realize a matrícula dos adolescentes. Há parceria ainda com a Delegacia do Idoso e uma Igreja cristã protestante – para as quais são enviados alguns adolescentes para cumprimento de medida de PSC.

Atividades culturais ou esportivas o Polo não oferece, e nem mesmo o espaço físico do CREAS possibilita variedade nas atividades com os adolescentes. No entanto, há no segundo andar um pequeno auditório que deverá ser utilizado para realizações de futuras oficinas e palestras pela psicóloga do Polo e por uma enfermeira de uma Unidade Básica de Saúde próxima ao Polo. As oficinas e palestras deverão abordar temas como orientação sexual e vínculos familiares e serão destinadas tanto aos adolescentes quanto a família deles.

³ O Pronatec é um serviço criado pelo Governo Federal que financia cursos técnicos oferecidos nas escolas públicas federais, estaduais, municipais, nas unidades de ensino do sistema S: SENAI, SENAC, SENAR e SENAT, nas instituições privadas de ensino superior e de educação profissional técnica de ensino médio (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2015).

Apesar de o público do Polo ser composto por 7 adolescentes apenas, os atendimentos psicossociais ocorrem de forma quinzenal como no Polo anterior, sejam as visitas realizadas pela assistente social ou os atendimentos realizados dentro Polo.

Segundo a assistente social, a acolhida do adolescente se dá a partir do encaminhamento da GEASE ou de algum outro Polo (o que geralmente é feito pelo da PDLA/PSC da Zona Sul). Nesse momento há um cuidado da equipe técnica em receber o adolescente de maneira que não se sinta discriminado, em dar-lhe toda as orientações necessárias sobre a MSE recebida, isto é, as implicações resultantes sobre sua liberdade caso ele descumpra a medida.

As medidas socioeducativas em meio aberto são apresentadas aos adolescentes como uma chance dada pelo Estado em não ter sua liberdade cerceada, por isso, o seu descumprimento resultará na *prisão* desse adolescente. Sendo assim, para ele o melhor será o cumprimento da medida e não o contrário.

O Plano Individual de Atendimento (PIA) utilizado pelo presente é o mesmo aplicado nos demais PDLA/PSC subordinados à SEAS, isto é, o mesmo que foi elaborado pela GEASE. A única adaptação ou modificação feita pela equipe da referida unidade socioeducativa foi a substituição da logomarca do Governo do Estado e SEAS para logomarca da Prefeitura e SEMASDH. Isso porque não foi identificada pela equipe qualquer necessidade de modificação ou adaptação, já que o modelo utilizado atende as exigências da Lei Federal do SINASE.

A participação da família e do adolescente no processo de elaboração do PIA se dá no momento dos atendimentos, ou seja, no momento em que a família e o adolescente respondem as perguntas contidas no PIA e assinam os Termos de Compromisso correlacionados as responsabilidades para com as medidas.

Ao adolescente não é disponibilizado o seu Plano Individual ou mesmo informações acerca de sua evolução. Tão pouco são feitas reavaliações no Plano Individual.

4.3 Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Leste I (PDLA/PSC Zona Leste I)

O Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Leste I (PDLA/PSC Zona Leste I) localiza-se no bairro Zumbi dos Palmares e funciona dentro das dependências físicas da Empresa Manaus Ambiental, que cedeu o espaço ao Corpo de Bombeiros e, posteriormente também ao projeto, por meio da intercessão da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM).

O PDLA/PSC Zona Leste I atende adolescentes provindos dos bairros: Aleixo; Coroadó; Ouro Verde; Zumbi dos Palmares; São José Operário; São José dos Campos; Novo Reino; Grande Vitória; Armando Mendes; Nova Vitória e Castanheira.

O Projeto Tocando em Frente, como também é conhecido o PDLA/PSC Zona Leste I, é resultado de ação social empreitada pelo Instituto de Sociabilização Reeducar (NSR), idealizada e implantada em 2003 por um delegado da Polícia Civil e pela coordenadora da referida unidade socioeducativa em meio aberto.

Inicialmente o projeto era destinado ao combate a violência e à prevenção do uso de drogas para os moradores em vulnerabilidade social e pessoal do bairro do Coroadó. O projeto inicial funcionava no 11º Distrito de Polícia Civil do mesmo bairro, e em 2004, o projeto tornou-se um dos Polos Descentralizados de LA/PSC da capital com apoio da SSP/AM e da SEAS, na pessoa da secretária na época, Graça Prola.

Desde que o Projeto passou a ser um Polo Descentralizado de MSE em meio aberto, o PDLA/PSC Zona Leste I já atendeu cerca de 1.348 adolescentes desde seu início no ano de 2004 até 2014. E segundo a coordenadora, desse número de adolescentes já atendidos, cerca de 72% não reincidiram. Em contrapartida, dos 1.348 adolescentes, 49 estão mortos: 3, por morte natural; 1, por suicídio; 1, por overdose; e 44, por assassinato. Enquanto 23 se encontram em unidades prisionais dos 1.348 adolescentes já atendidos.

Especificamente no ano de 2014, o PDLA/PSC Zona Leste I atendeu cerca de 223 adolescentes. Desse quantitativo, 200 eram do sexo masculino e 23 do sexo feminino. Ainda no mesmo ano, o PDLA/PSC Zona Leste I reencaminhou ao Juizado da Infância e Juventude Infracional um total de 226

adolescentes referentes a processo de 2013 e 2014. Desse total reencaminhado, 165 adolescentes foram por arquivamento; 40 por descumprimento de medida; 9, por paradeiro desconhecido; 5, por mudança de comarca; 1, por retomada de medida, isto é, quando a equipe técnica ainda vislumbra a necessidade de que esse adolescente continue sendo acompanhado; e 5, por óbito ocasionadas por arma de fogo em virtude do envolvimento com o tráfico de drogas.

Logo no início da pesquisa, a coordenadora relatou que o PDLA/PSC Zona Leste I tinha um público em atendimento de 167 adolescentes. Mas de acordo com documento disponibilizado pela própria coordenadora, o número de adolescentes na época em que a primeira etapa da pesquisa inicial foi feita era de 267 adolescentes, dos quais 254 eram do sexo masculino e 23, do feminino.

O PDLA/PSC Zona Leste possui uma sala de, aproximadamente, 60 m², divididos em três compartimentos: uma pequena sala de reunião, que inclusive foi projetada por um engenheiro que foi um dos adolescentes atendidos pelo Polo; sala para arquivos e documentos, com duas mesas de trabalho para as estagiárias; e uma terceira sala para o restante do corpo técnico administrativo. Todas as salas são divididas por paredes de compensados semelhantes ao PDLA/PSC Zona Sul. A unidade socioeducativa ainda dispõe de uma horta, que é um dos projetos direcionados aos adolescentes e suas famílias.

O PDLA/PSC Zona Leste I é subsidiado tanto por multas revestidas em bens pelo Governo Federal, quanto pelas parcerias com a SEAS e Polícia Civil – que ajudam com transporte, disponibilização de recursos humanos e material de expediente; Polícia Militar do Amazonas – que cede algum espaço físico que o Polo necessite para realização de algum evento; SSP/AM – com recursos humanos e transporte; Manaus Ambiental – com espaço físico cedido e com fomento ao Projeto Minha Horta Cidadã; Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM) e Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAI) – com a profissionalização; Grupo Rede Amazônica e Amazon SAT – com a divulgação dos eventos ou projetos; AMMAC Indústria e Comercio de Alimentos LTDA – que ajudam com a conta de telefone e internet; Fuga de Lula e Pelica – com uniformes e demais fomentos aos eventos realizados pela Polo; Cargo Engenharia – com suporte técnico ao *site* do Projeto Tocando em Frente

e outros; Benna Serviços – com a manutenção dos carros do Projeto Tocando em Frente; Vara de Penas e Medidas Alternativas (VEMEPa) – com fomento aos projetos e eventos do Polo.

De acordo com a coordenação, o Polo dispõe de um Projeto Político Pedagógico que orienta o fazer na unidade socioeducativa. Mas tal documento é, na verdade, um planejamento ou cronograma das atividades a serem realizadas durante o ano. Essas atividades estão organizadas em eixos temáticos de Educação, Saúde, Profissionalização, Empregabilidade, Esporte, Cultura e Lazer conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/1900.

No primeiro eixo, os esforços do Polo se direcionam para viabilizar a inserção escolar dos adolescentes. No segundo, são oferecidas oficinas à família e aos adolescentes correlacionadas a temática. No terceiro e quarto são viabilizadas a inserção de alguns adolescentes que se encaixem no perfil dos programas de profissionalização ofertados pela iniciativa do Governo Federal, ou SENAI, ou mesmo o Governo do Estado por meio do CETAM.

Já em relação aos últimos eixos temáticos, o Polo viabiliza a visita dos adolescentes ao Zoológico ou Bosque da Ciência até o acesso aos programas ou eventos culturais, esportivos nas quadras das escolas dos bairros adjacentes à unidade socioeducativa, promovidos pelo Governo Estadual ou Prefeitura.

A coordenadora relatou que o Polo mesmo não costuma a desenvolver muitos projetos, mas sim viabilizar o acesso dos adolescentes e famílias aos programas já desenvolvidos pelo Governo do Estado ou Prefeitura correlacionados à saúde, cultura, esporte, lazer e educação. Isso porque uma parcela significativa da população não sabe que tais serviços são oferecidos, portanto é necessário que seja esclarecido a mesma o seu direito de acesso aos serviços ofertados.

Mas apesar disso, ou seja, de o Polo não desenvolver muitos programas próprios aos adolescentes, ainda assim, há na unidade dois projetos elaborados exclusivamente pela unidade: o primeiro chamado de Projeto Saúde e Vida, que trabalha no controle do uso de substâncias psicoativas; e o Projeto Minha Horta Cidadã, cujo objetivo é promover qualidade de vida e sustentabilidade para as famílias atendidas pela unidade, inclusive esse

projeto também é utilizado como via de execução de MSE para os adolescentes em cumprimento de PSC, que moram nos bairros próximos ao Polo.

Em relação ao corpo técnico do PDLA/PSC Zona Leste I, este é composto por uma pedagoga, que é a coordenadora geral da unidade socioeducativa; duas técnicas administrativas, com ensino médio completo; uma orientadora social, que é graduada em Serviço Social; uma estagiária de Serviço Social e uma estagiária de Pedagogia – ambas subsidiadas pela SSP/AM; uma estagiária de Psicologia – subsidiada pela Polícia Civil; e uma agrônoma da Secretaria de Estado de Produção Rural (SEPROR), que coordena o Projeto Minha Horta Cidadã.

A formação do corpo técnico é realizada somente com objetivo de capacitá-lo acerca dos procedimentos internos administrativos ou de atendimento com os adolescentes. De acordo com a coordenadora, faz algum tempo que a GEASE não oferece curso de capacitação.

A acolhida dos adolescentes se dá após seu encaminhamento pela GEASE. No momento em que o adolescente e a família são recebidos pela equipe é realizada, primeiramente, a apresentação do Projeto Tocando em Frente. Posteriormente, o adolescente junto com seu responsável ou familiar recebem as diretrizes iniciais acerca da MSE e sua implicação caso haja descumprimento – essa tarefa é realizada pela orientadora social do Polo.

Os atendimentos realizados no Polo são: psicossocial, familiar e pedagógico. Os primeiros e o segundo são realizados pela orientadora social, estagiária de Psicologia e psicóloga da SEAS, que vem uma vez na semana para realiza-lo. A propósito, a estagiária de Psicologia é supervisionada pela psicóloga da SEAS, seja quando a mesma vai ao Polo ou quando a estagiária vai a SEAS para entrega de relatório sobre as demandas dos adolescentes. Já o terceiro atendimento é realizado pela coordenadora (que é graduada em Pedagogia) dentro dele, são levantadas as habilidades e aptidões dos adolescentes a fim de inseri-lo em programa profissionalizante.

As visitas domiciliares são realizadas uma vez por semana pela orientadora social, que possui graduação em Serviço Social. As visitas são utilizadas a fim de identificar existência de vulnerabilidade social, para que se

dê início à inserção da família e adolescente aos programas assistenciais do Governo Federal, do Estado ou mesmo oferecidos pela Prefeitura.

De acordo com a coordenação da unidade, tanto a família quanto o adolescente participam ativamente do processo de elaboração do PIA e, inclusive do planejamento anual do cronograma de atividades, todavia não nos foi informado de que maneira se dá essa participação. Também foi relatado que ambos recebem informação quanto à evolução do processo jurídico.

Vale ainda ressaltar que o Polo disponibiliza tanto à família quanto ao adolescente um cartão de controle de atendimento, o qual é preenchido por eles após o término de cada atendimento individual, familiar, em grupo, ou em cada evento que o adolescente participou, com data, hora e nome do profissional que os atendeu ou os acompanhou. Já o controle dos adolescentes em cumprimento de MSC de PSC é feito por meio dos profissionais da instituição em que os adolescentes cumprem medida.

Como mencionado anteriormente, logo que iniciou a pesquisa o PDLA/PSC Zona Leste I tinha um público de mais de 267 adolescentes em cumprimento. Mas no momento em que foi realizada a coleta dos dados sociodemográficos, esse número caiu para cerca de 80 adolescentes. Essa queda ocorreu devido ao encaminhamento de processos já concluídos de 2014 ao Juizado da Infância e Juventude Infracional.

4.3.1 Perfil Sociodemográfico dos Socioeducandos

A idade dos 80 jovens em cumprimento de MSE de LA/PSC do Polo Zona Leste I varia de 14 a 21 anos: 7,5% possuem 14 anos; 12,5% possuem 15 anos; 18,8% possuem 16 anos; 20% possuem 17; mais outros 20% possuem 18 anos; 15% possuem 19 anos; 2,5% possuem 20 anos; mais outros 2,5% possuem 21 anos; e 1,3% não continham em seu PIA tal informação.

Cerca de 90% dos adolescentes são do sexo masculino, 10%, do sexo feminino. Em nenhum dos PIA dos 80 adolescentes continha informação acerca de sua etnia.

A maior parte dos adolescentes provém da capital do estado: 70%. Enquanto que 7,7% provêm do interior do estado. E 3,8% provêm de outro

estado do norte do país. E cerca de 18,8% não tinha em seu PIA tal informação.

Em relação aos atos infracionais praticados, logo abaixo encontra-se a Tabela 3 ilustrando sua incidência:

Tabela 4 – Percentual dos Socioeducandos em Relação aos Tipos de Atos Infracionais Praticados

Ato infracional	Frequência	%
Ameaça	1	1,3
Direção perigosa	1	1,3
Estupro	1	1,3
Estupro de vulnerável	2	2,5
Furto	1	1,3
Furto qualificado	1	1,3
Furto tentado	2	2,5
Homicídio	1	1,3
Latrocínio	1	1,3
Lesão corporal	3	3,8
Porte ilegal de arma	1	1,3
Porte ilegal de arma e furto qualificado	1	1,3
Receptação	1	1,3
Receptação e direção perigosa	1	1,3
Roubo	24	30,0
Roubo e dano qualificado	1	1,3
Roubo majorado	7	8,8
Roubo qualificado	4	5,0
Roubo qualificado e tráfico de drogas	1	1,3
Roubo tentado	1	1,3
Roubo tentado e roubo qualificado	1	1,3
Tráfico de drogas	20	25,0
Tráfico de drogas e direção perigosa	1	1,3
Tráfico de drogas e roubo qualificado	1	1,3
Não informado	1	1,3
Total	80	100,0

Como se pode observar, o ato infracional mais praticado entre os 80 adolescentes foi o Roubo, com 30%, seguido do Tráfico de Drogas, com 25%. Quanto às formas de ingressão à MSE de LA e/ou PSC, cerca de 50% dos adolescentes estavam cumprindo sua primeira medida, já 28,7% estavam em progressão de medida, 16,3% eram reincidentes; 1,3% eram reincidentes e estavam em progressão de medida; 1,3% em retomada de medida.

Em relação à renda familiar dos adolescentes: 17,5% possuem renda de até 1 salário mínimo; outros 17,5% possuem renda de até 2 salários mínimos; 1,3% possuem renda de até 10 salários mínimos; 62,5% não tinham em seu PIA tal informação; e 1,3% vivia de cesta básica, isto é, não possui renda familiar.

O Ensino Fundamental foi o nível escolar mais frequente entre os adolescentes, cerca de 63,7% apresentaram esse nível de escolaridade. Enquanto que 6,3% estavam no Ensino Médio e 1,3%, no Ensino Superior. Em 28,7% dos PIAs não continham tal informação.

Em relação aos inscritos em programas profissionalizantes: 9% estavam inscritos em programas profissionalizantes; 91,3 não estavam inscritos em programas profissionalizantes.

Sobre o uso indevido de drogas: 11,3% informaram não fazer ou nunca ter feito uso; 36,3% informaram fazer ou ter feito uso; e 52,5% não continham em seu PIA tal informação.

Cerca de 98,8% dos adolescentes não apresentou diagnóstico médico sobre sua saúde física; 1,3% apresentou diagnóstico e encaminhamento de tratamento para alcoólatra e toxicômanos. Em relação à saúde mental, em nenhum dos PIAs foi encontrado informação sobre diagnóstico psiquiátrico.

Cerca de 13,8% dos adolescentes informaram não fazer ou nunca ter feito uso de medicação controlada; 5% informaram fazer uso; 81% dos PIAs não continham tal informação.

Abaixo se encontra a Tabela 5 ilustrando com quem os jovens residem durante o cumprimento da MSE de LA/PSC:

Tabela 5 – Percentual dos Socioeducandos que residem com os familiares

Reside com	Frequência	%
Mora apenas com 1 membro da família extensa	1	1,3
Mora apenas com 1 membro da família natural	29	36,3
Mora apenas com 1 membro da família natural e família extensa	1	1,3
Mora com família natural	24	30,0
Mora com o companheiro	2	2,5
Mora com os amigos	2	2,5
Mora sozinho	1	1,3
Não informado	20	25,0
Total	80	100,0

Conforme Tabela 5, cerca de 36,3% dos jovens moram com apenas 1 membro da família natural e 30% mora com família natural.

Em relação ao bairro de onde procedem os socioeducandos, a Tabela 6 traz o percentual dos socioeducandos em relação aos bairros:

Tabela 6 – Percentual dos Socioeducandos em Relação aos Bairros

Bairros	Frequência	%
Aleixo	3	3,8
Armando mendes	1	1,3
Coroado	12	15,0
Gilberto mestrinho	4	5,0
Grande vitória	3	3,8
Jorge teixeira	2	2,5
Km 164 ramal do mineiro	1	1,3
Nova vitória	4	5,0
Novo israel	2	2,5
Novo reino	4	5,0
Ouro verde	2	2,5
Reino unido	1	1,3
Rio piorini	1	1,3
São josé	26	32,5
São josé dos campos	1	1,3
Zumbi	11	13,8

Não informado	2	2,5
Total	80	100,0

Conforme a Tabela 6, a maior parte dos adolescentes procedem do bairro São José Operário, 32,5%.

4.4 Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Leste II (PDLA/PSC Zona Leste II)

Dentre os Polos pesquisados, o Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Leste II foi um dos que mais nos surpreenderam. Localizado no bairro São José Operário, o PDLA/PSC funciona numa pequena sala em baixo de uma das arquibancadas do Ginásio Poliesportivo Zezão. A recepção em que os adolescentes e suas famílias aguardam pelo atendimento deve ter uns 5 m² aproximadamente.

A sala em que são realizados o atendimento social e trabalhos administrativos devem ter uns 10 m² ou 20 m² de espaço realmente utilizável; ela é composta de quatro mesas distribuídas pelo espaço utilizável da sala – utilizável porque, como a sala em que funciona a unidade fica em baixo da arquibancada do Zezão, o espaço posterior da sala, isto é, o que se aproxima mais dos primeiros degraus da arquibancada não permite movimentação livre senão de uma criança de 5 a 10 anos ou de qualquer outro ser humano com baixa estatura.

Outro fato interessante observado é que a primeira porta de grade da unidade socioeducativa fica constantemente trancada a cadeado em qualquer horário do dia, atribuímos esse fato devido ao Ginásio se localizar numa área de constantes assaltos e, apesar disso, não vimos no local vigilante ou algum outro responsável pelo funcionamento do Ginásio, senão apenas as servidoras da unidade socioeducativa.

Vale ressaltar que o PDLA/PSC Zona Leste II funcionava anteriormente no bairro Jorge Teixeira, dentro das instalações físicas do Prato Cidadão até o ano de 2004 quando foi realizada sua transferência conforme relato da técnica administrativa da unidade socioeducativa. Infelizmente não conseguimos mais detalhes sobre esse processo porque o histórico do Polo foi retirado do local por duas estagiárias que não mais devolveram o documento.

Além da estrutura física inadequada de trabalho, o Polo Zona Leste II também apresenta um corpo técnico limitado para uma demanda de 54 adolescentes em atendimento. Pois há apenas uma assistente social, que é a própria coordenadora do Polo; uma técnica administrativa, que era monitora do meio fechado e foi realocada para o meio aberto; e uma estagiária de serviço social, que trabalha voluntariamente no local quando recebe uma folga mensal do trabalho remunerado. Também não foi ofertado até o momento em que foi realizada a pesquisa curso de capacitação ao corpo técnico da unidade socioeducativa.

O fluxo do Polo é contínuo, isto é, todos os dias entram novos adolescentes. Muitos desses adolescentes ainda não possuem o encaminhamento oficial do Juizado da Infância e Juventude Infracional⁴, na verdade eles vêm diretamente da Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais (DEAAI), ou da Unidade de Internação Provisória ou da Audiência, com um documento contendo o endereço do Polo Descentralizado mais próximo da sua casa, onde terá de cumprir a medida socioeducativa em meio aberto.

Em virtude da alta demanda para um recurso humano deficiente, os atendimentos realizados se restringem ao atendimento individual e familiar – familiar não porque haja psicólogos ou estagiário de psicologia no local, mas sim porque as famílias vão até a coordenadora trazer suas queixas pessoais.

A respeito disso, a coordenadora lamentou várias vezes a inexistência desse profissional no local, porque existem muitas famílias e adolescentes no público atendido que necessitam, inclusive, de tratamento terapêutico. Como exemplo ela citou um adolescente com transtorno psiquiátrico que tentou suicídio por três vezes, o qual ela teve de enviar ao serviço do Centro de Atenção Psicossocial à Criança e ao Adolescente (CAPS)⁵ do conjunto Acariquara no bairro São José.

⁴ Vale lembrar que os encaminhamentos oficiais do Polo Zona Sul e Zona Leste II – que ainda estão vinculados à SEAS – vinham diretamente da GEASE. Mas para esse Polo em especial, os encaminhamentos oficiais vêm do Juizado da Infância e Juventude Infracional. Atribuímos essa mudança à reforma administrativa realizada pela atual gestão governamental nas secretarias, da qual resultou, dentre outras coisas, a vinculação da GEASE a SEJUSC e não mais à SEAS.

⁵ O Centro de Atenção Psicossocial à Criança e ao Adolescente (CAPS) é uma unidade de saúde mental voltada exclusivamente para o atendimento crianças e adolescentes até 16 anos

O envio dos adolescentes para o CAPS do conjunto Acariquara não é incomum, porque o PDLA/PSC Zona Leste II não recebe suporte da SEAS ou da GEASE (enquanto estava vinculada a SEAS) nesse sentido. Portanto os adolescentes com histórico de uso abusivo de drogas ou com graves problemas de ordem familiar é enviado para o CAPS.

Acerca desse serviço mantido pela administração municipal, a coordenadora teceu elogios, alegando que além do ótimo serviço oferecido, o CAPS nunca manifestou qualquer sinal de resistência ou hostilidade para receber os adolescentes encaminhados; ao contrário, alguns adolescentes foram quem apresentaram certa resistência em se submeter aos atendimentos.

A coordenadora, inclusive, ressaltou que o Centro de Atendimento Psicológico já até providenciou internação a um adolescente dependente químico... Além do CAPS, as Unidade Básica de Saúde também são acionadas quando há algum adolescente com grave problema de saúde ou que necessite de atendimento odontológico.

Um outro serviço viabilizado pelo Polo Zona Leste II é a retirada dos documentos pessoais dos adolescentes. Nesse caso, o Polo orienta os familiares para irem aos órgãos responsáveis pela retirada dos documentos pessoais, pois segunda a coordenadora, no meio aberto, essa e a inserção escolar são responsabilidades da família dos adolescentes.

Em relação à inserção escolar, a família dos socioeducandos é orientada a realizar a matrícula em escola regular. Até o mês de março, a família consegue vaga em escola regular. A partir do mês de maio é mais difícil inserir os adolescentes na escola regular, então a coordenadora orienta a família a inscrevê-lo no programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), que abrem inscrições duas vezes no ano. Mas caso a família não consiga a inserção escolar do adolescente, a coordenadora aciona o Conselho Tutelar para providenciar a matrícula do adolescente. O Conselho, por sua vez, aciona o Central de Matrícula da Secretaria de Estado e Educação do Amazonas

com transtornos mentais graves e persistentes, ou com histórico de uso abusivo de drogas, como álcool, crack ou outras drogas. Dentre os serviços oferecidos estão: atendimento clínico; psicoterapia individual ou em grupo; oficinas terapêuticas; orientação e acompanhamento do uso de medicamento controlados; e, até mesmo, atendimento domiciliar aos usuários mais graves. A equipe que trabalha no local é multiprofissional, ou seja, é formada por psiquiatra, psicólogo, pediatra, nutricionista, educador físico, terapeuta ocupacional, corpo de enfermagem, assistente social, farmacêutico e corpo administrativo (G1, 2012).

(SEDUC). Caso não haja vaga em escola, o adolescente deve se submeter a uma avaliação da SEDUC chamada de *Provão*, que é uma espécie de teste que verifica se há possibilidade de transferir o aluno para um ano acima do que ele está no momento.

Ainda sobre a inserção escolar dos adolescentes, perguntamos se houve alguma escola que tivesse rejeitado algum adolescente do Polo. A coordenadora disse ter havido apenas um caso desse tipo, relatado por uma mãe que se queixou de ter sofrido constrangimento e discriminação por parte do gestor escolar, que, além de não ter-se mantido discreto quanto ao processo jurídico que enfrentava o adolescente, não queria recebê-lo na escola. Quanto a isso a coordenadora orientou a mãe que dissesse ao gestor que justificasse por escrito suas razões para não receber o adolescente.

De acordo com a coordenação, a maior dificuldade relacionada à inserção escolar dos adolescentes é se elas acontecem no meio do ano escolar, em que é mais difícil encontrar vagas disponíveis nas instituições de ensino. Nem mesmo a baixa escolaridade dos adolescentes é um obstáculo significativo como o número limitados de vagas. Até o mês de abril é possível encontrar vaga em escola regular, mas a partir do mês de maio já é necessário recorrer a outras formas de inserção como as que foram descritas anteriormente.

O único problema que recorrentemente ocorre entre o Polo e as escolas é referente aos adolescentes em cumprimento de PSC. Pois de acordo com a coordenação, a escola não quer acompanhar o adolescente, principalmente aqueles que já são conhecidos pela escola por prática de roubo dentro da instituição. Por essas razões, a escola elabora uma série de justificativas para não recebê-lo. Nesse caso, o Polo envia o adolescente para cumprir MSE em PSC nas igrejas.

Um outro dado interessante correlacionado à MSE de PSC é o serviço geralmente realizado pelos adolescentes durante o cumprimento. Grande parte dos adolescentes é enviado para instituições como escolas (quando possível) e igrejas para cumprir medida em serviços gerais. Isso ocorre por conta da baixa escolaridade dos adolescentes, uma vez que a maioria se encontra entre o 6º, e 8º, ou qualquer outro ano do Ensino Fundamental, tendo um outro agravante: parte significativa dos que estão no Ensino Fundamental apresenta grave

deficiência na capacidade de leitura. Portanto não há variedade de serviços que podem ser prestados para os adolescentes com esse perfil. Os adolescentes não gostam de cumprir a medida em serviços gerais, mas a coordenadora explica que a sua baixa escolaridade restringe as possibilidades de cumprimento.

A baixa escolaridade dos adolescentes também interfere na inscrição desses nos Programas de Empregabilidade ou Profissionalizante. Pois para os adolescentes que estão no 6º ano do Ensino Fundamental é possível somente a inscrição em cursos profissionalizantes, enquanto para os que estão no 9º ano do Ensino Fundamental ou em qualquer ano do Ensino Médio é possível tanto a inserção em programas de empregabilidade quanto em cursos profissionalizantes.

O Programa de Apoio ao Egresso (PROEG) era quem ficava responsável por cadastrar os adolescentes e viabilizar o preenchimento das vagas nos cursos profissionalizantes ou em programas de empregabilidade. Entretanto ressaltou a coordenação que desconhece como ficará a questão da profissionalização dos adolescentes após a reforma administrativa realizada pelo Governo Estadual. Isto é, a coordenadora não sabe dizer se a PROEG ainda está responsável pela inscrição dos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto.

Além dos atendimentos individuais e familiares, dentro dos quais se deve vislumbrar o acesso dos adolescentes aos serviços básicos, as visitas domiciliares e institucionais são outros serviços de competência exclusiva dos Polos Descentralizado. A coordenadora do PDLA/PSC Zona Leste II relatou que as visitas domiciliares são realizadas principalmente aos adolescentes que estão em descumprimento de MSE. Isso porque o Polo há algum tempo está sem telefone, portanto não há outra forma de conhecer o motivo do descumprimento e nem de estimular o cumprimento senão pela visita surpresa.

As visitas institucionais é outra atribuição exclusiva do Polos, na referida unidade socioeducativa em meio aberto, elas são realizadas a partir do 4ª mês de cumprimento de MSE. Isso porque o fluxo de entrada dos adolescentes é contínuo, o que faz com a que a demanda se agrave para apenas uma assistente social, que é coordenadora do Polo, de modo que ela se viu

obrigada a estabelecer esse critério para dar conta do grande número de adolescentes.

Em relação a todos esses critérios estabelecidos tanto para as visitas domiciliares quanto às institucionais, a coordenadora admitiu que as mesmas não são as ideais, contudo também ressaltou que as condições de trabalho também não eram apropriadas, porque as mesmas possibilitavam o enrijecimento dos fazeres dentro do Polo, uma vez que os mesmos não ultrapassam aos atendimentos individuais, familiares, as visitas domiciliares e institucionais e a produção de relatório final ao Juizado da Infância e Juventude Infracional.

De acordo com a coordenadora, as condições inapropriadas de trabalho acabam interferindo na limitação e qualidade com que os serviços do Polo são realizados, pois não há como desenvolver programas que contemplem temas como cultura, orientação sexual ou diversidade étnica. Uma vez que para isso seria necessário um corpo mais diversificado de profissionais e um espaço apropriado para desenvolver projetos ou ações que contemplem essas temáticas.

Outra falha admitida é a forma como se executa o Plano Individual de Atendimento (PIA), com uma demanda de 54 adolescentes para uma assistente social não é possível executar um documento que requer a presença de vários profissionais que, junto com o adolescente e família, traçam planos e metas para que o adolescente tenha acesso à saúde, educação, profissionalização, esporte, lazer e cultura.

A participação da família durante a socioeducação fica restrita à obrigatoriedade de sua presença nos atendimentos. Há casos em que, eventualmente, a família não pode comparecer ao atendimento por motivo de poder faltar trabalho. Nesses casos, a coordenadora dá prosseguimento ao atendimento somente com o adolescente, embora ressalte a eles a importância da presença dos pais. A mesma nos disse que prefere dar continuidade porque se põe no lugar dos pais que trabalham, já que grande parte das famílias dos adolescentes pertencem a estratos sociais mais inferiores e, por isso, não podem faltar trabalho, pois isso significaria um dia de desconto.

Durante a acolhida dos adolescentes, colhem-se os dados pessoais e explica-se do que se trata a medida socioeducativa a ser cumprida. No caso da

PSC, faz-se um levantamento sobre o histórico escolar do adolescente, para que no segundo atendimento já esteja providenciado o lugar do cumprimento da medida. Esse procedimento foi adotado para que seja controlada a duração da medida, que geralmente é de 6 meses, pois caso não se proceda dessa forma, o adolescente pode extrapolar a duração do cumprimento, devido ao alto fluxo de entrada de adolescentes no Polo. Por isso há uma preocupação pela celeridade em encontrar o local de cumprimento da medida.

Em relação à medida de LA, a coordenadora explica ao adolescente que sua imposição decorreu diretamente da prática infracional e que, por conta dela, o adolescente deverá abandonar as antigas amizades, chegar mais cedo em casa. Enquanto à família é questionado os motivos de sua falha na educação dos filhos. Pois, segundo a coordenadora, é muito comum o excesso de liberdade dado pelos pais aos adolescentes em cumprimento de MSE, os quais costumam assumir a posição de liderança na relação intrafamiliar, invertendo, portanto, os papéis sociais.

Outro fato mencionado pela coordenadora durante essa fala é a inabilidade dos pais em lidarem com os próprios filhos, ao que ela atribui como causa a incapacidade dos pais ao lidarem com a própria adolescência, uma vez que, assim como os filhos, os pais também foram adolescentes problemáticos.

Quanto ao Projeto Político Pedagógico do Polo, ele foi elaborado ainda pela GEASE para orientar os procedimentos em todo o sistema socioeducativo, respeitando as especificidades da rede em meio aberto e em meio fechado. Entretanto a coordenadora relatou que não segue as orientações, pois não é possível em virtude da deficiência existente no corpo técnico do local e falta de suporte pela SEAS.

Por essas razões, ela também admitiu não aplicar o Plano de Ação. Uma vez que não seria possível executá-lo, já que não há espaço físico no Polo para desenvolvimento de qualquer atividade (nem mesmo uma simples palestra) senão a já realizada habitualmente que são os atendimentos individuais e familiares; as visitas domiciliares e institucionais; e a produção de um relatório avaliativo do adolescente.

Diferentemente do Polo Zona Sul, o Polo Zona Leste II não conta com a participação de algum representante da comunidade, isso porque não houve

cogitação da ideia e, mesmo que houvesse, não saberia como a comunidade iria reagir, pois teme discriminação aos adolescentes, já que o Polo localiza-se em área de constantes assaltos.

Por fim, outro dado interessante levantado durante a entrevista foi a reforma administrativa feita pela atual gestão estadual na secretarias. A esse respeito, a coordenação do Polo relatou que a mudança se constitui no repasse de responsabilidade das medidas socioeducativas em meio fechado para SEJUSC, enquanto as em meio aberto permanece sob competência da SEAS até o término do processo de municipalização das MSE em meio aberto, isto é, até a Prefeitura assumir totalmente os Polos Descentralizados da capital, conforme disposto em Lei Federal do SINASE e Lei Federal do ECA. Um dos resultados imediatos dessa alteração é a destituição da responsabilidade da GEASE em gerir as MSE em meio aberto, pois a partir de então ela passará a gerir a execução apenas das em meio fechado, ou seja, a GEASE não é mais um órgão de competência da SEAS, e sim da SEJUSC.

A coordenação também relatou que, quando tal mudança foi anunciada ao corpo técnico dos Polos Descentralizados de competência da SEAS, foi realizada uma proposta aos servidores públicos de transferência de secretaria aos profissionais, entretanto a coordenadora do Polo disse que não deseja ser realocada, pois já havia trabalhado com as MSE em meio fechado e não tinha interesse em retornar. Assim sendo, foi-lhe permitido continuar a coordenar o Polo Zona Leste II até que as MSE em meio aberto sejam totalmente municipalizadas. E acontecendo tal processo, o Departamento de Proteção Social e Especial (DPSE) deverá se posicionar quanto ao realocação dos servidores públicos que decidiram em continuar na SEAS, pois o DPSE é atualmente o responsável direto pelos Polos em lugar da GEASE.

4.4.1 O Profissional

A coordenadora do PDLA/PSC Zona Leste II possui duas graduações, uma em Serviço Social e outra em Licenciatura Plena em História. Sua ingresso no sistema socioeducativo se deu por meio de um concurso público prestado para trabalhar na SEAS. Iniciou seu trabalho na Secretaria como assistente social responsável por inserir os jovens no mercado de trabalho e

acompanha-los nas empresas atreladas ao Programa do Governo Estadual chamado *Menor Aprendiz*. Logo após a extinção do Programa, surgiu uma vaga para assistente social no Centro de Internação Socioeducativo Senador Raimundo Parente, como o centro de internação era muito próximo à sua casa na época, revelou que, por comodismo, decidiu trabalhar no local. Embora nunca tivesse cogitado ou planejado na vida trabalhar com adolescentes *infratores* (sic).

Trabalhou no Centro de Internação durante 5 anos de sua carreira profissional. Decidiu-se por interrompê-la, para adentrar a rede socioeducativa em meio aberto por conta de uma ameaça à sua vida realizada por um adolescente interno. Embora tivesse acompanhado diversos adolescentes, inclusive com histórico de ato infracional hediondos, relatou que decidiu sair da rede em meio fechado porque um adolescente em especial mexeu com seu psíquico.

Esse adolescente tinha percebido o mal-estar que lhe havia causado. Passou, então, a lhe fazer ameaças por meio de uma colega de trabalho, que lhe preveniu as pretensões do adolescente em matá-la quando saísse da internação.

O motivo da ameaça era que o adolescente acreditava que sua saída estava condicionada a coordenadora. E, de fato, estava; pois na internação a assistente social também produz parecer final de saída ou permanência do adolescente. A coordenadora relatou que, realmente, não via no adolescente ainda a possibilidade de sua reinserção social e por isso fez um parecer contrário à sua saída.

Entretanto à medida que se aproximava o período de saída do adolescente da internação, a coordenadora relatou que foi entrando num processo de pânico, principalmente porque, na época, fazia uso do transporte coletivo. Tal foi a intensidade de seu sofrimento que tinha medo de pegar o ônibus na parada, e chegava a contar seu drama pessoal à professora da faculdade aos prantos.

E exatamente por se encontrar nesse estado de sofrimento, decidiu revelá-lo à então gerente da GEASE, na época, Graça Prola, admitindo que não se sentia mais qualificada a ficar no Centro de Internação e pedia um

período de licença de três meses. E a partir então faz mais de 8 anos que está trabalhando na rede de atendimento socioeducativo em meio aberto.

De acordo com a coordenadora, os impactos sofridos durante atuação profissional no sistema socioeducativo foram os de lidar com as histórias de vida dos adolescentes, o que fez com que ela definisse o fazer do assistente social como sendo um trabalho em que se tem de lidar com as mazelas do mundo já estabelecidas, e não com a prevenção delas; e a reincidência foi outro impacto sofrido que lhe causou profunda reflexão sobre seu fazer, isto é, sobre em que momento de sua atuação profissional ela teria fracassado, contribuindo para reincidência do adolescente.

Com efeito, posteriormente a essas reflexões, chegou à conclusão de que a mudança depende de vários fatores, dentre eles estão: a decisão pessoal do adolescente e a postura da família. Por isso passou a não mais se questionar diante à reincidência de algum adolescente.

Em relação à rede socioeducativa em meio aberto, declarou que as condições de trabalho sempre foram inadequadas, isto é, em todos os anos de serviços realizados, nunca dispuseram de um espaço adequado às demandas de trabalho, ou de equipamentos. Tendo, inclusive, várias vezes, custeado, do próprio bolso, juntamente com assistente administrativa, tinta para impressora do Polo.

Também nunca dispuseram de uma equipe profissional adequada às demandas dos adolescentes, para isso citou o exemplo de uma psicóloga enviada para trabalhar na unidade socioeducativa, que teve de ser transferida para outro local, ironicamente, por motivo de falta de psicólogos para onde foi transferida. Revelou ainda que o PDLA/PSC Zona Leste II já possuiu um total de 6 ótimos psicólogos, que permanecem senão durante 3 meses no Polo até serem transferidos para outro local. Segundo a coordenadora, a rotatividade desse profissional ocorre porque os mesmos não são concursados e por isso se submetem a todo comando do SEAS.

Apesar dessa deficiência, ela relatou que ainda assim as reincidências são poucas se comparadas às falhas existentes na rede socioeducativa em meio aberto. Entretanto não está completamente conformada com as presentes condições, uma vez que elas contribuem para a não execução da lei, sendo o maior prejudicado nesse processo o adolescente e sua família.

Durante a fala acima descrita, a coordenadora citou como exemplo a história de vida de um adolescente que estava em descumprimento de medida, e que por isso teve de realizar uma visita domiciliar. E na ocasião da visita, disse ter percebido que o adolescente não estava muito preocupado em cumprir a medida. E diante disso não poderia fazer nada de realmente significativo, pois o adolescente vinha de uma família muitíssimo pobre; órfão de pai alcoólatra; vivia apenas com avó paterna numa casa cheia de homens, que acreditava ser um ponto de tráfico de drogas.

Além disso, o adolescente era analfabeto; nunca havia estudado na vida, e em seu atendimento marcado compareceu apenas a avó informando que o mesmo não tinha vindo porque havia quebrado o dedo do pé jogando futebol.

Prosseguiu em sua fala admitindo que sabia que aquela família necessitava de um acompanhamento maior, mas que este não dependia exclusivamente dela, mas tanto da intervenção de um profissional da Psicologia quanto do Poder Público. Portanto nada mais lhe restava senão a devolução do processo para que providências cabíveis fossem tomadas, sem que isso lhe acarretasse certa parcela de culpa no insucesso do adolescente.

Ainda durante a entrevista, afirmou haver diferença entre os sistemas de responsabilização dos adultos e o sistema de responsabilização dos adolescentes, a qual se dá quanto ao trato que é dispensado ao último, o que afirmou como sendo necessário em virtude de seu estado de ser em desenvolvimento. E por essa razão, a redução da maioridade penal não seria uma alternativa eficaz para diminuição da reincidência, pois ela só aumentaria o número populacional das unidades prisionais.

Disse ainda que o sistema socioeducativo atual responsabiliza de fato o adolescente autor de ato infracional. Mas a forma como realiza não é a desejada pela sociedade. A sociedade não compreende ou rejeita o sistema socioeducativo porque está acostumada a atribuir a responsabilidade somente sobre o sujeito, isto é, apenas sobre o adolescente decorre a causa de seu envolvimento com a criminalidade. Quando, na verdade, devia se considerar uma série de fatores, como a família do adolescente que encara como normal sua a desistência escolar, ou quando não percebe como importante seu envolvimento na vida escolar do filho; a escola que nada faz diante da crescente evasão escolar; a falta de distribuição de renda igualitária, que

fomenta a desigualdade e a criminalidade do país. Além desses fatores, há de ser considerada ainda a fragilidade do sistema socioeducativo, que embora apresente um modelo de lei pautado nos direitos humanos, não possibilita a plena execução dessa lei.

Portanto, para que não houvesse mais incidência de criminalidade entre os jovens seria necessário bem mais que a redução da maioridade; seria necessário que houvesse uma mudança a nível estrutural e superestrutural da sociedade. Uma das mudanças a nível estrutural seriam a distribuição de renda igualitária e a mudança nas políticas públicas do Estado, que se configuram como assistencialistas e por isso mais contribuem para a permanência das atuais circunstâncias do que para sua transformação. Já a nível superestrutural diz respeito à mentalidade das famílias dos adolescentes, que precisam assumir sua responsabilidade na educação de seus filhos.

Questionamos ainda no fim da entrevista como a coordenadora definiria as medidas em meio aberto, ao que respondeu perceber a medida como uma liberdade monitorada pelo Estado, na qual a família assumiria sua responsabilidade na criação dos filhos, para que eles não fossem mais sujeitos de risco à sociedade.

4.4.2 Perfil Sociodemográficos dos Socioeducandos

A idade dos socioeducandos varia de 14 a 20 anos, dentro da qual: 5,6% possuem 14 anos; 8% possuem 15 anos; 24,1% possuem 16 anos; 37% possuem 17 anos; 14,8% possuem 18 anos; 1,9% possuem 19 anos; e 1,9% possuem 20 anos.

Cerca de 5,6% dos socioeducandos são do sexo feminino. Enquanto que 94,4 são do sexo masculino. Em nenhum dos PIA analisados continham informação acerca da etnia dos jovens em cumprimento de MSE de LA/PSC.

Quanto à naturalidade dos socioeducandos: 44,4% são da capital do estado; 3,8% são do interior do estado; e cerca de 9,3% são de outros estados do norte do país; e cerca de 42,6% não continham em seu PIA tal informação.

Em relação aos atos infracionais cometidos, a Tabela 7 apresenta o percentual de socioeducandos em relação aos atos infracionais:

Tabela 7 – Percentual dos Socioeducandos em Relação aos Tipos de Atos Infracionais Praticados

Ato infracional	Frequência	%
Ameaça e lesão corporal	1	1,9
Furto	3	5,6
Homicídio	1	1,9
Porte ilegal de armas	2	3,7
Receptação e furto	1	1,9
Receptação e tráfico de drogas	1	1,9
Roubo	12	22,2
Roubo e furto	1	1,9
Roubo majorado	9	16,7
Roubo majorado e formação de quadrilha	1	1,9
Roubo qualificado	5	9,3
Tráfico de drogas	8	14,8
Não informado	9	16,7
Total	54	100,0

Conforme ilustrado acima, cerca de 22,2% estão em cumprimento de MSE de LA/PSC em razão da infração do Roubo; 16,7% em virtude do Roubo Majorado, isto é, o roubo com emprego de arma; e 14,8% em virtude do Tráfico de Drogas.

Quanto à forma de ingresso à MSE: 68,5% estavam em cumprimento de primeira medida; 13%, em progressão de medida; 14,8% estavam em reincidência; e 3,7% não continham em seu PIA tal informação.

Em relação à renda familiar: cerca de 13% possuem renda de até 1 salário mínimo; 5,6% possuem renda de até 5 salários mínimos; e 81,5% não possuíam em seu PIA tal informação.

Quanto à escolarização: cerca de 25,9% estão no Ensino Fundamental; 3,7% estão no Ensino Médio; e cerca de 70,4% não continham em seu PIA tal informação.

Quanto aos inscritos em programas profissionalizantes, nenhum dos jovens encontravam-se inseridos em algum programa profissionalizante.

Quanto ao uso indevido de drogas: 20,4% informaram ter feito ou fazer uso; e cerca de 79,6% não continham em seu PIA tal informação.

Quanto à saúde física dos socioeducandos, em nenhum dos 54 PIA encontrava-se informação a esse respeito ou continham algum diagnóstico/encaminhamento. O mesmo aconteceu em relação à saúde mental dos socioeducandos.

Em relação aos adolescentes que residem com seus familiares: cerca de 11,6% moram apenas com 1 membro da família natural; 7,4% moram com família natural; e cerca de 81,5 não continham em seu PIA tal informação.

Em relação aos bairros de onde procediam os socioeducandos, logo abaixo a Tabela 8 ilustra essa relação:

Tabela 8 – Percentual dos Socioeducandos em Relação aos Bairros

Bairros	Frequência	%
Amazonino mendes	1	1,9
Cidade de deus	5	9,3
Colônia antônio aleixo	6	11,1
João paulo	3	5,6
Jorge teixeira	17	31,5
Mauazinho	1	1,9
Monte sião	2	3,7
Nova floresta	3	5,6
Novo aleixo	6	11,1
Puraquequara	1	1,9
São josé	2	3,7
Tancredo neves	5	9,3
Val paraíso	2	3,7
Total	54	100,0

Conforme ilustrado na tabela acima, grande parte dos adolescentes procedem do bairro Jorge Teixeira, 31,5%.

4.5 Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Zona Centro-Oeste (PDLA/PSC Zona Centro-Oeste)

A última unidade socioeducativa em meio aberto onde realizamos a pesquisa foi o Polo Descentralizado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade localizado na Zona Centro-Oeste da cidade. A unidade funciona dentro de uma casa alugada por pessoa física, para a Missão Redentorista da Igreja Católica. Esse Polo encontra-se em processo de desativação por motivo de haver se vinculado a um projeto com fins profissionalizantes destinados à população juvenil.

A princípio o Polo Zona Centro-Oeste constituía-se num projeto de caridade ligado à Pastoral do Menor, que funcionava de maneira bem informal em um campo aberto costumeiramente frequentado por crianças e adolescentes do bairro da Paz que jogavam bola no local.

No entanto durante as atividades esportivas, era muito comum que os adolescentes impedissem o acesso das crianças ao campo – o que foi percebido pelos profissionais da Missão e os estimulou a organizarem as atividades desenvolvidas. A partir desse momento, os profissionais da Missão foram desenvolvendo mais proximidade com as crianças e os adolescentes, de modo que as famílias deles começaram a relatar suas queixas, as quais estavam constantemente relacionados à violação dos direitos humanos. Foi então que o Polo passou a funcionar como sede da Pastoral do Menor, para atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Durante os atendimentos como sede da Pastoral do Menor, foi identificado um número significativo de adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, por essa razão percebeu-se a necessidade de acompanhar esses adolescentes. E em 2005, a sede foi credenciada pela SEAS como Polo Descentralizado de LA/PSC.

Após 2 meses do credenciamento, a SEAS enviou uma psicóloga e assistente social, que permaneceram no local até que o atual corpo técnico do Polo concluísse sua formação profissional, já que na época eram apenas estudantes. Durante esse período, o Polo Zona Centro-Oeste funcionou numa igreja católica do bairro da Redenção. Posteriormente foi transferido para uma outra igreja, mas como o padre que havia sensibilizado a comunidade para que recebesse o projeto estava deixando a comunidade, a mesma exigiu que o Polo não mais funcionasse nas instalações físicas da igreja. Por conta dessa exigência, os profissionais passaram a procurar um lugar que pudessem

utilizar. E segundo o coordenador, a casa onde funcionam atualmente foi a única possibilidade que estava disponível no momento.

Por essa razão, a unidade socioeducativa em meio aberto não dispõe de um espaço físico adequado as demandas das MSE, de modo que os serviços ofertados pelo Polo se restringem aos atendimentos individuais com os adolescentes. Nesses atendimentos, o Polo orienta as famílias a retirarem os documentos pessoais dos adolescentes; providencia sua inserção escolar nas instituições de ensino voltadas para Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou as fomentadas pelo Serviço Social da Indústria (SESI); também providencia a internação daqueles que são dependentes químicos em centros especializados e atendimento psicológico por meio de um psicólogo voluntário, pois a GEASE não dispunha de profissionais dessa área até o momento.

Quanto à profissionalização dos adolescentes, o Polo a viabiliza por meio de sua inserção no Programa de Apoio ao Egresso (PROEG) da GEASE ou por meio da parceria informalmente estabelecida com o Centro Social Nossa Senhora das Graças. Entretanto o coordenador relatou que não é fácil inserir os adolescentes em Programas Profissionalizantes ou de Empregabilidade, porque a maioria possui uma escolaridade abaixo do requerido por esses programas. E além disso, tais programas ainda apresentam um perfil de público dentro do qual não se encaixa grande parte dos socioeducandos. Já as atividades ligadas ao esporte e lazer são proporcionados pela Missão Redentorista, mais especificamente por meio dos seminaristas, que promovem passeios ao cinema, encontros com as famílias, ao final do ano.

Além desses serviços realizados pelo Polo, há ainda as visitas institucionais para acompanhar os adolescentes que estão em cumprimento de PSC; as instituições em que os adolescentes geralmente cumprem medida são: escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Policlínica, Igrejas Católicas e Evangélicas, onde os adolescente cumprem PSC prestando serviços gerais em razão da baixa escolaridade dos adolescentes.

O PDLA/PSC Zona Centro-Oeste não possui um Projeto Político Pedagógico e nem mesmo a presença de um profissional da Pedagogia. No entanto apresenta um Plano de Ação que foi reformulado recentemente em parcerias com outros Polos, com supervisão da GEASE. Ressaltando que,

quando há necessidade de alterações por diretrizes do Governo Federal ou Coordenação Geral do SINASE, os coordenadores do Polo são convocados pela SEAS para reunião extraordinária.

O corpo técnico do Polo é composto de três assistentes sociais; um psicólogo voluntário; uma estagiária da SEAS e uma estagiária voluntária. A capacitação oferecida ao corpo técnico é feita de maneira bastante informal, isto é, quando há um evento promovido pelo CONANDA, a coordenadora regional participa e, posteriormente, retorna enviando os documentos necessários para estudo à equipe profissional. A equipe também, por iniciativa própria, participa de seminários e congressos que tratam de temáticas relacionadas ao sistema socioeducativo.

Durante a acolhida do adolescente, são feitas orientações sobre a natureza da medida, isto é, do que será necessário ao adolescente abandonar e realizar a partir de então; ainda são feitas orientações com relação à higiene pessoal do adolescente. Também nesse momento, um adolescente que tenha cumprido a medida é convidado para apresentar sua perspectiva sobre a mesma ao socioeducando.

A participação da família é limitada de acordo com o coordenador. Pois enquanto alguns familiares demonstram interesse em participar, outros justificam sua não participação pela falta de tempo. Semelhantemente ocorre durante a execução do PIA, no qual nem todos os adolescentes se interessam em participar do processo de elaboração do Plano ou mesmo cumprir o que foi estabelecido. A isso o coordenador atribuiu como causa a falta de uma figura de autoridade masculina, uma vez que a maioria dos adolescentes convivem apenas com sua avó paterna ou materna, por conta da rejeição por uma ou duas das figuras parentais. Como exemplo dessa fala, ele citou o caso de um adolescente em cumprimento de LA que gostaria de sair de casa em horário desapropriado. A mãe ligou para o telefone particular do coordenador para pedir sua intervenção. Ao intervir, o adolescente, embora contrariado, decidiu ficar em casa.

4.5.1 O Profissional

O Coordenador do PDLA/PSC Zona Centro-Oeste é graduado em Serviço Social e, durante a graduação, foi convidado por uma amiga a

conhecer o projeto de caridade desenvolvido pela Missão Redentorista quando ainda funcionava no campo de futebol. Na ocasião, compareceram mais de 100 meninos a convite dessa amiga particular, que era a assistente social responsável pela organização do cronograma de atividades com as crianças e adolescentes no campo de futebol.

Em virtude de sua disponibilidade de tempo, pois na época era apenas um estudante, foi se envolvendo cada vez mais com trabalho, de modo que relatou já haver retirado adolescente das mãos de traficante e participado de um enterro de um adolescente, que morreu em decorrência de seu envolvimento com a criminalidade, ao lembrar esse fato abriu um parêntese dizendo que público com quem trabalha não absorvia nada do que eles falavam. Portanto seu ingresso no sistema socioeducativo se deu ao mesmo tempo em que o PDLA/PSC Zona Centro-Oeste surgiu.

Entre as vivências durante sua atuação profissional na rede de atendimento socioeducativa em meio aberto, citou um caso de um adolescente que havia se atrasado para seu primeiro atendimento por não dispor de dinheiro para pagar passagem em transporte público. O coordenador relatou que, apesar do atraso do adolescente, resolveu atendê-lo em respeito ao fato de o jovem ter vindo a pé de sua casa, embora fosse muito distante do Polo.

Ainda no atendimento, o adolescente relatou como foi sua ingressão no sistema socioeducativo: filhos de pais desempregados e com muitos irmãos menores de idade, o rapaz teve de cuidar dos irmãos enquanto os pais saíram para procurar emprego. Nessa ocasião, um de seus irmãos menores chorou com fome e como não tinha dinheiro, foi aos vizinhos buscar ajuda. Não conseguiu. Em um mercadinho próximo de sua casa, ofereceu-se para trabalhar em troca de açúcar e leite, mas como resposta, o dono lhe disse para roubar – e foi exatamente o que resolveu fazer relatou com os olhos cheios de lágrimas.

Ao relatar a história de vida desse adolescente, o coordenador confessou ter se impressionado bastante. Todavia disse que essa vivência não era a única que lhe havia causado tal reação, mas também a forma como os adolescentes eram tratados pelo Poder Público, desde o Jurídico, dentro do qual muitos dos adolescentes não eram atendidos pelos magistrados, mas sim

pelo assessor desse, apesar das constantes reclamações das mães, que em nada resultam.

Em relação ao sistema de responsabilização juvenil, disse não perceber grandes diferenças em comparação ao sistema do adulto. Pois na realidade, os jovens já são desrespeitados desde o momento de sua apreensão. Para tanto, citou o exemplo de um adolescente que saiu para comprar um churrasco para mãe e foi apreendido pela polícia ao ser confundido com um outro adolescente que havia acabado de assaltar uma senhora nas proximidades do local.

Ainda sobre o sistema de responsabilização declarou que deveria haver diferenciação entre os mesmos, que aos adolescentes deveria ser dado chance de ampla defesa e que deveria haver uma lei que punisse sim, mas que educasse, reintegrasse o adolescente ao convívio da sociedade.

Em vista de sua fala, perguntamos o que seria para ele responsabilização, ao que respondeu ser o ato de sensibilizar e conscientizar o adolescentes sobre a gravidade do ato cometido, sem para isso fazer uso do cerceamento de sua liberdade.

O coordenador ainda ressaltou que, embora a medida socioeducativa tenha uma boa proposta, faltam políticas públicas específicas para a população juvenil, como exemplo citou a demora no processo de municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto; o descaso com a rede de atendimento socioeducativa em meio aberto que sempre sofre pela falta de profissionais, espaço e desinteresse do Estado. Também citou os obstáculos enfrentados pelos adolescentes que cumprem PSC, pois nem todas as escolas, UBS, Policlínicas aceitam querem receber os adolescentes por motivo de preconceito. Assim sendo, as oportunidades de cumprimento de medida para esses adolescentes são restritas.

Por fim, o coordenador definiu as medidas socioeducativas em meio aberto como uma oportunidade de o adolescente ser assistido pelo Estado em liberdade. Todavia ele ressaltou que os adolescentes não compreendem a medida a partir dessa perspectiva, mas sim como se ela fosse uma regalia do Estado. Por essa razão, a medida não proporcionava grande “diferencial” na vida dos jovens, de modo que era sempre necessário ressaltar aos adolescentes que seu descumprimento resultaria em perda da sua liberdade.

4.5.2 Perfil Sociodemográficos dos Socioeducandos

Embora o coordenador tenha dito que o Polo estava com um público de 47 adolescentes em atendimentos, foram disponibilizados para a pesquisa apenas 23 PIA dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

A idade dos 23 adolescente em cumprimento de MSE de LA e/ou PSC do PDLA/PSC Zona Centro-Oeste varia entre 15 a 18 anos. Sendo que cerca de 8,7% possuem 15 anos; 26,1% possuem 16 anos; 39,1% possuem 17 anos; e 26,1% possuem 18 anos.

Dos 23 adolescentes, 8,7% são do sexo feminino. Enquanto 91,3% são do sexo masculino. E nenhum dos PIA continham informação acerca da etnia dos adolescentes.

Quanto à naturalidade dos adolescentes: 52,2% são da capital do estado; 4,3% são do interior do estado; e 43,5% não continha em seu PIA tal informação.

Em relação ao ato infracional:

Tabela 9 – Percentual dos Socioeducandos em Relação aos Tipos de Atos Infracionais Praticados

ATO INFRACIONAL	FREQUÊNCIA	%
AMEAÇA	1	4,3
DIFAMAÇÃO	1	4,3
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	1	4,3
FURTO	2	8,7
FURTO QUALIFICADO	1	4,3
HOMICÍDIO	1	4,3
LATROCÍNIO	1	4,3
RECEPTAÇÃO E FURTO QUALIFICADO	1	4,3
ROUBO	7	30,4
ROUBO E TRÁFICO DE DROGAS	1	4,3
ROUBO QUALIFICADO	1	4,3
TRÁFICO DE DROGAS	5	21,7
Total	23	100,0

Conforme ilustrado, o ato infracional mais praticados pelos adolescentes foi o Roubo, com 30,4%, seguido do Tráfico de Drogas: 21,7%.

Quanto às formas de ingresso: 30,4% dos adolescentes se encontram cumprindo a primeira medida; 30,4% em progressão de medida; 39,1% em reincidência de medida.

Quanto à renda familiar, em nenhum dos 23 PIA analisados continha tal informação.

Quanto ao nível de escolarização dos adolescentes: 30,4% estão no Ensino Fundamental; 69,4 dos PIA não continham essa informação.

Quanto aos inscritos em programas profissionalizantes: 30,4% não estavam inseridos em programas profissionalizantes; 69,6% não continham em seu PIA tal informação.

Quanto ao uso indevido de drogas: 30,4% informaram que fazem ou fizeram uso; 69,6% não continham em seu PIA tal informação.

Quanto à situação de saúde: 4,3% possuía um diagnóstico médico e encaminhamento para exame de DST. Enquanto 95,7% não possuíam diagnóstico médico. Em relação à saúde mental, 4,3% dos adolescentes possuíam diagnóstico psiquiátrico, enquanto 95,7% não possuíam diagnóstico dessa natureza.

Quanto ao uso de medicação controlada: 4,3% dos adolescentes informaram fazer ou ter feito uso; 95,7% não tinham em seu PIA tal informação.

Quanto ao percentual dos socioeducandos que residem com seus familiares: 13% moram apenas com 1 membro da família natural; 21,7% moram com a família natural; e 65,2% não continham em seu PIA tal informação.

Quanto aos Bairros:

Tabela 10 – Percentual dos Socioeducandos em Relação aos Bairros

Bairro	Frequência	%
Alvorada	5	21,7
Bairro da paz	3	13,0
Conjunto ajuricaba	1	4,3
Conjunto hiléia	1	4,3
Dom Pedro	4	17,4
Nova esperança	1	4,3
Redenção	8	34,8
Total	23	100,0

Conforme o ilustrado, maior parte dos adolescentes procedem do bairro da Redenção, 34,8%; 21,7% procedem da Alvorada e 17,4%, do bairro Dom Pedro.

4.6 Análise Geral dos Polos Descentralizados de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

A idade dos 215 jovens variou de 12 a 21 anos. Cerca de 1,9% tinha entre 12 e 13 anos; 17,7% tinha entre 14 e 15 anos; 51,2% tinha entre 16 e 17 anos; 27%, entre 18 e 19 anos; e 2,3%, entre 20 e 21 anos.

O gênero mais prevalente entre os socioeducandos foi o sexo masculino com, 89,4%. Enquanto o feminino representou cerca de 10,1% da amostra pesquisada de 218. Em relação à etnia, não foi possível coletar essa informação, pois em nenhum dos Plano Individuais de Atendimento trazia esse dado, embora ela fosse solicitada pelo modelo de PIA executado nos Polos pesquisados.

A maior parte dos jovens em cumprimento de medida em meio aberto procedem da capital do estado, isto é, 65,1%. Enquanto a parcela que vem do interior representa cerca de 6,8%. Jovens de outros estados foram encontrados cumprindo medida apenas os da região norte do país, com cerca de 8,4%. E cerca de 24,8% dos PIA não disponibilizavam informação sobre a naturalidade dos socioeducandos.

Em relação à frequência dos atos infracionais que mais ocasionaram cumprimento de medida, a Tabela 11 ilustra o seu registro logo abaixo:

Tabela 11 – Percentual dos Socioeducandos em Relação aos Tipos de Atos Infracionais Praticados

Ato infracional	Frequência	%
Roubo	56	27,1
Tráfico de drogas	48	23,2
Roubo majorado	19	9,2
Furto	12	5,8
Roubo qualificado	10	4,8
Furto qualificado	5	2,4

Homicídio	5	2,4
Furto tentado	4	1,9
Estupro de vulnerável	3	1,4
Lesão corporal	3	1,4
Roubo tentado	3	1,4
Ameaça	2	1,0
Dano patrimonial	2	1,0
Direção perigosa	2	1,0
Latrocínio	2	1,0
Porte ilegal de arma	4	1,9
Roubo qualificado e tráfico de drogas	2	1,0
Tráfico de drogas e direção perigosa	2	1,0
Ameaça e lesão corporal	1	0,5
Associação para o tráfico	1	0,5
Difamação	1	0,5
Estupro	1	0,5
Injúria	1	0,5
Porte ilegal de arma e furto qualificado	1	0,5
Posse irregular de arma de fogo de uso restrito	1	0,5
Receptação	1	0,5
Receptação e direção perigosa	1	0,5
Receptação e furto	1	0,5
Receptação e furto qualificado	1	0,5
Receptação e tráfico de drogas	1	0,5
Roubo e dano qualificado	1	0,5
Roubo e furto	1	0,5
Roubo e tráfico de drogas	1	0,5
Roubo majorado e formação de quadrilha	1	0,5
Roubo qualificado e furto qualificado	1	0,5
Roubo qualificado e porte ilegal de arma	1	0,5
Roubo qualificado e roubo simples	1	0,5
Roubo qualificado tentado	1	0,5
Roubo tentado e roubo qualificado	1	0,5
Tráfico de drogas e homicídios	1	0,5

Tráfico de drogas e roubo qualificado	1	0,5
Total	207	100

Conforme ilustrado, o ato infracional com maior índice identificado de cometimento foi o Roubo com 27,1%, seguido pelo Tráfico Drogas, com 23,2%. Cerca de 8,21% dos jovens estão em cumprimento de MSE em meio aberto por ter cometido dois atos infracionais simultaneamente.

Ainda tratando sobre o ato infracional, tanto em jovens do sexo masculino quanto em do feminino, o ato infracional com maior índice de cometimento foi o roubo seguido pelo tráfico de drogas: entre os 195 jovens do sexo masculino: cerca de 25,12% incorreram no roubo simples, 22,56%, no tráfico de drogas, 8,71%, no roubo majorado; entre as 22 (vinte duas) jovens do sexo feminino: cerca de 27,27% cometeram roubo e 18,18%, tráfico de drogas.

Os atos infracionais correlacionados a crimes contra a vida registraram apenas 7,72% entre os 207 jovens em cumprimento de MSE nos Polos pesquisados.

Cerca de 50,5% dos adolescentes estavam em cumprimento da primeira medida. 23,1% dos adolescentes estavam em progressão de medida. 24,1% eram reincidentes. Cerca de 0,9% dos adolescentes eram reincidentes e estavam em progressão de medida. Cerca de 0,5% eram reincidentes e haviam retomado a medida. E cerca de 0,9% dos adolescentes estavam retomando a medida. Já 2,8% dos 218 PIA não disponibilizavam tal informação.

Em relação à renda familiar, cerca de 51,5% dos adolescentes possuíam até 1 salário mínimo; 32,4%, até 2 salários mínimo; 1,5%, até 3 salários mínimo; 5,9%, até 5 salários mínimo; 1,5%, até 7 salários mínimo; 1,5%, até 10 salários mínimo; 1,5%, até 11 salários mínimo; 4,4% recebem cesta básica, não possuem renda. E cerca de 68,8% dos 218 PIA não continham informações sobre a renda dos adolescentes.

O nível de escolarização registrado foi de 91,3% para Ensino Fundamental e 7,7%, para Ensino Médio e 1%, para Ensino Superior. Enquanto 52,3% dos 218 adolescentes não continham em seus PIA tal informação.

Os inscritos em programas profissionalizantes foram cerca de 5,5%. Enquanto os não inscrito foram cerca de 94,5%. Os que não tinham em seu PIA tal informação foi cerca de 7,8% dos 218 adolescentes.

Os socioeducandos que informaram fazer ou ter feito uso de drogas foram 30,7%. Os que informaram não fazer ou nunca ter feito foi de 5,5%. Os que não tinham em seu PIA tal informação foi cerca de 63,8%. Ainda trazendo dados sobre saúde e uso de drogas, dos 67 socioeducandos que informaram fazer ou ter feito uso de drogas, apenas 5,97% receberam encaminhamento para tratamento de alcoólatras e toxicômanos.

Em relação à saúde física dos jovens, apenas 0,9% recebeu diagnóstico médico e encaminhamento para exame de DST/AIDS; 1,8% recebeu diagnóstico médico e encaminhamento para tratamento de alcoólatra e toxicômanos. Enquanto 97,2% não dispunha tal informação em seu PIA. Já em relação à saúde mental, apenas 0,5% apresentou diagnóstico psiquiátrico; 99,5% não apresentou diagnóstico psiquiátrico. Em relação ao uso de medicação controlada, 9,2% informou não fazer ou ter feito uso de medicação de uso controlado; 2,3% informou fazer ou ter feito uso de medicação de uso controlado; 88,5% não continha em seu PIA informação a esse respeito.

O percentual de adolescentes que residem com sua família está ilustrada na Tabela 12 abaixo:

Tabela 12 – Percentual dos Socioeducandos que residem com os familiares

Convívio Residencial	Freq.	%
Mora com amigos	2	1,7
Moram com 1 membro da família natural	53	44,2
Moram com 1 membro da família extensa	5	4,2
Moram com família natural (mais de um membro)	50	41,7
Moram com família natural e extensa	3	2,5
Mora sozinho (a)	1	0,8
Mora com companheiro(a)	4	3,3
Mora com amigos e companheiro(a)	1	0,8
Mora com tutor legal	1	0,8
Total	120	100,0

Cerca de 44,5% não dispunham de tal informação.

A frequência da procedência dos adolescentes está ilustrada na Tabela 13 abaixo:

Tabela 10 – Percentual dos Socioeducandos em Relação aos Bairros

Bairro	Frequência	%
Aleixo	3	1,4
Alvorada	5	2,3
Aparecida	1	,5
Armando mendes	1	,5
Bairro da paz	3	1,4
Braga mendes	1	,5
Cachoeirinha	3	1,4
Centro	6	2,8
Cidade de deus	5	2,3
Colônia antônio aleixo	6	2,8
Colônia oliveira machado	2	,9
Compensa	7	3,2
Conjunto ajuricaba	1	,5
Conjunto hiléia	1	,5
Coroado	12	5,5
Crespo	2	,9
Dom pedro	4	1,8
Educandos	3	1,4
Gilberto mestrinho	4	1,8
Grande vitória	4	1,8
Japiim	5	2,3
João paulo	3	1,4
Jorge teixeira	19	8,7
Km 164 ramal do mineiro	1	,5
Lírio do vale	2	,9
Mauazinho	1	,5
Monte sião	2	,9
Morro da liberdade	3	1,4
Nova esperança	6	2,8
Nova floresta	3	1,4
Nova vitória	4	1,8
Novo aleixo	6	2,8
Novo israel	2	,9
Novo reino	4	1,8
Ouro verde	2	,9
Petrópolis	4	1,8
Ponta negra	1	,5
Praça 14	1	,5
Puraquequara	1	,5

Redenção	8	3,7
Reino unido	1	,5
Rio piorini	1	,5
Santo agostinho	1	,5
Santo antônio	2	,9
São jorge	1	,5
São josé	28	12,8
São josé dos campos	1	,5
São lázaro	2	,9
São raimundo	1	,5
Tancredo neves	5	2,3
Tarumã	2	,9
Val paraíso	2	,9
Vila da prata	1	,5
Zumbi	11	5,0
Não informado	7	3,2
Total	218	100,0

Conforme ilustrado, grande parte dos socioeducandos procedem do bairro São José Operário, cerca 12,8% dos 218.

5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

5.1 Critério de Distribuição e Estrutura Física dos Polos

A capital do estado do Amazonas possui 6 Polos Descentralizados de LA e PSC, distribuídos entre as Zonas Leste, Sul, Centro-Sul, Centro-Oeste e Norte. Entretanto conseguimos realizar a pesquisa apenas com os Polos da Zona Leste, Zona Sul, Centro-Sul e Centro-Oeste. Ressaltando que dentre esses, apenas o da Zona Centro-Sul estava subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH).

Durante a pesquisa realizada nas referidas unidades socioeducativas, subordinadas à Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS), evidenciou-se não haver critério que justifique a atual disposição dos Polos Descentralizados pela capital amazonense. Em entrevista com a assistente social designada pela gerência da GEASE, foi dito que havia critérios para disposição dos Polos pela capital, entretanto tais critérios não foram esclarecidos durante a entrevista.

O local de funcionamento de cada Polo subordinado à SEAS, juntamente com a estrutura física apresentada por cada um deles e com o depoimento sobre o histórico dos socioeducadores sobre o surgimento de cada unidade socioeducativa são fatores que viabilizam a confirmação de que a disposição dos Polos pela capital não foi planejada, e sim ocasional.

O Polo Zona Sul, por exemplo, funcionava anteriormente num complexo juntamente com uma Policlínica e Delegacia no Morro da Liberdade. Em virtude das reclamações da assistente social e psicóloga, na época, por um espaço mais adequado a grande demanda atendida, o Polo foi transferido para as instalações físicas do CREAM, ou seja, não foi construído um espaço físico adequado aos serviços oferecidos e demandas. Apenas houve adição de mais um serviço dentro do prédio do CREAM.

Semelhantemente ocorreu com o Polo Zona Leste I, conhecido também como *Projeto Tocando em Frente*. Apesar de a unidade ser fruto de ação da Sociedade Civil Organizada; ainda sim, a mesma é subordinada à SEAS. Todavia seu espaço de funcionamento foi cedido pela Manaus Ambiental, por intervenção da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM).

Outra unidade que também é resultado da ação da Sociedade Civil Organizada é o Polo Zona Centro-Oeste, que também é subordinado à SEAS. Entretanto seu espaço de funcionamento atualmente é uma casa alugada por pessoa física para a Missão Redentorista. Anteriormente funcionava dentro de uma Igreja Católica no bairro Redenção.

Contudo, entre todas as unidades subordinadas à SEAS, o Polo Zona Leste II foi que mais nos surpreenderam quanto ao local de funcionamento. Pois a unidade funciona em uma sala que fica em baixo das arquibancadas do Ginásio Poliesportivo Zezão. Anteriormente, segundo relato da técnica administrativa da unidade, o Polo funcionava nas instalações físicas do Prato Cidadão, no bairro Jorge Teixeira.

Outro fator que parece evidenciar a ocasionalidade com que os Polos foram distribuídos pelas Zonas da cidade é a própria estrutura física das unidades. Todos, sem exceção, não estão adequados às exigências do SINASE às entidades de atendimento em meio aberto:

Em se tratando de medidas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) é importante que se mantenha um

local específico para sua execução, contando com salas de atendimentos individuais e em grupo, sala de técnicos e demais condições para garantir que a estrutura física facilite o acompanhamento de seus adolescentes e familiares (BRASIL, 2006:50).

Não constamos durante a observação dos Polos salas específicas para atendimento em grupo. E mesmo aquelas utilizadas para atendimento individual apresentavam parede de compensado – as quais não eram adequadas para manutenção do sigilo necessário para o atendimento psicossocial quando realizado pelo profissional psicólogo (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010).

A única unidade subordinada à SEMASDH que pesquisamos foi o Polo Centro-Sul, embora tenhamos podido realizar apenas a etapa inicial da pesquisa. O Polo Centro-Sul foi o único que apresentou local de funcionamento e estrutura física mais adequados às exigências do SINASE para os atendimentos em meio aberto. Ainda que fosse alugado pela Prefeitura e readaptado (porque anteriormente era uma casa), o prédio apresentava salas adequadas para os atendimentos psicossocial, jurídico, familiar. Além disso, o espaço ainda dispunha de um pequeno auditório onde se poderia realizar atendimentos em grupos. A aparência da arquitetura “permitia a visão de um processo indicativo de liberdade, não de castigos e nem de sua naturalização” (BRASIL, 2006:51) – apesar de essa ser uma exigência para o atendimento socioeducativo em meio fechado.

5.2 Fluxo *versus* Atendimento

Com exceção dos Polos Zona Centro-Sul e Centro-Oeste, que apresentaram um público em atendimento de 7 e 23 adolescentes, respectivamente. Os demais Polos apresentaram um fluxo de atendimento bastante elevado. Por exemplo, o Polo Zona-Sul, no início da pesquisa apresentava um público de 133 adolescentes em atendimento; já no final da pesquisa, 61 adolescentes ao total. Enquanto o Polo Zona Leste I abrangia um público de 267 adolescentes em atendimento; no final da pesquisa, somente 80. O Polo Zona Leste II apresentou um total de 54 adolescentes em atendimento.

Em três Polos foi encontrado apenas um orientador social responsável simultaneamente pela demanda de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), mais precisamente nos Polos Zona Sul, Leste I e Leste II. Nos Polos Zona Sul e Leste II, os técnicos responsáveis por toda demanda eram os próprios coordenadores.

De acordo com os parâmetros do SINASE, os atendimentos nas entidades socioeducativas ou programas em meio aberto devem pressupor o estabelecimento de vínculo entre o adolescente e o profissional, de forma que esse laço permita certo grau de conhecimento pelo profissional do adolescente. Para que isso ocorra é necessário que o profissional disponha de tempo “para prestar atenção no adolescente e que ele tenha um grupo reduzido desses sob sua responsabilidade” (BRASIL, 2006:43).

Especificamente em relação às entidades ou programas socioeducativos de Prestação de Serviços à Comunidade:

a equipe mínima deve ser composta por:

- 01 técnico para cada vinte adolescentes
- 01 referência socioeducativa para cada grupo de até dez adolescentes e um orientador socioeducativo para até dois adolescentes simultaneamente a fim de garantir a individualização do atendimento que a medida pressupõe.

Tanto a referência quanto o orientador socioeducativo são pessoas próprias dos locais de prestação de serviços que estarão incumbidas de acompanhar qualitativamente o cumprimento da medida do adolescente (BRASIL, 2006:43).

O Polo Zona Centro-Sul apresentava uma assistente social para um público de 7 adolescentes em cumprimento de LA e/ou PSC. Além do orientador, a unidade ainda dispunha de uma psicóloga e advogada para os demais atendimentos. O número reduzido de adolescentes no público atendido se explica devido ao número limitado de profissionais trabalhando no local, já que o serviço foi recentemente inaugurado no prédio do CREAS, graças ao recente processo de municipalização das MSE em meio aberto na capital do estado.

O Polo Zona Centro-Oeste era um único que possuía três assistentes sociais responsáveis por acompanhar os adolescentes em cumprimento de LA e/ou PSC, para um público de 47 adolescentes no início da pesquisa; e 23

adolescentes, no final. Tal circunstância se explica porque o Polo se encontra em processo de desativação, portanto não recebe mais adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.

Já o restante das unidades subordinadas ao estado, como os Polos Zona Sul, Leste I e Leste II exibiram um situação mais crítica. Isso porque apresentam apenas uma assistente social responsável simultaneamente pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de LA e/ou PSC – uma vez que as MSE em meio aberto podem ser impostas cumulativamente. Tendo um agravante mais periclitante adicionado a essa situação crítica: há muito tempo funcionam dessa forma. Tendo em vista que o Poder Executivo Estadual arcou com o ônus, sozinho, de toda implementação e gerenciamento das MSE em meio aberto. Apesar de o ECA (Lei nº 8.069/90) prever a descentralização da política de atendimento à população infanto-juvenil, bem como sua articulação entre os entes federados, isto é, a divisão de responsabilidades.

Portanto, mesmo antes do surgimento do SINASE, seja enquanto resolução do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) em 2006, seja enquanto forma de Lei Federal nº 12.594/2012, a implementação e o gerenciamento das MSE em meio aberto deveriam dar-se de maneira articulada entre o estado e o município. Não se sabe por quê o Poder Executivo Estadual tomou completamente para si essa responsabilidade, e nem mesmo se o motivo para tanto poderia ter sido a inércia do Poder Executivo Municipal.

Retornando à questão das competências das Entidades ou Programas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), as diretrizes do SINASE também preveem as seguintes disposições:

- 1) Identificar, nos locais de prestação de serviços, atividades compatíveis com as habilidades dos adolescentes, bem como respeitando aquela de seu interesse;
- 2) Garantir que todos os adolescentes tenham profissionais – referência socioeducativo e orientador socioeducativo – nos locais de prestação de serviços acompanhando-os qualitativamente.
- 3) Acompanhar a frequência do cumprimento da medida no local de prestação de serviços;
- 4) Realizar avaliações periódicas, no mínimo com frequência quinzenal com a referência socioeducativa e mensal com os orientadores socioeducativos dos locais de prestação de serviço. As mesmas não devem estar reduzidas a relatos documentais. Estes são importantes, mas a interação, o

- diálogo, o contato pessoal contribuem significativamente para uma compreensão da abordagem pedagógica necessária ao acompanhamento dos adolescentes; e
- 5) Garantir que os locais de prestação de serviço comunitário seja Unidades que compartilhem dos mesmos princípios e diretrizes pedagógicas do SINASE e conseqüentemente das entidades de atendimento socioeducativo (BRASIL, 2006:56).

Quanto à primeira disposição legal, a realidade de todos os Polos, sem exceção, demonstrou não ser fácil aos profissionais encontrar um local de prestação de serviços com atividades adequadas às habilidades dos adolescentes, ao mesmo tempo que respeitam o interesse desses por aquelas. Isso porque 43,6% dos 218 jovens em vivência socioeducativa apresentam baixa escolaridade, de modo que não há uma diversidade de atividades disponíveis para esses adolescentes, tendo em vista que os mesmos apresentam deficiência em suas habilidades de leitura e escrita. Portanto essa é uma problemática que requer atenção não apenas do sistema socioeducativo, mas também da comunidade acadêmica em geral sobre a vivência escolar na educação básica.

Com relação a quinta disposição legal foi exposto por todos os profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de PSC que os jovens costumavam a prestar serviços em locais como: escolas, Conselhos Tutelares, Unidades Básicas de Saúde, Delegacias, Igrejas e, até mesmo, na própria unidade socioeducativa, como foi nos casos do Polo Zona Sul, onde havia adolescentes prestando serviços em trabalhos administrativos; e no Polo Zona Leste I, por meio do Projeto Minha Horta Cidadã. Dentre os lugares citados, o Conselho Tutelar, e os próprios Polos parecem ser os únicos espaços que compartilham os mesmos princípios e diretrizes pedagógicas do SINASE e das entidades de atendimento socioeducativo.

De acordo com os profissionais entrevistados, a limitação de espaços onde os adolescentes podem cumprir medida é resultado do preconceito apresentado pelas instituições para com os adolescentes e pela falta de interesse dos gerentes dos locais procurados em se tornarem referência socioeducativa, já que não se dispuseram em acompanhar os adolescentes nas instituições.

Em relação à terceira disposição legal, o acompanhamento dos adolescentes em PSC pelos profissionais dos Polos Zona Sul, Leste I, Leste II é realizado por meio das visitas institucionais, ou por meio de um papel de controle da frequência preenchido pela instituição onde os adolescentes prestam serviços. Tal amarração é realizada por conta da deficiência do número de profissionais e também, muitas vezes, pela falta de carros disponíveis para realizar as visitas.

Falando na deficiência do número de profissionais nos Polos, ela também é responsável pela inviabilidade dos demais dispositivos legais para o atendimento aos adolescentes em PSC. Adicionando uma informação a essa questão: nos Polos Zona Leste II e Zona Sul, os acompanhamentos são realizados pelos próprios coordenadores, pois só existem esses profissionais no local para realizar esse serviço. Quando as atribuições dos coordenadores das entidades ou programas de PSC seriam:

- Seleção, inscrição e cadastro das instituições acolhedoras dos adolescentes em PSC;
- Manter contato direto com a pessoa responsável pelo acolhimento na instituição.
- Elaboração de instrumentos de avaliação dos adolescentes sob medida socioeducativa;
- Supervisionar a capacitação dos orientadores (responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes dentro da entidade);
- Proporcionar encontros regulares com os orientadores;
- Envio de ficha cadastral das Instituições Acolhedoras ao Judiciário;
- Emissão de relatórios de acompanhamento do adolescente ao Judiciário, quando solicitado;
- Construção do Plano de Atendimento Individual – PIA – junto com o adolescente e família;
- Construção do Plano de Atendimento Familiar – PAF.
- Apresentação de relatórios de casos à autoridade judiciária competente (CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2015).

Quanto aos técnicos caberia:

Realizar estudo de casos dos adolescentes;
Supervisionar a frequência do adolescente na escola regular;
Supervisionar o desempenho do adolescente na atividade designada pela instituição acolhedora;
Realizar visitas domiciliares;
Realizar encontros com os adolescentes e famílias;
Apresentar mensalmente relatórios do caso à coordenação do programa (CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2015).

Portanto, percebe-se como é impraticável a um programa ou entidade socioeducativa realizar todas essas competências quando se tem um quadro de pessoal limitado para um público com número elevado, que ultrapassa o limite de adolescente por profissional. Somado ao fato de que o mesmo profissional que acompanha é também o que coordena a unidade socioeducativa em meio aberto.

Ao que se refere aos programas ou entidades de Liberdade Assistida, as diretrizes do SINASE preconizam uma equipe mínima composta por “técnicos de diferentes áreas do conhecimento, garantindo-se o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existente (...) (BRASIL, 2006:44).

A equipe profissional das unidades socioeducativas pesquisadas apresentou-se da seguinte maneira: Polo Zona Sul: uma assistente social e coordenadora geral; três estagiárias em serviço social. Polo Centro-Sul: uma assistente social; uma psicóloga; uma advogada; e uma coordenadora geral. Polo Centro-Oeste: três assistentes sociais; duas estagiárias em serviço social; e um psicólogo voluntário. Polo Zona Leste I: uma pedagoga e coordenadora geral; duas técnicas administrativas; uma assistente social; três estagiárias em serviço social, pedagogia e psicologia, respectivamente; e uma agrônoma. Polo Zona Leste II: uma assistente social e coordenadora geral; uma técnica administrativa; uma estagiária voluntária em serviço social.

Portanto apenas os Polos Centro-Sul e Leste I apresentaram um quadro mais diversificado de profissional. Todavia dentre os dois, somente o da Zona Centro-Sul pode garantir a realização de todos os atendimentos conforme disposto legalmente, a saber: psicossocial e jurídico.

A falta de diversificação no quadro dos profissionais foi evidente, sobretudo em relação à ausência do profissional da psicologia nos Polos Zona Sul, Leste I, Leste II, Centro-Oeste. As unidades socioeducativas mencionadas só dispunham desse profissional quando voluntário ou quando enviado mensalmente pela SEAS.

O SINASE prevê a todos os programas socioeducativos que contem

Com um equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas (...);

com habilidade de acessar a rede de atendimento pública e comunitária para atender os casos de violação, promoção e garantias do direito.

As diferentes áreas do conhecimento são importantes e complementares no atendimento integral dos adolescentes (BRASIL, 2006:53).

A psicologia é uma das áreas do conhecimento citada pela resolução para complementar e integrar o atendimento dos adolescentes e família em vivência socioeducativa. A esse respeito, a referência máxima para todo psicólogo, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) prevê para esse profissional diretrizes e parâmetros procedimentais dentro dos programas ou entidades que executam medidas socioeducativas em meio aberto:

O trabalho da(o) psicóloga(o) no desenvolvimento das medidas socioeducativas em meio aberto requer pensar na finalidade e na implicação, para cada um dos adolescentes, do cumprimento desta determinação jurídica. Tal atribuição indica a necessidade de questionamento permanente sobre a contribuição possível da Psicologia neste contexto, e de uma reflexão que permita situar os efeitos e as respostas dos adolescentes ao processo desencadeado pela responsabilização frente à prática de um ato infracional (CFP, 2012:42).

De acordo com o CFP, a atuação desses profissionais dentro da vivência socioeducativa de meio aberto pauta-se em princípios norteadores. O primeiro deles é o conhecimento por parte desse profissional sobre a rede de serviços sociais e os recursos institucionais existentes, para que ele possa organizar a atividade socioeducativa conforme o contexto social em que se dará a vivência socioeducativa (CFP, 2012:61)

O segundo também perpassa pelo primeiro porque requer dos psicólogos que conheçam as dificuldades enfrentadas durante a implementação dos direitos estatutários dos adolescentes em vivência socioeducativa. O acesso à escola, serviços de saúde, espaços culturais ou de circulação pública, eventualmente, são tolhidos aos adolescentes. Portanto esse deve ser um princípio norteador do trabalho do psicólogo: problematizar esse cerceamento tanto à rede social de serviços quanto ao adolescente (CFP, 2012:62).

O terceiro e último diz respeito ao acompanhamento do adolescente nas suas escolhas durante a trajetória socioeducativa. Esse acompanhamento é a

essência da ação do profissional da psicologia, dentro da qual deve-se realizar não cerceamento das suas escolhas, mas a problematização delas (CFP, 2012:62).

Com efeito, evidencia-se que

a ação da Psicologia pautada por esses preceitos não coaduna com uma intervenção classicamente psicoterápica, centrada exclusivamente no adolescente; antes fala da necessidade de operar com ele nas malhas do social pelo qual ele circula. Menos ainda endossa, uma terapia clássica, visto que a família aqui é coadjuvante de um processo que tem o adolescente seu foco (CFP, 2012:62).

Especificamente para atuação profissional dentro da trajetória socioeducativa em Liberdade Assistida, esse profissional deve nas especificidades dessa medida. Isso porque há adolescentes em cumprimento tanto de primeira medida quanto em situação de progressão dela. Portanto essa heterogeneidade deve ser pensada a partir das seguintes questões:

Por exemplo, o adolescente que está em cumprimento de primeira medida pode não ter se desligado da escola, embora seus vínculos com ela possam ser frágeis, e o adolescente que sai da internação e é encaminhado para a LA, como progressão de medida, rompeu os laços com a escola. Nesse exemplo, portanto, o estudo de caso dá a referência das peculiaridades da biografia do adolescente e o PIA deve estabelecer as diferenças de encaminhamento necessários e factíveis. A lógica é da individualização da medida, que se expressa no plano individual de atendimento (CFP, 2012:64).

De acordo com a Referência Federal máxima para prática profissional dos psicólogos, esse profissional deve saber que seu trabalho no contexto da Liberdade Assistida

implica a inclusão do adolescente nas instituições da comunidade e só assim ela se realiza em sua finalidade. As dificuldades dessa inclusão – por escolhas do adolescente e/ou restrição dos equipamentos e serviços da comunidade local – comunicadas aos parceiros, Poder Judiciário (relatórios técnicos), devem favorecer a superação das dificuldades e a construção de uma mentalidade de

aceitação do adolescente quanto ao exercício e garantia de seus direitos (CFP, 2012:64).

Em relação à atuação desse profissional na vivência da Prestação de Serviços à Comunidade, “a questão central dessa medida socioeducativa é a experiência de trabalho (prestação de serviços) como estratégia reparadora da prática do ato infracional” (CFP, 2012:64). Desse modo,

torna-se absolutamente relevante a natureza do trabalho que o adolescente irá realizar para atender a concepção que a participação produtiva na comunidade/sociedade é uma alternativa para o seu presente e o seu futuro (CFP, 2012:64-65).

Por essa razão esse profissional deve atentar ao local da prestação de serviço, particularmente no que se refere a

práticas conservadoras e inadequadas de colocação do adolescente em atividades e locais que podem acarretar humilhação e constrangimento; por exemplo, varrer o pátio da escola na qual ele e/ou seus amigos estudam, e outras ocupações que, ao invés de alcançar efeitos positivos e propiciar a descoberta de novas habilidades, acabam por reiterar para ele que na prática do ato infracional ele tem reconhecimento e valorização pela coragem, ousadia. Ou seja, de novo, é necessário lembrar que a medida socioeducativa não tem caráter punitivo, mas deve colocar em relevo os propósitos educativos da intervenção junto ao adolescente (CFP, 2012:64-65).

Mas para que tais objetivos sejam alcançados, antes os psicólogos atuantes podem realizar

a preparação e o acompanhamento dos orientadores no local em que o adolescente irá cumprir sua medida (fazer a prestação de serviços) e, aí está a possibilidade, também, de uma contribuição significativa da(o) psicóloga(o) (CFP, 2012:65).

Percebe-se, portanto, a importância da existência desse profissional no contexto socioeducativo em meio aberto, de modo que é necessário problematizar o porquê de sua ausência nos Polos Zona Sul, Leste I, Leste II e Centro-Oeste, e o quê isso acarreta sobre a dinâmica do funcionamento dessas unidades, principalmente sobre aquele que é o maior prejudicado pela ineficiência do atendimento: o adolescente.

De imediato, podemos dizer que falta desse profissional nos Polos mencionados acarretou em sobrecarga de trabalho aos assistentes sociais, que ficavam responsáveis por realizar todos os atendimentos: psicossocial, individual e familiar e, ainda, providenciar (sozinhos) o acesso aos requisitos específicos da medida de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Outra coisa acarretada foi a desvinculação da medida de Prestação de Serviços do sua natureza pedagógica, uma vez que os adolescentes, em sua maioria, e mesmo não querendo, tinham de cumprir a medida prestando serviços gerais nos locais de cumprimento, em virtude de sua baixa proficiência nas habilidades de leitura e escrita, que lhes restringiam a possibilidade de formas de cumprimento da medida.

Retornando as diretrizes do SINASE para a equipe técnica no atendimento para adolescentes em Liberdade Assistida, as unidades socioeducativas ou os programas devem

Garantir uma equipe profissional – técnicos e orientadores sociais – responsáveis pelo acompanhamento sistemático ao adolescente com frequência mínima semanal (...). Nos casos de Liberdade Assistida Institucional (LAI), cada técnico poderá acompanhar simultaneamente vinte adolescentes, no máximo (BRASIL, 2006:57).

Tal disposição legal prevista para o quadro de pessoal para os programas ou entidades de Liberdade Assistida se institui dessa forma em virtude da pressuposição do estabelecimento de vínculos,

que por sua vez depende do grau de conhecimento do adolescente. Portanto é necessário que o profissional tenha tempo para prestar atenção no adolescente e que ele tenha um grupo reduzido deste sob sua responsabilidade (BRASIL, 2006:43).

Nos Polos pesquisados, o mesmo profissional responsável por acompanhar os adolescentes em Liberdade Assistida era o mesmo responsável por acompanhar os adolescentes em Prestação de Serviços à Comunidade. Sendo que nos Polos, com exceção dos da Zona Centro-Oeste e Centro-Sul, os profissionais eram responsáveis por acompanhar mais de vinte adolescentes simultaneamente.

O Polo Zona Sul dispunha de um profissional para atender 133 adolescentes no início da pesquisa e 61, no final. O Polo Zona Leste I, de um técnico e um orientador social para um profissional 267 adolescentes no início da pesquisa e 80, no final. O Polo Zona Leste II, de um profissional para 54 adolescentes. Percebe-se, portanto, a sobrecarga de trabalho para cada profissional. Por conta disso a frequência dos atendimentos dar-se quinzenalmente e não semanalmente como dispõe a Lei.

Ainda trazendo as diretrizes do SINASE para as entidades ou programas de Liberdade Assistida, o atendimento para os adolescentes em cumprimento dessa medida deve

Estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa devem estar estruturadas com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando, assim, o estabelecimento de relações positivas que é a base de sustentação do processo de inclusão social a qual se objetiva. Desta forma o programa deve ser catalisador da integração e inclusão social desse adolescente (BRASIL, 2006:44).

Em relação ao acesso dos adolescentes às rede sociais ligadas à educação, cidadania, saúde, trabalho, profissionalização, esporte, cultura e lazer, esse é viabilizado por meio de duas maneiras: a primeira por orientação, ou seja, os assistente sociais dos Polos orientam os familiares dos adolescentes a procurarem e fazerem uso dos serviços disponibilizados nos órgãos das redes públicas da capital do estado. Por exemplo: a matrícula e a retirada de documentos dos adolescentes são realizadas pelos próprios pais que recebem toda orientação necessária aonde devem ir a fim de obtê-los. Caso não consigam, daí os profissionais acionam outros serviços também da rede pública, como Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude Cível. Entretanto vale ressaltar que o Polo Centro-Sul apresentou um dado um tanto

peculiar, pois enquanto os demais Polos encaminham os pais para as escolas próximas das casas deles, o da Zona Centro-Sul possui uma lista de escolas dada pela SEMED, que os pais podem realizar a matrícula de seus filhos.

Em relação ao acesso à saúde, os pais também são orientados a procurarem pelos serviços básicos nas UBS, Policlínicas, CAPS, Universidade Escola, que ofereçam serviços relacionados a saúde física ou mental dos adolescentes.

O acesso ao trabalho ocorre por meio de um programa desenvolvido pela GEASE chamado de Programa de Apoio ao Egresso (PROEG), que, segundo a coordenadora do Polo Zona Leste I, anteriormente era destinado apenas aos adolescentes egressos da rede de atendimento socioeducativo em meio fechado que se encontravam na ociosidade. Mas posteriormente esse programa foi ampliado para atender também os adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto. Vale ressaltar que não se sabe, entretanto, qual será a forma empregada pelos Polos ainda subordinados à SEAS depois do processo de municipalização do atendimento. Isso porque a GEASE não está mais gerenciando as MSE em meio aberto, apenas as em meio fechado. Portanto esse programa poderá ser alterado.

Os Polos também viabilizam o acesso à empregabilidade e profissionalização dos adolescentes por intermédio de outros programas, com essa proposta, de iniciativa do Governo Estadual ou Federal, ou mesmo privada, como acontece no caso do Polo Centro-Oeste, dentro do qual os alguns adolescentes são enviados para o Centro Social Nossa Senhora das Graças.

Já o acesso a atividades relacionadas ao esporte, cultura e lazer é raramente viabilizado pelas unidades socioeducativas em meio aberto. Apenas o Polo Zona Leste I apresentou em seu Plano de Ação atividades ligadas ao lazer e esporte. E o Polo Zona Sul, raramente, ao esporte através de gincanas desenvolvidas nas escolas próximas.

A participação da comunidade na vivência socioeducativa de LA foi observada apenas no Polo Zona Sul, na qual a coordenadora da unidade convida o padre, que também é psicólogo, uma psicóloga e enfermeira da comunidade para darem palestras aos adolescentes sobre temáticas diversas.

A respeito do envolvimento da comunidade na vivência educativa, para que ele ocorra é necessário ao programa ou entidade de Liberdade Assistida, dentre outras coisas, “possuir um plano de marketing social para divulgação do programa nos meios de comunicação com intuito de agregar novos orientadores” (BRASIL, 2006:63). Entretanto a pergunta que cabe esses profissionais podem cumprir tais diretrizes com uma demanda de atendimento tão elevada?

Dessa maneira vê-se que dentro de suas possibilidades, os Polos pesquisados viabilizam os serviços básicos ligados à educação, cidadania, saúde, trabalho, profissionalização, esporte, cultura e lazer. O efeito dessa limitação é a exclusão dos adolescentes a esses serviços.

Quanto esse fato, parte da responsabilidade é da rede de atendimento socioeducativa em meio aberto da capital do estado quando sobrecarrega os profissionais, de forma que eles não conseguem realizar satisfatoriamente a inclusão dos adolescentes, e também quando não supervisiona e nem acompanha as unidades. Uma vez que é dever da rede de atendimento em meio aberto enviar

Especialistas extra-institucionais, criando um espaço onde os agentes socioeducativos possam expor suas dificuldades e conflitos nos diversos âmbitos (afetivo, pessoais, relacionais, técnicos, grupais, institucionais) da prática cotidiana, com o objetivo de redirecionamento dos rumos, visando a promoção dos princípios ético-políticos da comunidade socioeducativa (BRASIL, 2006:54).

Outra parte da responsabilidade pertence a rede de proteção dos direitos da população infanto-juvenil quando não fiscaliza os programas de execução das medidas socioeducativa como dispõe a Lei do SINASE (BRASIL, 2006).

É necessário salientar que a Família, a Sociedade e os demais setores do Estado também devem ser responsabilizados, tendo em vista que é dever de todos (Estado, Família e Sociedade) assegurar os direitos da população infanto-juvenil, com prioridade absoluta conforme disposto pelo texto estatutário (BRASIL, 2013). Isso porque, embora o Sistema Socioeducativo seja uma política de inclusão exclusivamente destinada ao adolescente em vivência

socioeducativa não significa dizer que é sua inteira responsabilidade oferecer todos os serviços básicos. Pois a lógica da política socioeducativa é se correlacionar e demandar “iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais” (BRASIL, 2006:23).

A incompletude institucional é um princípio fundamental norteador do todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultural, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para efetivação da proteção integral de que são destinatários todos os adolescentes.

(...) A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Assim sendo, a política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas. Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização, etc.) (BRASIL, 2006:23-29).

5.3 O alto fluxo, equipe limitada e outras lacunas e suas consequências

O alto fluxo de atendimento nos Polos Zona Sul, Leste I, Leste II acarretou na sobrecarga dos profissionais existentes. Isso porque quase não havia nas equipes profissionais de diferentes áreas do conhecimento (senão quando estagiários ou voluntários) e ainda havia um número de profissionais inadequados para a quantidade de adolescentes atendidos, de tal forma que os profissionais tinham de acompanhar mais de vinte adolescentes simultaneamente.

A sobrecarga é o resultado mais evidente e imediato da soma entre o fator alto fluxo e o fator equipe limitada. Ela também é a consequência que mais gera outras consequências como em um efeito dominó. Isso porque ela esteve diretamente correlacionada com a não conclusão e não realização de algumas das competências dos profissionais dos Polos mencionados. Também esteve diretamente correlacionada com o sentimento de culpa expressado durante entrevista pelos socioeducadores em relação ao insucesso dos adolescentes ao cumprirem a medida.

A primeira sub consequências (chamemos assim) da sobrecarga foi a não conclusão da execução do Plano Individual de Atendimento dos adolescentes – o PIA, o qual foi admitido pelos socioeducadores em entrevista relatada anteriormente.

Essa falha pode ser contemplada a partir da falta de informação sobre os dados sociodemográficos dos adolescentes: cerca de 1,4% dos PIA não disponibilizava a idade dos adolescentes; cerca de 24,8%, a naturalidade; cerca de 5%, o ato infracional; cerca 2,8%, a forma de ingresso da medida; cerca de 68,8%, a renda familiar; cerca de 52,3%, a escolaridade; cerca de 7,8%, a profissionalização; cerca de 63,8, uso de drogas; cerca de 88,5%, uso de remédio controlado; cerca de 44,5, com que o adolescente residia; e cerca de 3,2%, a procedência do bairro.

O Plano Individual de Atendimento é um instrumento que garante a individualização da medida (CFP, 2012). A execução desse instrumento requer que se trabalhe com os eixos operativos proposto pelo SINASE, os quais estão em conformidade com os direitos descritos pelo texto estatutário. Os eixos são: diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual; educação; esporte, cultura e lazer; saúde; profissionalização e trabalho; e abordagem familiar e comunitária (BRASIL, 2006).

Esses eixos serão os princípios norteadores de toda prática profissional com os adolescentes em vivência socioeducativa em meio aberto. Os quais, se postos em prática, contribuirão para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente (BRASIL, 2006).

Segundo o Paradigma do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) “toda pessoa nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: as oportunidades que tem e as escolhas que fez (BRASIL, 2006:52).

É através da elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento que esses princípios vão se operacionalizar. A elaboração do instrumento deve ser iniciado no momento da acolhida do adolescente, mediante a realização do

diagnóstico polidimensional por intermédio da intervenção técnica, que deverá fazer o levantamento das seguintes áreas (BRASIL, 2006:52):

a) Jurídica: situação processual e providências necessárias; b) Saúde: física e mental proposta; c) Psicológica: (afetivo-sexual) dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos; d) Social: relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos. e) Pedagógica: estabelecem-se metas relativas à: escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. Enfoca os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos. Registra as alterações (avanços e retrocessos) que orientarão na pactuação de novas metas. A evolução ou crescimento pessoal e social do adolescente deve ser acompanhado diuturnamente, no intuito de fazê-lo compreender onde está e aonde quer chegar e seu registro deve se dar no PIA (BRASIL, 2006:52).

Mas para os profissionais possam elaborar e executar esse instrumento é necessário que sejam oferecidas informações sobre: a situação jurídica do adolescente - seja no que se refere aos autos do procedimento de apuração do ato infracional; o histórico escolar e as anotações sobre seu aproveitamento; os dados e resultados sobre o cumprimento e acompanhamento da medida anterior, se houver; e o relatório da equipe técnica em caso de reavaliação da medida (BRASIL, 2012).

Portanto essa série de informações quais os profissionais têm direito requer um trabalho articulado entre Poder Judiciário, Executivo e demais redes sociais. Tal nível de articulação não foi visto dentro das unidades socioeducativas. Uma vez que os adolescentes, depois do processo da imposição da medida, apresentavam apenas um documento constando alguns dados pessoais, ato infracional cometido e, às vezes, um encaminhamento para tratamento de toxicômanos e alcoólatras. Houve adolescente que nem mesmo dispunha desse documento. Eram enviados direto da Delegacia ou da Internação Provisória, do Ministério Público ou da Audiência para o local de cumprimento de medida, como ocorreu com alguns adolescentes do Polo Zona Leste II.

Além da incompleta elaboração e execução do PIA. Outra competência que deixa de ser realizada pelos profissionais em virtude da sobrecarga é o Plano Familiar de Atendimento (PAF).

O PAF é um instrumento que deverá ser elaborado e executado pelas equipes técnicas de todos os programas de execução de medidas socioeducativas. É por meio desse instrumento que metas e objetivos serão traçados para garantir a inserção familiar em programas de renda e benefício no âmbito do serviço do SUAS e melhorar a qualidade das relações afetivas intrafamiliares com o adolescente; ampliar o conceito de família para os tutores legais ou guardiões de fato do adolescente; entre outras providências (BRASIL, 2006:63-64).

Entretanto nos Polos pesquisados, o envolvimento da família na vivência socioeducativa está restrito a sua participação nos atendimentos individuais dos adolescentes, cedendo os dados pessoais dos mesmos para as técnicas e está restrito também quando é necessário providenciar os documentos pessoais do adolescente. Tal cenário é compreensível quando se tem apenas um profissional responsável para fazer as visitas domiciliares, para levantamento de situação sociofamiliar, muitas vezes, sem carro disponível para realizá-la. Com efeito, as visitas domiciliares só são realizadas em virtude do descumprimento de medida.

A sobrecarga de adolescentes por profissionais, além de impedir aos mesmo a plena realização do trabalho no contexto socioeducativo em meio aberto, também gera sofrimento aos profissionais, que manifestaram sentir culpa frente à reincidência dos adolescentes.

Esse efeito requer acompanhamento de atenção da rede de atendimento socioeducativo como um todo. Isto é, é necessário que outros setores da rede de atendimento socioeducativo acompanhem e supervisionem esses profissionais, dando-lhe a assistência de que necessitam ao lidarem com os dramas inerentes à vivência socioeducativa.

Os programas de execução de medidas socioeducativas deverão oferecer aos seus recursos humanos:

supervisão externa e/ou acompanhamento das Unidades e/ou programas: coordenada por especialistas extra-institucionais, (...) um espaço onde os agentes socioeducativos podem expor suas

dificuldades e conflitos nos diversos âmbitos (afetivo, pessoais, relacionais, técnicos, grupais, institucionais) da prática cotidiana, com o objetivo de redirecionamento dos rumos, visando à promoção dos princípios ético-políticos da comunidade socioeducativa (BRASIL, 2006:54).

O resultado dessas lacunas existentes na realidade dos Polos pesquisados é o cultivo e naturalização das práticas profissionais meramente burocráticas, desvinculadas de seu princípios ético-políticos – o que contribuiu, em última instância, para o desmembramento da medida socioeducativa de sua dimensão pedagógica.

5.4 Acompanhamento à Equipe Técnica: Formação Continuada e as Implicações de sua não realização

Outro fato observado foi a carência na formação continuada dos atores sociais. Todos os coordenadores dos Polos subordinados à SEAS foi unânime em dizer que não recebem com frequência ou de maneira ideal cursos de capacitação dos setores superiores da rede de atendimento socioeducativo.

A profissional do único Polo subordinado à SEMASDH revelou que logo que houve a inauguração do serviço no CREAS a equipe recebeu treinamento antes de dar início ao atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.

Entretanto as falas dos profissionais revelaram certas representações conservadoras acerca das medidas socioeducativas. Por conta da não autorização desses profissionais para gravarmos a entrevista, não poderemos escrever alguns de seus discursos na íntegra para análise.

Em suma, os profissionais não souberam identificar claramente de que forma as medidas socioeducativas em meio aberto responsabilizariam os adolescentes, salvo a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, para a qual expressaram uma compreensão punitiva.

Em relação à medida de Liberdade Assistida, não conseguiram manifestar em que sentido a mesma responsabilizaria o adolescente autor de

ato infracional senão por meio da associação com a sanção de liberdade vigiada prevista ainda no Código de Menores.

Além disso, todos os profissionais do Polos subordinados à SEAS manifestaram em seus discursos sentirem-se desamparados pelos demais setores superiores da rede de atendimento socioeducativo em meio aberto.

A sustentação de algumas ideias conservadoras nos discursos dos profissionais pode ser compreendida a partir de vários fatores. O mais imediato entre eles é falta de uma formação continuada ou mesmo a fragilidade do treinamento oferecido.

De acordo com as diretrizes do SINASE é dever dos setores superiores da rede de atendimento socioeducativo em meio aberto oferecer aperfeiçoamento tanto introdutório quanto contínuo a esses atores sociais. Uma vez que a graduação nem sempre contempla temáticas relacionadas às vivências socioeducativas. Também é necessário o acompanhamento da rede social de proteção integral da infância, para supervisionar esses atores e avaliar em que condições os mesmos operam sua profissionalmente. Assim sendo, todo esforço deve ser emitido a fim de que tais representações conservadoras não permeiem, sobretudo, dentro da vivência socioeducativa (BRASIL, 2006).

5.5 Alguns dados sociodemográficos a serem refletidos...

No país, diversas pesquisas já realizaram levantamento sobre os dados sociodemográficos dos adolescentes em vivência socioeducativa. Alguns apresentam resultados frequentes, permitindo o vislumbre de certos padrões no fenômeno adolescência e ato infracional. Outros apresentam resultados singulares, isto é, não frequentes. A respeito desses resultados pode-se inferir que sua ocorrência esteja intimamente relacionada com o contexto histórico, social e cultural de cada realidade em que se insere o adolescente.

A idade mais recorrente entre os 218 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto foi 17 anos, com 31,2% e 16 anos, com 19,3%. Estudos realizados por Zappi e Ramos (2010), Silva (2010), Craidy e Gonçalves (2005), Volpi (1997) apresentaram dados semelhantes. O primeiro realizado com 5.078 adolescentes apresentou o percentual de 29,3% para a

idade de 17 anos e 24,9%, para 16 anos. O segundo realizado com 736 adolescentes apresentou cerca de 34,9% para idade de 17 anos e 23%, para 16 anos. O terceiro realizado com 697 adolescentes apresentou cerca de 28,69% para idade de 17 anos e 25,68%, para de 16 anos. E o último feito a nível nacional demonstrou a recorrência de adolescentes de 17 anos, com 29,26% e de 16 anos com 20,87%.

Silva (2010) explica essa frequência de idade de 17 e 16 anos entre os adolescentes em vivência socioeducativa como sendo um indicativo de tentativa do adolescente em buscar inclusão através da prática infracional. Não é muito custoso deduzir o quanto isso se torna “dramático no momento em que consideramos a adolescência como um processo de busca de reconhecimento social” (OILIVEIRA apud SILVA, 2010:369).

Os resultados encontrados parecem indicar que é justamente quando se aproxima o final da adolescência (16, 17 anos) que essa necessidade de inscrição aparece com maior intensidade, levando os jovens a lançarem mão de seus últimos recursos, nesse caso, a violência e o ato infracional (SILVA, 2010:369).

Ainda de acordo com o autor, as políticas de prevenção ao envolvimento do adolescente com a prática infracional devem ser atuantes, sobretudo, desde o início da adolescência, para que, ao alcançar a idade de maior vulnerabilidade, o jovem já esteja amparado socialmente (SILVA, 2010).

Já o ato infracional mais prevalente entre os 218 adolescentes foi o Roubo, com 25,7%, seguido do Tráfico de Drogas, com 22%. Enquanto os crimes contra a pessoa registraram apenas 7,5%.

Em um levantamento nacional realizado em 2010 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República registrou que o ato infracional mais praticado pelos adolescentes em vivência socioeducativa foi o Roubo com 38,1%, seguido do Tráfico de Drogas em 26,6%. Em 2012, esse porcentagem não registrou índices significativos de alteração: 38,70% para Roubo e 27,5% para Tráfico de Drogas (BRASIL, 2013).

Os atos infracionais contra a pessoa registrados pelo mesmo levantamento em 2010 registraram 25,9%. E em 2012, 13,3%. Como se percebe houve queda desses atos entre os adolescentes (BRASIL, 2013).

Como se observa, a prevalência do Roubo seguido pelo Tráfico de Drogas como os atos mais cometidos pelos 218 adolescentes em medida socioeducativa nos Polos da Zona Sul, Leste I, Leste II e Centro-Oeste da capital do estado não foge da realidade nacional.

Esses dados oferecem uma outra reflexão sobre os apelos midiáticos em favor da redução da maioria penal dos adolescentes autores de ato infracional. Isso porque desconstrói o mito da periculosidade anunciado por Volpi (1997 apud SILVA, 2010).

A prática da infração do Roubo e Tráfico de Drogas demonstram a situação de vulnerabilidade em que se encontram os adolescentes, uma vez que essas duas modalidades de ato parecem corresponder a um meio para obtenção de bens de consumo. A esse respeito diz Silva (2010):

Conforme Diógenes (1998), “o critério de consumo que consensualiza e aproxima os diferentes pode constituir, dentro das mesmas cidades, um profundo sentimento de estranhamento, ao se confrontarem produtores/consumidores com a massa crescente de excluídos dessa mesma trama global.” (p. 38). Os adolescentes estão inscritos nesse panorama material e cultural das relações contemporâneas e podem revelar por meio da violência e do ato infracional as especificidades de seu lugar social. Assim, em linhas gerais, podemos caracterizar o adolescente em conflito com a lei como aquele que busca ser incluído na sociedade (o que é característico da operação da adolescência em geral), mas, sem acesso aos bens através do consumo ou a outras formas de reconhecimento social, parte para a criminalidade. Não por acaso, em torno de 57% dos delitos cometidos por adolescentes são tipificados como crimes contra o patrimônio (TEIXEIRA, 2005). Sem dinheiro e sem trabalho, os adolescentes lançam mão de outros mecanismos de obtenção de um lugar social, portando quase que diariamente armas de fogo, que “são fortes símbolos visíveis do poder, e tornam-se fetiches nas cinturas de adolescentes franzinos e gatilhos mortíferos em seus dedos” (ZALUAR, 1994, p. 10). Na impossibilidade de construir um projeto de vida que culmine na conquista de um lugar de reconhecimento social, os jovens têm a dimensão de futuro praticamente anulada, e partem para a busca de prazer imediato, frequentemente através da prática de atos transgressivos (uso de drogas, armas e violência). É nesse sentido que a expressão adolescente em conflito com a lei torna-se paradoxal, pois é na tentativa de inclusão que o adolescente transgredir a lei, o que caracteriza um sintoma social (OLIVEIRA, 2001) (SILVA, 2010:368).

Um outro dado interessante que emergiu a partir do levantamento do perfil sociodemográfico dos 218 adolescente em cumprimento de medida em meio aberto é com relação ao gênero mais prevalente entre os jovens: cerca de 89,4% pertencem ao sexo masculino. Enquanto o feminino representou cerca de 10,1%. Essa disparidade entre os gêneros nos adolescentes em vivência socioeducativa também foi encontrada pelo levantamento realizado em 2010 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que registrou 94,94% para o sexo masculino e 5,06%, para o feminino. Em 2012, o mesmo estudo não registrou alteração na disparidade: 95% para o sexo masculino e 5%, para o feminino (BRASIL, 2013).

Segundo a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República,

O menor número de meninas em envolvimento com o ato infracional deve resultar de diversos fatores sociais e econômicos, mas principalmente, relacionados a valores culturais que permeiam a questão de gênero: em suas diferenças de oportunidades, de representações sociais, de lugar do imaginário da sociedade e das expressões ainda preconceituosas do dito “sexo frágil”. É possível identificar uma tendência no comportamento dos pais em manter as filhas muito mais presentes em casa, como também a presença de garotas em situação de violências relacionadas à exploração sexual comercial, muitas vezes associada à rede de tráfico e, por consequência a criminalidade (BRASIL, 2013:16).

Por essa razão, estudos sobre a juventude tem sugerido intervenção específica para os gêneros, tendo em vista que as circunstâncias correlacionadas com o envolvimento infracional pelas meninas são diferentes das circunstâncias dos meninos, sabendo que para esses existe a possibilidade de ser mais crítica em virtude dos fatores culturais, que impõe expectativas sobre os gêneros (CUMMINGS, LESCHIED, 2002 apud GALLO e WILLIAMS, 2008).

Por fim, outro dado igualmente importante é a escolaridade dos 218 adolescentes em cumprimento de LA e PSC: cerca de 43,6% dos adolescentes ainda estavam no Ensino Fundamental. E apenas 3,7%, estavam no Ensino Médio. E 0,5%, no Ensino Superior. A incidência elevada de adolescentes ainda no Ensino Fundamental também foi verificada por Zappe e Ramos (2010), Martins e Pillon (2008) e Gallo e Williams (2008).

De acordo com Martins e Pillon (2008), esse fato pode estar associado com a inabilidade dos professores ao lidar com os adolescentes que estão em situação de risco, com o desentendimento com professores e colega por parte do adolescente, a baixa qualidade do ensino e a pouca supervisão familiar sobre a vivência escolar. Já Gallo e Williams (2008) relacionam tanto a dificuldade que a escola possui em manter seus alunos em sala de aula quanto a dificuldade dos adolescentes em não conseguir se adequar a um ambiente de regras, somando com o fato de que a escola implica em resultados a longo prazo de possibilidade ascensão social, enquanto a prática infracional é mais imediata.

Enquanto Zappe e Ramos (2010) apontam o fracasso da família, da comunidade, da sociedade em geral em assegurar à criança e ao adolescente uma educação básica gratuita de qualidade, a ineficiência da escola em inserir socialmente o adolescente em situação de vulnerabilidade, a falta de atratividade do ambiente escolar e, por último, também aponta o imediatismo hedonista no qual está fundamentado as relações sociais contemporâneas, para isso cita a Teoria Sociológica de Bauman para mostrar o quanto a sociedade atual está calcada na busca imediata do prazer, o que torna o sujeito inábil para o envolvimento com vivência escolar, uma vez que seus resultados não são imediatos e nem ao menos garantidos dentro de uma sociedade com má distribuição de renda.

6. REFERÊNCIAS

- ARANTES, Esther Maria de M. **De “criança infeliz” a “menor irregular” - vicissitudes na arte de governar a infância.** Mnemosine Vol. 1, nº0, p.162-164. Dez, 2014.
- ARANTES, Esther Maria de M. Estatuto da Criança e do Adolescente: Doutrina da Proteção Integral e o mesmo que direito penal juvenil. In: ZAMORA, Maria Helena (org.). **Para além das grades: elementos para a transformação do sistema socioeducativo.** Rio de Janeiro: Ed.PUC- Rio; São Paulo: Loyola, 2005.
- ARIÈS, Philippe. **A Criança e a Vida Familiar no Antigo Regime.** Trad. Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria. Lisboa: Relógio D'água, 1981.
- AZEVEDO, Sérgio Henrique Santos. **Políticas Públicas de Enclausuramento da Criança e do Adolescente,** DESTARTE v.2, n.1, 2012.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** 1988. 12. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2012.
- BRASIL. Lei n 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o **SINASE** e dá outras providencias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 jan. 2012.
- BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2013.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. SDH. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE.** Brasília Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.** Secretaria especial dos Direitos Humanos – Brasília – DF: CONANDA, 2006.
- CABRAL, Suzie Hayashida; SOUSA, Sonia Margarida Gomes. **O Histórico Processo de Exclusão, Inclusão dos adolescentes autores de ato infracional no Brasil.** Psicologia em Revista. Belo Horizonte, V.10, n.15, p.71-90, jun.2004.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para atuação dos Psicólogo(os) em Programa de Medida Socioeducativa em Meio aberto.** CFP: Brasília, 2012.
- DEL PRIORE, Mary (Org.) **Historia das Crianças no Brasil.** São ao Paulo: Contexto, 1999.
- DEL PRIORE, MARY (Org.). **História das Crianças no Brasil.** 7. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. Curitiba . 6. ed. Paraná: Ministério Pública do Paraná, 2011.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. 6. Ed. Curitiba. Paraná: Ministério Público do Paraná, 2013.

FALEIROS, E. T. A Criança e o Adolescente – Objeto sem valor no Brasil Colônia e Império. In: F. Pilotti & I. Rizzini, org. **A Arte de Governar Crianças: A História das Políticas Sociais, da Legislação e da Assistência à Infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño/Editora Universitária Santa Úrsula/Amais Livraria e Editora, 1995. p. 22-236.

FALEIROS, V. P. Infância e Processo Político no Brasil. In: F. Pilotti & I. Rizzini, org. **A Arte de Governar Crianças: A História das Políticas Sociais, da Legislação e da Assistência à Infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño/Editora Universitária Santa Úrsula/Amais Livraria e Editora, 2009. p. 49-98.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009

GALLO, A. E. **A Escola como Fator de Proteção à Conduta Infracional de Adolescentes**. Cad. De Pesquisa V.38, nº133, p.41-59, jan/abr.2008.

GONÇALVES, Hebe Signorini. Medidas Socioeducativas: Avanços e Retrocessos no trato do adolescente autor de ato infracional. In: ZAMORA, Maria Helena (org.). **Para além das grades: elementos para a transformação do sistema socioeducativo**. Rio de Janeiro: Ed.PUC, Rio de Janeiro; São Paulo: Loyola, 2005.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. **Governo do Amazonas elabora Plano de Atendimento para adolescentes em conflito com a lei**. Divulgado em: 27, abr, 2014. Disponível em:<<http://www.amazonas.am.gov.br/2014/05/governo-do-amazonas-elabora-plano-de-atendimento-para-adolescentes-em-conflito-com-a-lei/>>. Acessado em: dez, 2014.

KONZEN, Afonso Armando. Reflexões sobre a Medida e sua Execução (ou Sobre O Nascimento de um Modelo de Convivência Do Jurídico e do Pedagógico na Socioeducação). In: **ILANUD/ ABMP/ SEDH/ UNFPA (org.). Justiça, Adolescente, e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006.

LIBERATI, Wilson Donizeti. Execução da medida socioeducativa em meio aberto: Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida in: **ILANUD/ ABMP/ SEDH/ UNFPA (org.). Justiça, Adolescente, e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006.

LONDOÑO, Fernando Torres. A origem do conceito do menor. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) **Historia das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

MARCILIO, M.L. **História Social da Criança Abandonada**. 2ª ed. São Paulo:

Hucitec, 2006.

Martín-Baró, I. **Para uma Psicologia da Libertação**. In: R. S. L. Guzzo & F. Lacerda Jr, (Orgs). *Psicologia Social para a América Latina: o resgate da Psicologia da Libertação*. Campinas, SP: Editora Alínea, 2011.

MARTINS, M.C. **Relação entre iniciação do uso de Drogas e o primeiro ato infracional entre os adolescentes em conflito com a lei**. *Cad. De Saúde Pública* Vol. 5, nº24, p.1112-1120, Rio de Janeiro, 2008.

MENDEZ, Emilio Garcia. Evolución histórica del derecho de la infância: Por que una história de los derechos da la infância? In: ILANUD/ ABMP/ SEDH/ UNFPA (org.). **Justiça, Adolescente, e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006.

MINAHIM, Maria Auxiliadora. **Direito Penal da Emoção – a inimputabilidade do menor**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1992.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS. Procuradoria- Geral de Justiça. **MP-AM instaura Inquérito Civil**. Portaria n.01/2014. Disponível em <<http://www.mpam.mp.br/noticias-sp-1771083401/7460-mp-am-instaura-inquerito-civil-por-atendimento-socioeducativo-em-manauas>>. Acesso em nov. de 2014.

NICODEMOS, Carlos. A Natureza do Sistema de Responsabilização do Adolescente Autor de Ato Infracional. In: **ILANUD/ ABMP/ SEDH/ UNFPA (org.). Justiça, Adolescente, e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006.

PASSETTI, Edson. Crianças Carentes e Políticas Públicas. In: IN: DEL PRIORE, MARY (Org.). **História das Crianças no Brasil**. 7. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.

PAULA, Afonso Garrido de. Ato Infracional e Natureza do Sistema de Responsabilização In: ILANUD/ ABMP/ SEDH/ UNFPA (org.). **Justiça, Adolescente, e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006.

PEREZ, Jose Alberto Rus/ PASSONE, Eric Ferdinando. **Políticas Sociais de Atendimento as crianças e aos adolescentes no Brasil**, Campinas, Cadernos de Pesquisa, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010.

PODER EXECUTIVO. Câmara dos Deputados. **PL 1.627/2007**. Dispõe sobre os sistemas de atendimento socioeducativo, regulamenta a execução das medidas destinadas ao adolescente, em razão de ato infracional, altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Institui o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; cria um plano individual de cumprimento das medidas socioeducativas, que poderá ocorrer em programa de meio aberto ou programa de privação de liberdade, com requisitos específicos para cada espécie; e transfere ao Executivo os programas socioeducativos, atualmente sob responsabilidade do judiciário. Disponível

em: ><http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposic>

ao=360092> Acessado em Out, 2014.

RAMOS, F. P. **História Tráfico-Marítima das Crianças nas Embarcações Portuguesas do Século XVI**. IN: DEL PRIORE, MARY (Org.). **História das Crianças no Brasil**. 7. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido – Raízes históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula Amais, 2011.

RIZZINI, Irene. Prefacio. In: ZAMORA, Maria Helena (org.). **Para além das grades: elementos para a transformação do sistema socioeducativo**. Rio de Janeiro: Ed.PUC- Rio; São Paulo: Loyola, 2005.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças: A História das políticas Sociais, da Legislação e da Assistência à Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1995.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças: a história das políticas Sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Marcos. **Governo do Amazonas realiza treinamento para municipalizar Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida**. Disponível em: <<http://www.blogmarcoasantos.com.br/2013/04/21/governo-do-amazonas-realiza-treinamento-para-municipalizar-medida-socioeducativa-de-liberdade-assistida/>>. Acesso em: nov. de 2014.

SARAIVA, Joao Batista Costa. **Legem habemus! O SINASE agora é Lei**. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/adolescente_em_conflicto_com_a_Lei/Doutrina_adolescente/Legem%20habemus!%20O%20SINASE%20agora%20%C3%A9%20Lei.pdf> Acessado em: Nov., 2014.

SILVA, Antônio Fernando do Amaral e. O Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Responsabilização Penal Juvenil ou o Mito da Inimputabilidade Penal. In: **ILANUD/ ABMP/ SEDH/ UNFPA (org.). Justiça, Adolescente, e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006.

SILVA, G.D.M. **Ato infracional: Fluxo do Sistema de Justiça Juvenil em Belo Horizonte**. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas: Belo Horizonte, 2010.

SILVA, Gustavo de Melo. **Adolescente em Conflito com a Lei no Brasil? Da Situação Irregular a Proteção Integral**. Revista Brasileira de Historia & Ciências Sociais. Belo Horizonte, vol.3, n.5, p.33-42, jun.2011.

SPOSATO, Karina Batista. **Elementos para uma teoria da responsabilidade penal adolescente**. 2011. 227 f. Tese em Doutorado. Faculdade de Direito: Universidade Federal da Bahia, Bahia, 2011.

SPOSATO, Karyna Batista. Princípios e Garantias para um Direito Penal Juvenil Mínimo. In: **ILANUD/ ABMP/ SEDH/ UNFPA (org.). Justiça, Adolescente, e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. **Toque de Recolher e suas**

Desconformidades com os Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes. Disponível em:

<<http://www5.tjba.jus.br/infanciaejuventude/images/noticia/toquederecolher.pdf>>
. Acessado em nov., 2014.

VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas: Assistência à criança de camadas Populares no Rio de Janeiro e em Salvador – Século XVIII e XIX.** Campinas: Papyrus, 1999.

ZAPPE, J.G. **Perfil de Adolescentes Privados de Liberdade em Santa Maira /RS.** Psicologia e Sociedade Vol. 2, nº 22, p.365-373. 2010

ANEXO

ANEXO A

Instrumentos de construção de dados

Os instrumentos da pesquisa foram construídos de acordo com Parâmetros de Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo definidos no SINASE (CONANDA, 2006), tanto no que se refere ao levantamento do perfil do adolescente em cumprimento de liberdade assistida, quanto ao levantamento do perfil da rede de atendimento da liberdade assistida.

Em relação ao levantamento do perfil dos adolescentes especificamos os seguintes tópicos, de acordo com as definições do SINASE, para que sejam verificados junto aos prontuários dos adolescentes nos polos de atendimento socioeducativo:

- a. Dados referentes ao perfil socioeconômico dos adolescentes e de sua família e outros.
 - a. Idade;
 - b. Gênero;
 - c. Raça/etnia;
 - d. Procedência (naturalidade);
 - e. Situação com o sistema de justiça;
 - f. Tipificação de ato infracional;
 - g. Como chegou à medida socioeducativa (é a primeira medida, é progressão, é regressão);
 - h. Renda familiar;
 - i. Escolarização antes e durante o cumprimento da medida;
 - j. Atividades profissionalizantes antes e depois do cumprimento da medida (situação de trabalho);
 - k. Uso indevido de drogas;
 - l. Registro da reincidência;
 - m. Saúde física: se tem algum problema físico, se faz algum tipo de atendimento ou tratamento médico;
 - n. Saúde mental: se já fez ou faz tratamento psiquiátrico;
 - o. Faz ou fez uso de alguma medicação;
 - p. Relações familiares – com quem mora, com quem já morou desde o nascimento;
 - q. Bairro

Os critérios da caracterização da rede de atendimento da medida socioeducativa de liberdade assistida foram definidos de acordo com eixo de suporte institucional e pedagógico dos parâmetros socioeducativos definidos no SINASE:

Junto à secretaria:

- a. Dados referentes a entradas e saídas dos adolescentes;
- b. Quantidade de polos de liberdade assistida na cidade e critério de distribuição de polos;
- c. Recursos Humanos dos polos
- d. Existe um projeto pedagógico que oriente os polos? Como?

Junto aos polos:

- a. Dados referentes a entradas e saídas dos adolescentes (para confronto com as informações dadas pela secretaria);
- b. Existe um projeto pedagógico na instituição? Quais suas características?
- c. Quais os serviços que são ofertados ou viabilizados?
 - ✓ alimentação, vestuário, transporte, documentação, escolarização formal, cultura, lazer, atendimento na área de saúde (médico, dentista, cuidados farmacêuticos, saúde mental), atendimento psicológico, profissionalização e trabalho.
- d. Como se configura a equipe profissional (escolaridade; formação, experiências anteriores).
- e. Existe a formação continuada dos atores sociais?
- f. Como se caracteriza o espaço físico e sua organização espacial e funcional?
- g. Existe uma relação entre as edificações, os materiais e os equipamentos utilizados nas unidades de atendimento socioeducativo com o projeto pedagógico?
- h. Quais são as atividades desenvolvidas no polo?
- i. Estão presentes questões de diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual na prática pedagógica? Como?
- j. Existe a participação ativa da família e da comunidade participando na experiência socioeducativa?
- k. Existem técnicos e orientadores sociais? Técnicos e orientadores comunitários?
- l. No caso da existência de orientadores sociais comunitários, com que frequência acontecem os encontros entre orientadores sociais comunitários e adolescentes? E entre técnico e orientador social comunitário/ voluntário e os adolescentes?
- m. Existem parcerias estabelecidas entre o polo e outras entidades ou instituições? Se sim, se referem a que?
- n. No caso do acolhimento do adolescente, existem práticas institucionais informativas quanto acerca das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e das previsões de natureza disciplinar?
- o. O adolescente atendido pela Rede recebe informações quanto ao parecer sobre a evolução de seu Plano Individual?
- p. Existe participação do adolescente e da sua família na elaboração dos objetivos para elaboração ou reavaliação do Plano Individual?

Juntos aos Profissionais:

- a. Histórico Profissional: forma de ingresso ao sistema socioeducativo, principais impactos durante trajetória profissional socioeducativa
- b. Sistema de Responsabilização do Adolescente *versus* Sistema de Responsabilização dos Adultos: singularidades e aproximações
- c. Responsabilização dentro do Contexto Estatutário
- d. Sistema Econômico e Social *versus* Medida Socioeducativa
- e. As alterações necessárias no Sistema Socioeducativo
- f. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: responsabiliza de fato o adolescente autor de ato infracional, sua definição a partir da perspectiva pessoal.